

PROTOCOLO
38461/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO
35/2023

Objeto: Contratação de empresa para proporcionar capacitação presencial, com recursos da Deliberação 015/2022 – CEDI-PR. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 01/08/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000038461/2023 KG4.UPM.NIX-ES 20/06/2023 04:45:00

Súmula: OFÍCIO Nº 1301/2023 - SOLICITAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO PARA PROPORCIONAR CAPACITAÇÃO, COM RECURSOS DA
DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 - CEDI-PR

REQUERENTE			
NOME		CPF/CNPJ	
SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
LOGRADOURO		BAIRRO	
RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182		IGUAÇU	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83833090	4136087640	
BENEFICIÁRIO Nome:		CPF/CNPJ:	
—			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

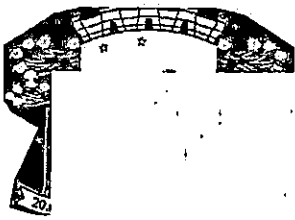
NÚMERO:

Documento

-

SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JAIR FERNANDES DE ALMEIDA FILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Fazenda Rio Grande, 19 de Junho de 2023.

Ofício nº 1301/2023.

Ref. Autorização para proporcionar capacitação, com recursos da Deliberação 015/2022-CEDI-PR.

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita autorização do Senhor Prefeito para abertura de procedimento licitatório, modalidade de dispensa de licitação, para proporcionar capacitação, com recursos da Deliberação 015/2022-CEDI-PR.

O presente processo de realização está sendo elaborado com base no decreto municipal 6893/2023 "que dispõe o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas" e na Lei Federal 8666/1993 "que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos..." e legislações correlatas.

A atuação com idosos, em qualquer área, exige profissionais e sociedade civil capacitados, com conhecimento e habilidades para atuar na promoção, intervenção, acompanhamento e defesa de direitos da terceira idade.

Os profissionais devem estar capacitados para a promoção de autonomia e autoestima dos idosos, o que vai impactar diretamente na saúde física e mental desse público.

Também, informações assertivas no trabalho com idosos vão funcionar como forma de cuidado e prevenção para toda e qualquer forma de violência contra os mesmos.

Tanto os profissionais quanto a sociedade civil precisam ter subsídios teóricos e técnicos para lidar com os idosos, respeitando-os enquanto indivíduos em suas particularidades.

Fazenda Rio Grande aderiu à Deliberação 15/2022, manifestando aceite ao cofinanciamento Estadual com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR-PR, formalizando então as responsabilidades e compromissos decorrentes do ato, dentre os quais destacamos alguns:

I – o atendimento às pessoas idosas e seus familiares deverá garantir uma escuta qualificada, sem julgamento ou conceitos preconcebidos, refletindo sobre cada situação individual e avaliando-a com a equipe multidisciplinar;

II – prevenir o agravamento e favorecer a superação da situação de violação de direitos, a reparação das violências vividas, em consonância com as referências normativas, resoluções, orientações e planos vigentes na esfera dos direitos das pessoas idosas;

III – garantir que as intervenções de proteção gerem a segurança para as pessoas idosas, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, tendo como referência a Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV – fomentar o desenvolvimento de ações intersetoriais que busquem promover o reconhecimento das pessoas idosas como sujeitos de direitos;

V – possibilitar maior eficácia nas intervenções a realizar;

VI – analisar e compreender as necessidades do indivíduo segundo as variáveis socioculturais, afetivas, familiares e a fase da vida em que se encontra;

VII – promover acesso à informação e a espaços de reflexão, para maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a participação social de idosos;

VIII – promoção de espaços coletivos de escuta, troca de vivências familiares e orientação;

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.833.090.

Fone: (41) 3608-7640

CNPJ 95.422.986/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IX – ações de atuação em rede e de corresponsabilidade dos atores nos territórios;
X – fomentar as ações de prevenção por meio de campanhas de informação, orientação e apoio às pessoas idosas e seus familiares;
XI – oferecer capacitação teórica e metodológica de profissionais, educadores sociais e organizações da sociedade civil que atuam em programas de atendimento às pessoas idosas. Pelo exposto, justificam-se os Conteúdos Programáticos ora propostos. Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal da Assistência Social
Decreto nº 6228/2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 01/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038461/2023			
Número Único: KG4.UPM.NIX-ES			
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	20/06/2023 4:45 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo?	Não
1	Descrição Parecer:	Data Parecer: 21/06/2023 2:56 PM	
	Segue o documento conforme solicitado.		

Elvis Roberto



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 38461/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

DOCUMENTO: Processo licitatório para capacitação com recursos da deliberação 015/2022 – CEDI/PR

À SMAS,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, considerando o Decreto nº 6893/2023 e a Medida Provisória nº 1.167/2023.

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.21 14:55:30
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 2020



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 01/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038461/2023			
Número Único: KG4.UPM.NIX-ES			
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	20/06/2023 4:45 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo?	Não
2	Descrição Parecer:	Data Parecer: 23/06/2023 4:39 PM	
	Segue anexo documentos para contratação empresa para proporcionar capacitação presencial com recursos de deliberação.015/2022.		

RITA DE CASSIA DE



Memorando nº 082/2023

Fazenda Rio Grande, 16 de Junho de 2023.

Ref. Abertura de processo licitatório para curso de capacitação

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita abertura de procedimento licitatório, modalidade de dispensa de licitação, para proporcionar capacitação, com recursos da Deliberação 015/2022-CEDI-PR, conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO
1	SV	01	Carga horária: 24 horas Participantes: de 20 a 30 Objetivo: Este módulo pretende capacitar equipes profissionais de diversas políticas públicas, OSC e Conselheiros para o papel e importância do controle social nas políticas públicas para idosos, destacando: a) Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994 e outras. Programas do Governo Federal. Rede Nacional. Etc); b) Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003; c) Política Estadual do Idoso (Paraná) (Legislação, deliberações e outras normativas. Programas do Governo Estadual. Rede Estadual. Etc); d) Política Municipal do Idoso (municípios); e) Conselho do Idoso: Funcionamento. Credenciamento e Fiscalização de entidades. Regimento Interno; f) Fundo do Idoso: Orçamento e Financiamento Público; g) Conferências; h) Elaboração de Planos de Defesa dos Direitos do Idoso.

JUSTIFICATIVA

A atuação com idosos, em qualquer área, exige profissionais e sociedade civil capacitados, com conhecimento e habilidades para atuar na promoção, intervenção, acompanhamento e defesa de direitos da terceira idade.

Os profissionais devem estar capacitados para a promoção de autonomia e autoestima dos idosos, o que vai impactar diretamente na saúde física e mental desse público.

Também, informações assertivas no trabalho com idosos vão funcionar como forma de cuidado e prevenção para toda e qualquer forma de violência contra os mesmos.

Tanto os profissionais quanto a sociedade civil precisam ter subsídios teóricos e técnicos para lidar com os idosos, respeitando-os enquanto indivíduos em suas particularidades.

Fazenda Rio Grande aderiu à Deliberação 15/2022, manifestando aceite ao cofinanciamento Estadual com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso –



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

FIPAR-PR, formalizando então as responsabilidades e compromissos decorrentes do ato, dentre os quais destacamos alguns:

- I – o atendimento às pessoas idosas e seus familiares deverá garantir uma escuta qualificada, sem julgamento ou conceitos preconcebidos, refletindo sobre cada situação individual e avaliando-a com a equipe multidisciplinar;
 - II – prevenir o agravamento e favorecer a superação da situação de violação de direitos, a reparação das violências vividas, em consonância com as referências normativas, resoluções, orientações e planos vigentes na esfera dos direitos das pessoas idosas;
 - III – garantir que as intervenções de proteção gerem a segurança para as pessoas idosas, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, tendo como referência a Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
 - IV – fomentar o desenvolvimento de ações intersetoriais que busquem promover o reconhecimento das pessoas idosas como sujeitos de direitos;
 - V – possibilitar maior eficácia nas intervenções a realizar;
 - VI – analisar e compreender as necessidades do indivíduo segundo as variáveis socioculturais, afetivas, familiares e a fase da vida em que se encontra;
 - VII – promover acesso à informação e a espaços de reflexão, para maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a participação social de idosos;
 - VIII – promoção de espaços coletivos de escuta, troca de vivências familiares e orientação;
 - IX – ações de atuação em rede e de corresponsabilidade dos atores nos territórios;
 - X – fomentar as ações de prevenção por meio de campanhas de informação, orientação e apoio às pessoas idosas e seus familiares;
 - XI – oferecer capacitação teórica e metodológica de profissionais, educadores sociais e organizações da sociedade civil que atuam em programas de atendimento às pessoas idosas.
- Pelo exposto, justificam-se os Conteúdos Programáticos ora propostos.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de capacitação serão prestados em datas e horários a serem definidos com a coordenação, e deverá abordar assuntos conforme conteúdo informado na programação anexa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte das despesas, indicamos:

D.O.: 749

P.A.: 2118

Elemento: 339039

Recurso: 1785

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim, conforme segue: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como fiscal de gestão.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua: Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.

Fone: (41) 3608-7640 – CNPJ 95.422.986/0001-02

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento subscrevo-me atentamente,

Fiscalização:

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução


Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão
Clovis Panizzi
Sec. em Contr. Adm.
Matr. 349430


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022

Ilmo Sr.
José Antonio Dasenbrock Júnior
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para proporcionar capacitação presencial, com recursos da Deliberação 015/2022-CEDI-PR.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO
1	SV	01	Carga horária: 24 horas Participantes: de 20 a 30 Objetivo: Este módulo pretende capacitar equipes profissionais de diversas políticas públicas, OSC e Conselheiros para o papel e importância do controle social nas políticas públicas para idosos, destacando: a) Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994 e outras. Programas do Governo Federal. Rede Nacional. Etc); b) Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003; c) Política Estadual do Idoso (Paraná) (Legislação, deliberações e outras normativas. Programas do Governo Estadual. Rede Estadual. Etc); d) Política Municipal do Idoso (municípios); e) Conselho do Idoso: Funcionamento. Credenciamento e Fiscalização de entidades. Regimento Interno; f) Fundo do Idoso: Orçamento e Financiamento Público; g) Conferências; h) Elaboração de Planos de Defesa dos Direitos do Idoso.

3. JUSTIFICATIVA

A atuação com idosos, em qualquer área, exige profissionais e sociedade civil capacitados, com conhecimento e habilidades para atuar na promoção, intervenção, acompanhamento e defesa de direitos da terceira idade.

Os profissionais devem estar capacitados para a promoção de autonomia e autoestima dos idosos, o que vai impactar diretamente na saúde física e mental desse público.

Também, informações assertivas no trabalho com idosos vão funcionar como forma de cuidado e prevenção para toda e qualquer forma de violência contra os mesmos.

Tanto os profissionais quanto a sociedade civil precisam ter subsídios teóricos e técnicos para lidar com os idosos, respeitando-os enquanto indivíduos em suas particularidades.

Fazenda Rio Grande aderiu à Deliberação 15/2022, manifestando aceite ao cofinanciamento Estadual com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR-PR, formalizando então as responsabilidades e compromissos decorrentes do ato, dentre os quais destacamos alguns:

I – o atendimento às pessoas idosas e seus familiares deverá garantir uma escuta qualificada, sem julgamento ou conceitos preconcebidos, refletindo sobre cada situação individual e avaliando-a com a equipe multidisciplinar;

II – prevenir o agravamento e favorecer a superação da situação de violação de direitos, a reparação das violências vividas, em consonância com as referências normativas, resoluções, orientações e planos vigentes na esfera dos direitos das pessoas idosas;


9



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Assistência Social

- III – garantir que as intervenções de proteção gerem a segurança para as pessoas idosas, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, tendo como referência a Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- IV – fomentar o desenvolvimento de ações intersectoriais que busquem promover o reconhecimento das pessoas idosas como sujeitos de direitos;
- V – possibilitar maior eficácia nas intervenções a realizar;
- VI – analisar e compreender as necessidades do indivíduo segundo as variáveis socioculturais, afetivas, familiares e a fase da vida em que se encontra;
- VII – promover acesso à informação e a espaços de reflexão, para maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a participação social de idosos;
- VIII – promoção de espaços coletivos de escuta, troca de vivências familiares e orientação;
- IX – ações de atuação em rede e de corresponsabilidade dos atores nos territórios;
- X – fomentar as ações de prevenção por meio de campanhas de informação, orientação e apoio às pessoas idosas e seus familiares;
- XI – oferecer capacitação teórica e metodológica de profissionais, educadores sociais e organizações da sociedade civil que atuam em programas de atendimento às pessoas idosas.
- Pelo exposto, justificam-se os Conteúdos Programáticos ora propostos.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

Os serviços de capacitação deverão ser serão prestados em datas e horários a serem definidos com a coordenação, e deverá abordar assuntos conforme conteúdo informado na programação anexa.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão; aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6. VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

O presente contrato deverá o prazo de vigência de até 120 (cento e vinte) dias, e o início da execução em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento por parte da Contratada, em comum acordo com a coordenação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Possuir profissionais capacitados para realização do evento;

Fornecer os Certificados aos participantes do curso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Oferecer os materiais e equipamentos necessários para a realização do evento;

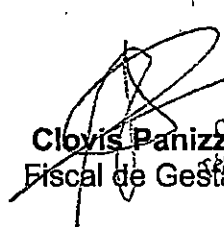
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Notificar a contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços; fixando prazo para sua correção.

Fiscalização:

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução


Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão
Rec. em Contr. Adm.
Matr. 349430

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social



CAPACITAÇÃO – CONTROLE SOCIAL DO CONSELHO E FUNDO DO IDOSO
DELIBERAÇÃO 015/2022/CEDI-PR

Empresa: M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA	CNPJ: 08.843.051/0001-97
E-mail: m2profissionalizante@gmail.com	Contato: Marcos R. V. Pinto
Fone: (41) 99164-1822	Whatsapp: (41)99167-3819

DESCRIPTIVO

ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SV	01	Carga horária: 24 horas Participantes: de 20 a 30 Objetivo: Este módulo pretende capacitar equipes profissionais de diversas políticas públicas, OSC e Conselheiros para o papel e importância do controle social nas políticas públicas para idosos, destacando: a) Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994 e outras. Programas do Governo Federal. Rede Nacional. Etc); b) Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003; c) Política Estadual do Idoso (Paraná) (Legislação, deliberações e outras normativas. Programas do Governo Estadual. Rede Estadual. Etc); d) Política Municipal do Idoso (municípios); e) Conselho do Idoso: Funcionamento. Credenciamento e Fiscalização de entidades. Regimento Interno; f) Fundo do Idoso: Orçamento e Financiamento Público; g) Conferências; h) Elaboração de Planos de Defesa dos Direitos do Idoso;	R\$200,00	R\$4.800,00

Proposta Válida por 60 dias.

Pinhaís, 15 de Junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS ROBERTO VIEIRA PINTO
Data: 15/06/2023 14:33:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

M2 Treinamento Profissionalizante Ltda.

08.843.051/0001-97

M2 TREINAMENTO
PROFISSIONALIZANTE LTDA.

RUA ANTONIO DE ANDRADE, Nº 622
MARIA ANTONIETA - CEP 83.331-150
PRIMAIS - PR

Glenn Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr 349430

20/06/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA.
CNPJ: 08.843.051/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:24:10 do dia 19/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2023.

Código de controle da certidão: 0739.2F99.F68E.CA7B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.843.051/0001-97**Razão**

M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA

Social:**Endereço:**R HARRY FEEKEN 734 LJ1 LJ2 / BONECA DO IGUACU / SAO JOSE DOS
PINHAIS / PR / 83040-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2023 a 04/07/2023**Certificação Número:** 2023060501155583594893

Informação obtida em 20/06/2023 09:56:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Assistência Social

**CAPACITAÇÃO – CONTROLE SOCIAL DO CONSELHO E FUNDO DO
IDOSO**

DELIBERAÇÃO 015/2022/CEDI-PR

Empresa: Instituto.UNITI de Consultoria e Assessoria LTDA – ME	CNPJ: 23.475.062/0001-55
E-mail: institutouniti@gmail.com	Contato:
Fone: (41) 98873 0667	Whatsapp: (41) 98873 0667

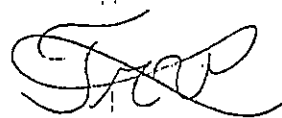
DESCRIPTIVO

ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SV	01	Carga horária: 24 horas Participantes: de 20 a 30 Objetivo: Este módulo pretende capacitar equipes profissionais de diversas políticas públicas, OSC e Conselheiros para o papel e importância do controle social nas políticas públicas para idosos, destacando: a) Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994 e outras. Programas do Governo Federal. Rede Nacional. Etc); b) Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003;	R\$ 260,00	R\$ 6.240,00

		c) Política Estadual do Idoso (Paraná) (Legislação, deliberações e outras normativas. Programas do Governo Estadual. Rede Estadual. Etc); d) Política Municipal do Idoso (municípios); e) Conselho do Idoso: Funcionamento. Credenciamento e Fiscalização de entidades. Regimento Interno; f) Fundo do Idoso: Orçamento e Financiamento Público; g) Conferências; h) Elaboração de Planos de Defesa dos Direitos do Idoso.	
--	--	--	--

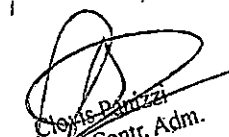
Orçamento nº 035/2023, válido por 60 dias.

Pinhais, 19 de junho de 2023.



Tatiana Amélia Valente Malewschik
Sócia Dirigente
CPF: 034536609-35

Instituto Uniti
23.475.062/0001-55


Cláudio Parizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

20/06/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 23.475.062/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:20:59 do dia 10/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2023.

Código de controle da certidão: **C9CF.69DF.1939.0FB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.475.062/0001-55
Razão Social: INSTITUTO UNITI DE C E ASSESSORIA
Endereço: REINALDO RIBAS / PINATUBA / PINHAIS / PR / 83326-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2023 a 01/07/2023

Certificação Número: 2023060201511460630541

Informação obtida em 20/06/2023 09:53:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



POTENCIAL

Potencial Assessoria, Projetos
e Treinamentos LTDA
CNPJ: 05.795.248/0001-00

Página 1 de 1



A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR
Secretaria Municipal de Assistência Social

COTAÇÃO

Item	Unid.	Qtde	Especificação	R\$ unit.	R\$ total
1	SV	01	Carga horária: 24 horas Participantes: de 20 a 30 Objetivo: Este módulo pretende capacitar equipes profissionais de diversas políticas públicas, OSC e Conselheiros para o papel e importância do controle social nas políticas públicas para idosos, destacando: a) Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994 e outras. Programas do Governo Federal. Rede Nacional. Etc); b) Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003; c) Política Estadual do Idoso (Paraná) (Legislação, deliberações e outras normativas. Programas do Governo Estadual. Rede Estadual. Etc); d) Política Municipal do Idoso (municípios); e) Conselho do Idoso: Funcionamento. Credenciamento e Fiscalização de entidades. Regimento Interno; f) Fundo do Idoso: Orçamento e Financiamento Público; g) Conferências; h) Elaboração de Planos de Defesa dos Direitos do Idoso.	R\$ 190,00 por hora	R\$ 4.560,00

Cotação válida por 90 dias.
Curitiba/PR, 19 de junho de 2023.

NELSI BERVIAN
NEVES:43093973953

Assinado de forma digital por NELSI
BERVIAN NEVES:43093973953
Dados: 2023.06.19 16:32:20 -03'00'

Téc. em Contr. Adm.
Matr 349430
20/06/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.795.248/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:26:00 do dia 25/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2023.

Código de controle da certidão: 309B.8979.780A.B4A3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do P
Secretaria de Estad. Fazenda
Receita Estadual o. Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030416531-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.795.248/0001-00

Nome: **POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS).

CNPJ: 05.795.248/0001-00

Certidão nº: 19493397/2023

Expedição: 09/05/2023, às 11:58:22

Validade: 05/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTD (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.795.248/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.471.094

CNPJ: 05.795.248/0001-00

Nome: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários de dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributação Territorial Urbana - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (Imposto de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos inscritos no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada pelo endereço eletrônico:
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:54 do dia 09/05/2023.

Código de autenticidade da certidão: C9C5B58E70E84DBD29EE07EF4243F24FE2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

contrato
social

POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 05.795.248/0001-00

NIRE 41205064110



FERNANDO RIBEIRO NEVES, brasileiro, bancário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 04/06/1957, natural de Curitiba/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.520.157-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 318.271.529-15, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 3657, Bairro: Portão, Curitiba/PR, CEP: 80.610-200 e **NELSI BERVIAN NEVES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 22/02/1961, psicóloga, natural de Palmitos/SC, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.230.311 SESP/SC é inscrita no CPF nº 430.939.739-53, residente e domiciliada na Rua Alagoas, nº 3657, Bairro: Portão, Curitiba/PR, CEP: 80.610-200. Únicos sócios da sociedade empresarial limitada, **POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA**, com sua sede e domicílio na Rua Alagoas, nº 3657, Bairro: Portão, Curitiba/PR, CEP: 80.610-200, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205064110 por despacho em sessão de 04/08/2003, sendo devidamente inscrita no CNPJ nº 05.795.248/0001-00, resolvem alterar e Consolidar o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOVO ENDEREÇO DA SEDE: A partir deste ato, altera-se o endereço da sociedade para: Rua Acácio Côrrea, nº. 1141, Casa 03, Cond. Acácio Côrrea II CD Res, Bairro: Parolin, Curitiba/PR, CEP: 80.220-280.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO RESIDENCIAL DOS SÓCIOS: A partir deste ato, altera-se o endereço residencial dos sócios **FERNANDO RIBEIRO NEVES** e **NELSI BERVIAN NEVES** para: Rua Acácio Côrrea, nº. 1141, Casa 03, Cond. Acácio Côrrea II CD Res, Bairro: Parolin, Curitiba/PR, CEP: 80.220-280.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social; que passa a ter a seguinte redação:

POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 05.795.248/0001-00

NIRE 41205064110

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.795.248/0001-00

NIRE 41205064110



FERNANDO RIBEIRO NEVES, brasileiro, bancário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 04/06/1957, natural de Curitiba/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.520.157-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 318.271.529-15, residente e domiciliado na Rua Acácio Côrrea, nº. 1141, Casa 03, Cond. Acácio Côrrea II CD Res, Bairro: Parolin, Curitiba/PR, CEP: 80.220-280 e **NELSI BERVIAN NEVES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 22/02/1961, psicóloga, natural de Palmitos/SC, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.230.311 SESP/SC e inscrita no CPF nº 430.939.739-53, residente e domiciliada na Rua Acácio Côrrea, nº. 1141, Casa 03, Cond. Acácio Côrrea II CD Res, Bairro: Parolin, Curitiba/PR, CEP: 80.220-280, únicos sócios da sociedade empresarial limitada, **POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Acácio Côrrea, nº. 1141, Casa 03, Cond. Acácio Côrrea II CD Res, Bairro: Parolin, Curitiba/PR, CEP: 80.220-280, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205064110 por despacho em sessão de 04/08/2003, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.795.248/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Acácio Côrrea, nº. 1141, Casa 03, Cond. Acácio Côrrea II CD Res, Bairro: Parolin, Curitiba/PR, CEP: 80.220-280.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica distribuído da seguinte forma:

POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 05.795.248/0001-00****NIRE 41205064110**

SÓCIOS	QUOTAS	%	Valor.
NELSI BERVIAN NEVES	200.000	80	R\$ 200.000,00
FERNANDO RIBEIRO NEVES	50.000	20	R\$ 50.000,00
TOTAL	250.000	100	R\$ 250.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto:

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, artes cênicas espetáculos e atividades complementares, produção organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais, atividades de apoio à pesca em água salgada, atividades de sonorização e de iluminação, comércio atacadista de livros jornais e publicações, comércio varejista de artigos de colchoaria, comércio varejista de artigos de tapeçaria cortinas e persianas, confecção de roupas íntimas, confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, cursos preparatórios para concursos, curtimento e preparações de couro, ensino de arte e cultura ensino de música, estamparia e texturização em fios tecidos artefatos têxteis e peças do vestuário, fabricação de artigos para viagem bolsas e semelhantes de qualquer material, fabricação de produtos para infusão (chá, mate, ervas), atividades de recreação e lazer, atividades esportivas, serviços de acabamentos em fios tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuários, produção de espetáculos circenses de marionetes, fantoches e bonecos manipulados, produção e programação de eventos esportivos, produção musical, produção teatral, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, suporte técnico manutenção e serviços em tecnologia da informação, alvejamento tingimento e torção em fios tecidos artefatos têxteis e peças do vestuário, fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico, fabricação de tecido especial inclusive artefatos, fabricação de produtos têxteis, confecção de peças do vestuário exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, fabricação de meias, fabricação de artefatos de couro, fabricação de calçados de couro, fabricação de tênis, de qualquer material, fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada prensada e aglomerada, fabricação de artefatos diversos de madeira exceto móveis,

POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 05.795.248/0001-00

NIRE 41205064110



manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil do vestuário do couro e calçados, construção de instalações esportivas e recreativas, obras de engenharia civil, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de artigos esportivos, fabricação de fraldas descartáveis, fabricação de absorventes higiênicos, impressão de livros, revistas e publicações periódicas, reprodução de som em qualquer suporte, reprodução de vídeo em qualquer suporte, produção de artefatos estampados de metal, fabricação de brinquedos e jogos recreativos, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de calçados, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, filmagem de festas e eventos, agenciamento de profissionais para atividades esportivas culturais e artísticas, atividades de estética e serviços de cuidados com a beleza, atividade de diarista, seleção e agenciamento de mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2003 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio que desejar transferir as suas cotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 05.795.248/0001-00

NIRE 41205064110



CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de todos os sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade cabe a sócia **NELSI BERVIAN NEVES**, qualificada anteriormente, que assina isoladamente, autorizada ao uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL – Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRÓ-LABORE – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “pró labore”, observado as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 05.795.248/0001-00

NIRE 41205064110



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESIMPEDIMENTO – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: A sociedade declara sob as penas da Lei que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA, nos termos da Lei complementar Nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – Fica eleito o foro da Cidade de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 19 de Novembro de 2021.

NELSI BERVIAN NEVES

FERNANDO RIBEIRO NEVES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
31827152915	FERNANDO RIBEIRO NEVES
43093973953	NELSI BERVIAN NEVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2021 16:21 SOB Nº 20217628087.
PROTOCOLO: 217628087 DE 25/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108643601. CNPJ DA SEDE: 05795248000100.
NIRE: 41205064110. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/11/2021.
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
POTENCIAL ASSESSORIA EMPRESARIAL DO PARANÁ LTDA

CONTRATO SOCIAL

UNIA COMERCIAL
DO PARANÁ



NELSI BERVIAN NEVES, brasileira, casada, por regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, residente e domiciliada em Curitiba-PR, na Rua Carlota Mion, 13, Bl. 03, Ap. 13, bairro Campina do Siqueira, CEP: 80740-660, natural de Palmitos-SC, portador da carteira de identidade civil RG nº 1230311-SC, órgão expedidor SSP, e C.P.F./M.F. sob o nº 430.939.739-53 e **FERNANDO RIBEIRO NEVES**, brasileiro, casado, por regime de comunhão parcial de bens, bancário, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua Carlota Mion, 13, Bl. 03, Ap. 13, bairro Campina do Siqueira, CEP: 80740-660, natural de Curitiba-PR, portador da carteira de identidade civil RG nº 1520157-6-PR, órgão expedidor SSP, e C.P.F./M.F. sob o nº 318.271.529-15 **RESOLVEM**, por este instrumento particular, constituir uma Sociedade Limitada, que se regerá pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, artigos 1052 e seguintes, mediante as seguintes cláusulas:

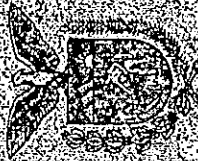
CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o Nome Empresarial de POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA com sede e domicílio em Curitiba-PR, na Rua Sebastião Pedrozo, 60 - Casa - Bairro Capão Raso, CEP: 81110-470.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social o(s) ramo(s) 80934/03-00-CURSOS DE APRENDIZAGEM E TREINAMENTO GERENCIAL E PROFISSIONAL(EMPRESARIAL E CULTURAL) 74993/07-01-SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E/OU CURSOS(EMPRESARIAL E CULTURAL) 74160/02-04-SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, 74160/02-07-SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL, 80950/00-02-SERVIÇOS E PROJETOS DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, 74160/02-09-SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, 80950/00-01-SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO VOCACIONAL, 85154/03-00-SERVIÇOS DE PSICOLOGIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de Agosto de 2003.

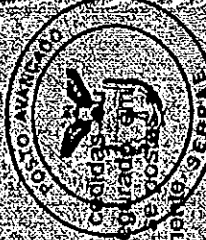
CLÁUSULA QUARTA - O capital social inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, na forma prevista, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Sendo totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, as quais ficam assim distribuídas entre os sócios quotistas:

Nome	Nº de Cotas	Valor (R\$)
NELSI BERVIAN NEVES	8.000	8.000,00
FERNANDO RIBEIRO NEVES	2.000	2.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
POTENCIAL ASSESSOR JURÍDICO REAL DE PARANÁOS LTD A FUNAY COMERCIAL
DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, e a sua venda, formalizando-se, realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO

Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que sejam titulares.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá a NELSI BERVIAN NEVES, a quem compete individualmente o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

Até o término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará, contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Os sócios comprometer-se-ão a declarar, por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia, para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do § 3º do art. 1.152 do Novo Código Civil.

Parágrafo Segundo. Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios comparecerem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Assinatura

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO
POTENCIAL ASSESSOR
UNTA COMERCIAL DO PARANA
CONTRATO SOCIAL

UNTA COMERCIAL
DO PARANA

Parágrafo Primeiro. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo. Apurados por Balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em parcelas ou a melhor maneira que for acordada entre os sócios, após apresentação da sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro. Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA. O(s) Administrador(es) declara(m) sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de pública ou de propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA. COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA.

Os sócios declaram, para os fins do art. 4º Da Lei nº 9.841/99, que

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 9º Da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º Da mesma Lei.

CLAUSULA DECIMA SEXTA. Fica eleito o Foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 28 de Julho de 2003

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO
POTENCIAL ASSESSORIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANA S.LDA
CONTRATO SOCIAL

Curitiba, 28 de Julho de 2003

JUNTA COMERCIAL
DO PARANA



NELSI BERVIAN NEVES

FERNANDO RIBEIRO NEVES

TESTEMUNHAS

Nome: TANIA BARCALA DUTRA
RG Nº: 3857800-8 PR

Nome: VALDECIR PAGOTO
RG Nº: 12R/2884366 SSP SC

Elaborado por: NELSI BERVIAN NEVES
Nº Identidade: 1230311
Orgão Emissor: SSP SC

Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO AVANÇADO DO FACIL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/08/2003
SOB Nº: 03/214629-0
Protocolo: 03/214629-0
POTENCIAL ASSESSORIA DE NEGOCIOS E
FATURAMENTO S.LDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO AVANÇADO DO FACIL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/08/2003
SOB Nº: 03/214630-2
Protocolo: 03/214630-2
POTENCIAL ASSESSORIA DE NEGOCIOS E
FATURAMENTO S.LDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica
do documento original arquivado nesta Junta

Comercial sob nº 41205069110

07/08/03 e que existe(m) ato(s)

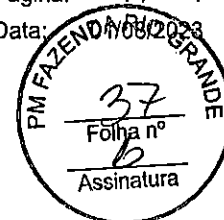
(ou) requirido(s), conforme respectivo histórico.
15 de 05 de 2011

Chau



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

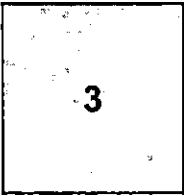
Página: 1 / 1
Data: 29/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038461/2023	
Número Único: KG4.UPM.NIX-ES	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 20/06/2023 4:45 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 29/06/2023 10:48 AM
Descrição Parecer: Termo editável	

RITA DE CASSIA DE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para proporcionar capacitação presencial, com recursos da Deliberação 015/2022-CEDI-PR.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO
1	SV	01	Carga horária: 24 horas Participantes: de 20 a 30 Objetivo: Este módulo pretende capacitar equipes profissionais de diversas políticas públicas, OSC e Conselheiros para o papel e importância do controle social nas políticas públicas para idosos, destacando: a) Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994 e outras. Programas do Governo Federal. Rede Nacional. Etc); b) Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003; c) Política Estadual do Idoso (Paraná) (Legislação, deliberações e outras normativas. Programas do Governo Estadual. Rede Estadual. Etc); d) Política Municipal do Idoso (municípios); e) Conselho do Idoso: Funcionamento. Credenciamento e Fiscalização de entidades. Regimento Interno; f) Fundo do Idoso: Orçamento e Financiamento Público; g) Conferências; h) Elaboração de Planos de Defesa dos Direitos do Idoso.

3. JUSTIFICATIVA

A atuação com idosos, em qualquer área, exige profissionais e sociedade civil capacitados, com conhecimento e habilidades para atuar na promoção, intervenção, acompanhamento e defesa de direitos da terceira idade.

Os profissionais devem estar capacitados para a promoção de autonomia e autoestima dos idosos, o que vai impactar diretamente na saúde física e mental desse público.

Também, informações assertivas no trabalho com idosos vão funcionar como forma de cuidado e prevenção para toda e qualquer forma de violência contra os mesmos.

Tanto os profissionais quanto a sociedade civil precisam ter subsídios teóricos e técnicos para lidar com os idosos, respeitando-os enquanto indivíduos em suas particularidades.

Fazenda Rio Grande aderiu à Deliberação 15/2022, manifestando aceite ao cofinanciamento Estadual com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR-PR, formalizando então as responsabilidades e compromissos decorrentes do ato, dentre os quais destacamos alguns:

I – o atendimento às pessoas idosas e seus familiares deverá garantir uma escuta qualificada, sem julgamento ou conceitos preconcebidos, refletindo sobre cada situação individual e avaliando-a com a equipe multidisciplinar;

II – prevenir o agravamento e favorecer a superação da situação de violação de direitos, a reparação das violências vividas, em consonância com as referências normativas, resoluções, orientações e planos vigentes na esfera dos direitos das pessoas idosas;

III – garantir que as intervenções de proteção gerem a segurança para as pessoas idosas, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, tendo como referência a Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV – fomentar o desenvolvimento de ações intersetoriais que busquem promover o reconhecimento das pessoas idosas como sujeitos de direitos;

V – possibilitar maior eficácia nas intervenções a realizar;

VI – analisar e compreender as necessidades do indivíduo segundo as variáveis socioculturais, afetivas, familiares e a fase da vida em que se encontra;

VII – promover acesso à informação e a espaços de reflexão, para maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a participação social de idosos;

VIII – promoção de espaços coletivos de escuta, troca de vivências familiares e orientação;

IX – ações de atuação em rede e de corresponsabilidade dos atores nos territórios;

X – fomentar as ações de prevenção por meio de campanhas de informação, orientação e apoio às pessoas idosas e seus familiares;

XI – oferecer capacitação teórica e metodológica de profissionais, educadores sociais e organizações da sociedade civil que atuam em programas de atendimento às pessoas idosas.

Pelo exposto, justificam-se os Conteúdos Programáticos ora propostos.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

Os serviços de capacitação deverão ser prestados em datas e horários a serem definidos com a coordenação, e deverá abordar assuntos conforme conteúdo informado na programação anexa.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6. VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

O presente contrato deverá o prazo de vigência de até 120 (cento e vinte) dias, e o início da execução em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento por parte da Contratada, em comum acordo com a coordenação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

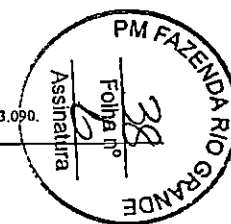
Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Possuir profissionais capacitados para realização do evento;

Fornecer os Certificados aos participantes do curso.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Oferecer os materiais e equipamentos necessários para a realização do evento;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento no prazo previsto;
Notificar a contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Fiscalização:

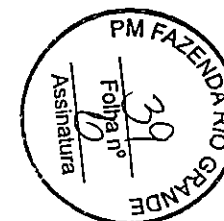
Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução

Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038461/2023

Número Único: KG4.UPM.NIX-ES

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

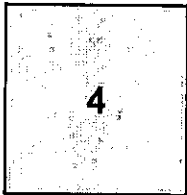
Situação: Em análise

Data Abertura: 20/06/2023 4:45 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/08/2023 10:40 AM

Encaminho o processo a secretaria para:

- Assinatura do fiscal de execução no memorando e no termo de referência;
- Anexar cronograma do curso;
- Certidão Municipal e FGTS da vencedora;
- Comprovação do preço praticado pela empresa vencedora;
- Seja realizado a solicitação de compra; (código do item: 99011154)
- Realizar bloqueio da dotação.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

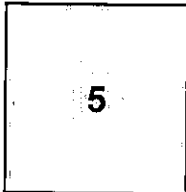
Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038461/2023	
Número Único: KG4.UPM.NIX-ES	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 20/06/2023 4:45 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 01/08/2023 1:41 PM
Descrição Parecer: Segue Memorando e Termo assinado pelo Fiscal de Execução	

RITA DE CASSIA DE

Memorando nº 082/2023

Fazenda Rio Grande, 16 de Junho de 2023.

Ref. Abertura de processo licitatório para curso de capacitação

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita abertura de procedimento licitatório, modalidade de dispensa de licitação, para proporcionar capacitação, com recursos da Deliberação 015/2022-CEDI-PR, conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO
1	SV	01	Carga horária: 24 horas Participantes: de 20 a 30 Objetivo: Este módulo pretende capacitar equipes profissionais de diversas políticas públicas, OSC e Conselheiros para o papel e importância do controle social nas políticas públicas para idosos, destacando: a) Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994 e outras. Programas do Governo Federal. Rede Nacional. Etc); b) Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003; c) Política Estadual do Idoso (Paraná) (Legislação, deliberações e outras normativas. Programas do Governo Estadual. Rede Estadual. Etc); d) Política Municipal do Idoso (municípios); e) Conselho do Idoso: Funcionamento. Credenciamento e Fiscalização de entidades. Regimento Interno; f) Fundo do Idoso: Orçamento e Financiamento Público; g) Conferências; h) Elaboração de Planos de Defesa dos Direitos do Idoso.

JUSTIFICATIVA

A atuação com idosos, em qualquer área, exige profissionais e sociedade civil capacitados, com conhecimento e habilidades para atuar na promoção, intervenção, acompanhamento e defesa de direitos da terceira idade.

Os profissionais devem estar capacitados para a promoção de autonomia e autoestima dos idosos, o que vai impactar diretamente na saúde física e mental desse público.

Também, informações assertivas no trabalho com idosos vão funcionar como forma de cuidado e prevenção para toda e qualquer forma de violência contra os mesmos.

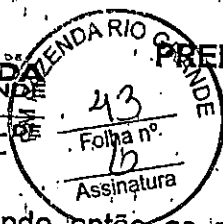
Tanto os profissionais quanto a sociedade civil precisam ter subsídios teóricos e técnicos para lidar com os idosos, respeitando-os enquanto indivíduos em suas particularidades.

Fazenda Rio Grande aderiu à Deliberação 15/2022, manifestando aceite ao cofinanciamento Estadual com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso –





PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

FIPAR-PR, formalizando então as responsabilidades e compromissos decorrentes do ato, dentre os quais destacamos alguns:

- I – o atendimento às pessoas idosas e seus familiares deverá garantir uma escuta qualificada, sem julgamento ou conceitos preconcebidos, refletindo sobre cada situação individual e avaliando-a com a equipe multidisciplinar;
 - II – prevenir o agravamento e favorecer a superação da situação de violação de direitos, a reparação das violências vividas, em consonância com as referências normativas, resoluções, orientações e planos vigentes na esfera dos direitos das pessoas idosas;
 - III – garantir que as intervenções de proteção gerem a segurança para as pessoas idosas, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, tendo como referência a Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
 - IV – fomentar o desenvolvimento de ações intersetoriais que busquem promover o reconhecimento das pessoas idosas como sujeitos de direitos;
 - V – possibilitar maior eficácia nas intervenções a realizar;
 - VI – analisar e compreender as necessidades do indivíduo segundo as variáveis socioculturais, afetivas, familiares e a fase da vida em que se encontra;
 - VII – promover acesso à informação e a espaços de reflexão, para maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a participação social de idosos;
 - VIII – promoção de espaços coletivos de escuta, troca de vivências familiares e orientação;
 - IX – ações de atuação em rede e de corresponsabilidade dos atores nos territórios;
 - X – fomentar as ações de prevenção por meio de campanhas de informação, orientação e apoio às pessoas idosas e seus familiares;
 - XI – oferecer capacitação teórica e metodológica de profissionais, educadores sociais e organizações da sociedade civil que atuam em programas de atendimento às pessoas idosas.
- Pelo exposto, justificam-se os Conteúdos Programáticos ora propostos.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de capacitação serão prestados em datas e horários a serem definidos com a coordenação, e deverá abordar assuntos conforme conteúdo informado na programação anexa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte das despesas, indicamos:

D.O.: 749

P.A.: 2118

Elemento: 339039

Recurso: 1785

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim, conforme segue: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como fiscal de gestão.

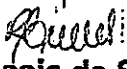


FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento subscrevo-me atentamente,

Fiscalização:


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução


Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão
Clovis Panizzi
em Contr. Adm.
Matr. 349430


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022

Ilmo Sr.
José Antonio Dasenbrock Júnior
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para proporcionar capacitação presencial, com recursos da Deliberação 015/2022-CEDI-PR.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO
1	SV	01	Carga horária: 24 horas Participantes: de 20 a 30 Objetivo: Este módulo pretende capacitar equipes profissionais de diversas políticas públicas, OSC e Conselheiros para o papel e importância do controle social nas políticas públicas para idosos, destacando: a) Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994 e outras. Programas do Governo Federal. Rede Nacional. Etc); b) Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741/2003; c) Política Estadual do Idoso (Paraná) (Legislação, deliberações e outras normativas. Programas do Governo Estadual. Rede Estadual. Etc); d) Política Municipal do Idoso (municípios); e) Conselho do Idoso: Funcionamento, Credenciamento e Fiscalização de entidades. Regimento Interno; f) Fundo do Idoso: Orçamento e Financiamento Público; g) Conferências; h) Elaboração de Planos de Defesa dos Direitos do Idoso.

3. JUSTIFICATIVA

A atuação com idosos, em qualquer área, exige profissionais e sociedade civil capacitados, com conhecimento e habilidades para atuar na promoção, intervenção, acompanhamento e defesa de direitos da terceira idade.

Os profissionais devem estar capacitados para a promoção de autonomia e autoestima dos idosos, o que vai impactar diretamente na saúde física e mental desse público.

Também, informações assertivas no trabalho com idosos vão funcionar como forma de cuidado e prevenção para toda e qualquer forma de violência contra os mesmos.

Tanto os profissionais quanto a sociedade civil precisam ter subsídios teóricos e técnicos para lidar com os idosos, respeitando-os enquanto indivíduos em suas particularidades.

Fazenda Rio Grande aderiu à Deliberação 15/2022, manifestando aceite ao cofinanciamento Estadual com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR-PR, formalizando então as responsabilidades e compromissos decorrentes do ato, dentre os quais destacamos alguns:

I - o atendimento às pessoas idosas e seus familiares deverá garantir uma escuta qualificada, sem julgamento ou conceitos preconcebidos, refletindo sobre cada situação individual e avaliando-a com a equipe multidisciplinar;

II - prevenir o agravamento e favorecer a superação da situação de violação de direitos, a reparação das violências vividas, em consonância com as referências normativas, resoluções, orientações e planos vigentes na esfera dos direitos das pessoas idosas;

III – garantir que as intervenções de proteção gerem a segurança para as pessoas idosas, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, tendo como referência a Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV – fomentar o desenvolvimento de ações intersetoriais que busquem promover o reconhecimento das pessoas idosas como sujeitos de direitos;

V – possibilitar maior eficácia nas intervenções a realizar;

VI – analisar e compreender as necessidades do indivíduo segundo as variáveis socioculturais, afetivas, familiares e a fase da vida em que se encontra;

VII – promover acesso à informação e a espaços de reflexão, para maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a participação social de idosos;

VIII – promoção de espaços coletivos de escuta, troca de vivências familiares e orientação;

IX – ações de atuação em rede e de corresponsabilidade dos atores nos territórios;

X – fomentar as ações de prevenção por meio de campanhas de informação, orientação e apoio às pessoas idosas e seus familiares;

XI – oferecer capacitação teórica e metodológica de profissionais, educadores sociais e organizações da sociedade civil que atuam em programas de atendimento às pessoas idosas.

Pelo exposto, justificam-se os Conteúdos Programáticos ora propostos.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

Os serviços de capacitação deverão ser prestados em datas e horários a serem definidos com a coordenação, e deverá abordar assuntos conforme conteúdo informado na programação anexa.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6. VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

O presente contrato deverá o prazo de vigência de até 120 (cento e vinte) dias, e o início da execução em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento por parte da Contratada, em comum acordo com a coordenação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Possuir profissionais capacitados para realização do evento;

Fornecer os Certificados aos participantes do curso.

[Assinatura]

[Assinatura]

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Oferecer os materiais e equipamentos necessários para a realização do evento;

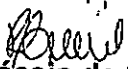
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

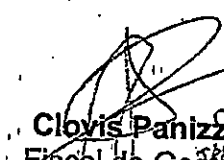
Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Notificar a contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Fiscalização:




Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução


Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Giuliana Dal Tosó Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038461/2023

Número Único: KG4.UPM.NIX-ES

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 20/06/2023 4:45 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos, Compras e Licitações SMAS

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 02/08/2023 3:01 PM

6

Descrição Parecer:

Em atendimento ao parecer nº 4, Informamos:

Cronograma do curso:

No primeiro dia 08 horas, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min com o conteúdo:

a) Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994 e outras. Programas do Governo Federal. Rede Nacional. Etc);

b) Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003;

c) Política Estadual do Idoso (Paraná) (Legislação, deliberações e outras normativas. Programas do Governo Estadual. Rede Estadual. Etc);

No segundo dia 08 horas, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min com o conteúdo:

d) Política Municipal do Idoso (municípios);

e) Conselho do Idoso: Funcionamento. Credenciamento e Fiscalização de entidades. Regimento Interno;

f) Fundo do Idoso: Orçamento e Financiamento Público;

No terceiro dia 08 horas, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min com o conteúdo:

g) Conferências;

h) Elaboração de Planos de Defesa dos Direitos do Idoso.

Todos os dias com local e data a serem definidos com a coordenação, conforme Termo de Referência.

Quanto a comprovação do preço praticado, estão nas cotações realizadas, por se tratar de dispensa de licitação.

CLOVIS PANIZZI

02/08/2023, 14:03

Consulta Regul

Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.795.248/0001-00
Razão Social: PONTECIAL ASSES PROJ TREINAM LTDA
Endereço: R ACACIO CORREA 1141 CS 03 CD ACA COR II / PAROLIN / CURITIBA / PR / 80220-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2023 a 30/08/2023

Certificação Número: 2023080119025860751903

Informação obtida em 02/08/2023 14:03:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.539.890

CNPJ: 05.795.248/0001-00

Nome: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia, e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:55 do dia 06/06/2023.

Código de autenticidade da certidão: FC5E3F2ECE4E45E77838E211199BB7DEB9.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 04/09/2023 - Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038461/2023	
Número Único: KG4.UPM.NIX-ES	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 20/06/2023 4:45 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Adm Fin do Fundo Mun Assistencia Social SMAS	Encerrou Processo? Não
7 Descrição Parecer: Segue bloqueio conforme valor da menor cotação anexa ao parecer 2 (dois). DESP. 749 Recurso 1785 Programas a Cargo do Fundo Municipal do Idoso 02/08/2023 R\$ 4.560,00 Bloqueado 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA Protocolo 38461/2023 - Capacitação	Data Parecer: 02/08/2023 4:40 PM

nestor luiz preza



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

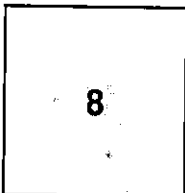
Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038461/2023	
Número Único: KG4.UPM.NIX-ES	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 20/06/2023 4:45 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 07/08/2023 8:53 AM
Descrição Parecer: Encaminho o processo a secretaria para que seja incluído no termo de referência o cronograma com data e local a ser realizado, uma vez que, o processo se trata de uma dispensa de licitação.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000038461/2023		
Número Único:	KG4.UPM.NIX-ES		
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	20/06/2023 4:45 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 10/08/2023 4:16 PM	
	Segue em anexo Termo de Referência com as alterações solicitadas.		

CLOVIS PANIZZI

38461/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para proporcionar capacitação presencial, com recursos da Deliberação 015/2022-CEDI-PR.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO
1	SV	01	Carga horária: 24 horas Participantes: de 20 a 30 Objetivo: Este módulo pretende capacitar equipes profissionais de diversas políticas públicas, OSC e Conselheiros para o papel e importância do controle social nas políticas públicas para idosos, destacando: a) Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994 e outras. Programas do Governo Federal. Rede Nacional. Etc); b) Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003; c) Política Estadual do Idoso (Paraná) (Legislação, deliberações e outras normativas. Programas do Governo Estadual. Rede Estadual. Etc); d) Política Municipal do Idoso (municípios); e) Conselho do Idoso: Funcionamento. Credenciamento e Fiscalização de entidades. Regimento Interno; f) Fundo do Idoso: Orçamento e Financiamento Público; g) Conferências; h) Elaboração de Planos de Defesa dos Direitos do Idoso.

3. JUSTIFICATIVA

A atuação com idosos, em qualquer área, exige profissionais e sociedade civil capacitados, com conhecimento e habilidades para atuar na promoção, intervenção, acompanhamento e defesa de direitos da terceira idade.

Os profissionais devem estar capacitados para a promoção de autonomia e autoestima dos idosos, o que vai impactar diretamente na saúde física e mental desse público.

Também, informações assertivas no trabalho com idosos vão funcionar como forma de cuidado e prevenção para toda e qualquer forma de violência contra os mesmos.

Tanto os profissionais quanto a sociedade civil precisam ter subsídios teóricos e técnicos para lidar com os idosos, respeitando-os enquanto indivíduos em suas particularidades.

Fazenda Rio Grande aderiu à Deliberação 15/2022, manifestando aceite ao cofinanciamento Estadual com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR-PR, formalizando então as responsabilidades e compromissos decorrentes do ato, dentre os quais destacamos alguns:

I – o atendimento às pessoas idosas e seus familiares deverá garantir uma escuta qualificada, sem julgamento ou conceitos preconcebidos, refletindo sobre cada situação individual e avaliando-a com a equipe multidisciplinar;



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal Assistência Social

- II – prevenir o agravamento e favorecer a superação da situação de violação de direitos, a reparação das violências vividas, em consonância com as referências normativas, resoluções, orientações e planos vigentes na esfera dos direitos das pessoas idosas;
 - III – garantir que as intervenções de proteção gerem a segurança para as pessoas idosas, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, tendo como referência a Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
 - IV – fomentar o desenvolvimento de ações intersetoriais que busquem promover o reconhecimento das pessoas idosas como sujeitos de direitos;
 - V – possibilitar maior eficácia nas intervenções a realizar;
 - VI – analisar e compreender as necessidades do indivíduo segundo as variáveis socioculturais, afetivas, familiares e a fase da vida em que se encontra;
 - VII – promover acesso à informação e a espaços de reflexão, para maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a participação social de idosos;
 - VIII – promoção de espaços coletivos de escuta, troca de vivências familiares e orientação;
 - IX – ações de atuação em rede e de corresponsabilidade dos atores nos territórios;
 - X – fomentar as ações de prevenção por meio de campanhas de informação, orientação e apoio às pessoas idosas e seus familiares;
 - XI – oferecer capacitação teórica e metodológica de profissionais, educadores sociais e organizações da sociedade civil que atuam em programas de atendimento às pessoas idosas.
- Pelo exposto, justificam-se os Conteúdos Programáticos ora propostos.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

O curso deverá ser realizado nos dias: 15, 22 e 29/09/2023. O local para a realização do curso deverá ser nas dependências do Projeto Amigos da Melhor Idade, situado na Rua PERU, 427 – Bairro Nações.

Cronograma do curso:

Dia 15/09/2023, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min com o conteúdo:

- a) Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994 e outras. Programas do Governo Federal. Rede Nacional. Etc);
- b) Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003;
- c) Política Estadual do Idoso (Paraná) (Legislação, deliberações e outras normativas. Programas do Governo Estadual. Rede Estadual. Etc);

Dia 22/09/2023, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min com o conteúdo:

- d) Política Municipal do Idoso (municípios);
- e) Conselho do Idoso: Funcionamento. Credenciamento e Fiscalização de entidades. Regimento Interno;
- f) Fundo do Idoso: Orçamento e Financiamento Público;

Dia 29/09/2023, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min com o conteúdo:

- g) Conferências;
- h) Elaboração de Planos de Defesa dos Direitos do Idoso.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6. VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

O presente contrato deverá o prazo de vigência de até 120 (cento e vinte) dias, e o início da execução em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento por parte da Contratada, em comum acordo com a coordenação.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.833.090.

Fone: (41) 3608-7640 – CNPJ 95.422.986/0001-02

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Mantêr, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Possuir profissionais capacitados para realização do evento;

Fornecer os Certificados aos participantes do curso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Oferecer os materiais e equipamentos necessários para a realização do evento;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

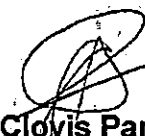
Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Notificar a contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte das despesas, indicamos: **D.O.: 749 - P.A.: 2118 - Elemento: 339039 - Recurso: 1785**


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução


Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022

**Assinantes**✓ **Giuliana Dal Toso Marcondes**

Assinou em 10/08/2023 às 15:17:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Giuliana Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2RO LR8 QDK OPE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038461/2023	
Número Único: KG4.UPM.NIX-ES	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 20/06/2023 4:45 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
10	Data Parecer: 11/08/2023 11:06 AM
Descrição Parecer: Encaminho o processo a secretaria para que seja informado o número exato de participantes, com nome e matrícula. Essas informações se fazem necessárias para que seja realizado a minuta do contrato.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

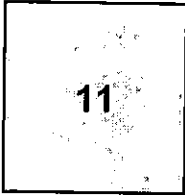
Página: 1 / 1
Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038461/2023	
Número Único: KG4.UPM.NIX-ES	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 20/06/2023 4:45 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 18/08/2023 1:50 PM
Descrição Parecer: Segue em anexo, NOVO Termo de Referência, com as informações solicitadas.	

CLOVIS PANIZZII

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para proporcionar capacitação presencial, com recursos da Deliberação 015/2022-CEDI-PR.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO
1	SV	01	Carga horária: 24 horas Participantes: de 20 a 30 Objetivo: Este módulo pretende capacitar equipes profissionais de diversas políticas públicas, OSC e Conselheiros para o papel e importância do controle social nas políticas públicas para idosos, destacando: a) Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994 e outras. Programas do Governo Federal. Rede Nacional. Etc); b) Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003; c) Política Estadual do Idoso (Paraná) (Legislação, deliberações e outras normativas. Programas do Governo Estadual. Rede Estadual. Etc); d) Política Municipal do Idoso (municípios); e) Conselho do Idoso: Funcionamento. Credenciamento e Fiscalização de entidades. Regimento Interno; f) Fundo do Idoso: Orçamento e Financiamento Público; g) Conferências; h) Elaboração de Planos de Defesa dos Direitos do Idoso.

3. JUSTIFICATIVA

A atuação com idosos, em qualquer área, exige profissionais e sociedade civil capacitados, com conhecimento e habilidades para atuar na promoção, intervenção, acompanhamento e defesa de direitos da terceira idade.

Os profissionais devem estar capacitados para a promoção de autonomia e autoestima dos idosos, o que vai impactar diretamente na saúde física e mental desse público.

Também, informações assertivas no trabalho com idosos vão funcionar como forma de cuidado e prevenção para toda e qualquer forma de violência contra os mesmos.

Tanto os profissionais quanto a sociedade civil precisam ter subsídios teóricos e técnicos para lidar com os idosos, respeitando-os enquanto indivíduos em suas particularidades.

Fazenda Rio Grande aderiu à Deliberação 15/2022, manifestando aceite ao cofinanciamento Estadual com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR-PR, formalizando então as responsabilidades e compromissos decorrentes do ato, dentre os quais destacamos alguns:

I – o atendimento às pessoas idosas e seus familiares deverá garantir uma escuta qualificada, sem julgamento ou conceitos preconcebidos, refletindo sobre cada situação individual e avaliando-a com a equipe multidisciplinar;

II – prevenir o agravamento e favorecer a superação da situação de violação de direitos, a reparação das violências vividas, em consonância com as referências normativas, resoluções, orientações e planos vigentes na esfera dos direitos das pessoas idosas;

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- III – garantir que as intervenções de proteção gerem a segurança para as pessoas idosas, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, tendo como referência a Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- IV – fomentar o desenvolvimento de ações intersetoriais que busquem promover o reconhecimento das pessoas idosas como sujeitos de direitos;
- V – possibilitar maior eficácia nas intervenções a realizar;
- VI – analisar e compreender as necessidades do indivíduo segundo as variáveis socioculturais, afetivas, familiares e a fase da vida em que se encontra;
- VII – promover acesso à informação e a espaços de reflexão, para maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a participação social de idosos;
- VIII – promoção de espaços coletivos de escuta, troca de vivências familiares e orientação;
- IX – ações de atuação em rede e de corresponsabilidade dos atores nos territórios;
- X – fomentar as ações de prevenção por meio de campanhas de informação, orientação e apoio às pessoas idosas e seus familiares;
- XI – oferecer capacitação teórica e metodológica de profissionais, educadores sociais e organizações da sociedade civil que atuam em programas de atendimento às pessoas idosas.

Pelo exposto, justificam-se os Conteúdos Programáticos ora propostos.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

O curso deverá ser realizado nos dias: 22/09/2023; 29/09/2023 e 06/10/2023. O local para a realização do curso deverá ser nas dependências do Projeto Amigos da Melhor Idade, situado na Rua PERU, 427 – Bairro Nações.

Cronograma do curso:

Dia 22/09/2023, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min com o conteúdo:

- a) Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994 e outras. Programas do Governo Federal. Rede Nacional. Etc);
- b) Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003;
- c) Política Estadual do Idoso (Paraná) (Legislação, deliberações e outras normativas. Programas do Governo Estadual. Rede Estadual. Etc);

Dia 29/09/2023, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min com o conteúdo:

- d) Política Municipal do Idoso (municípios);
- e) Conselho do Idoso: Funcionamento. Credenciamento e Fiscalização de entidades. Regimento Interno;
- f) Fundo do Idoso: Orçamento e Financiamento Público;

Dia 06/10/2023, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min com o conteúdo:

- g) Conferências;
- h) Elaboração de Planos de Defesa dos Direitos do Idoso.

Participantes curso “Políticas Públicas para a Pessoa Idosa” 24 h:

- 1) Denise do Rocio Grebos – Matrícula 90001 / 241501
Secretaria Mun Assistência Social / Proteção Social Especial
- 2) Valéria Maria Silva de Mello – Matrícula 349263
Secretaria Mun Assistência Social / Gestão do SUAS
- 3) Martiane Ferreira de Mello – Matrícula 352204
Secretaria Mun Assistência Social / Gestão do SUAS
- 4) Eliane Oliveira da Silva – Matrícula 350615
Secretaria Mun Assistência Social / Gestão do SUAS

Handwritten signature and initials.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 5) Fabiana Palinger Andreczevecz – Matrícula 350624
Secretaria Mun Assistência Social / Administração Estratégica SUAS
6) Ana Lilian Senczuck Fonseca – Matrícula 351003
Secretaria Mun Assistência Social / Proteção Social Especial / CREAS
7) Josiane Alves de Almeida Caçador – Matrícula 355728
Secretaria Mun Assistência Social / Proteção Social Especial / CREAS
8) Micheli Cristina Cesário Matrícula - 358298
Secretaria Mun Assistência Social / Proteção Social Especial / CREAS
9) Pamela Karen Domingos Magalhães - Matrícula 357048
Secretaria Mun Assistência Social / Proteção Social Especial / CREAS
10) Marilza Rodrigues dos Santos
RG 543285018 CPF 007466949-18
Instituição: APAE Fazenda Rio Grande
11) Angélica Faria dos Santos
RG 8502084-6 CPF 042456549-88
Instituição: CADI Fazenda Rio Grande / Conselho Mun da Pessoa Idosa
12) Carolina Maria Rossi RG 6130808-3 Instituição: Coletivo Inclusão
13) Carmem Aparecida de Almeida - Matrícula 359397
Secretaria Mun de Educação / Conselho Mun da Pessoa Idosa
14) Rute Benhuka - Matrícula 223701
Secretaria Mun de Saúde / Conselho Mun da Pessoa Idosa
15) Geonice Luiza Moreira de Araújo - Matrícula 80401 / 212201
Secretaria Mun de Educação / Intersetorialidade e Rede de Proteção
16) Cristina Sueli Bertozini - Matrícula: 348384 – 77201
17) Carolina Alferes Chueire - Matrícula 349756 – Psicóloga
18) Odair Cesar de Lima - Matrícula 352143 - Educador Social
19) Ines Loes Silvino - Matrícula 351095 - Assistente Social
20) Sirlei de Castro - Matrícula - 351280 - Assistente Social
21) Evelin Kalinoski – Matrícula: 357960 – Psicóloga
22) Licéia Auerbach Franco – Matrícula: 354205 - Assistente Social
23) Renata de Freitas Copertino – Matrícula: 352238 - Educadora Social
24) Talita Janaina Stocco – Matrícula: 353320 - Assistente Social
25) Rosenilda Jocélia Lopes Alérico - Matrícula - 351557 - Assistente Social
26) Rhana Paula de Araújo Ribas - Matrícula 357047 Psicóloga
27) Samanta Oliveira de Vasconcelos Garcia Vujanski Matrícula 355887 Assistente Social
28) Mari de Fátima Assis Laderutzki - Matrícula 350962 Educadora Social
29) Márcia Rejane carvalho de Freitas Tiski - Matrícula 355370 - Pedagoga Social

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6. VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

O presente contrato deverá o prazo de vigência de até 120 (cento e vinte) dias, e o início da execução em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento por parte da Contratada, em comum acordo com a coordenação.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Possuir profissionais capacitados para realização do evento;

Fornecer os Certificados aos participantes do curso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Oferecer os materiais e equipamentos necessários para a realização do evento;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Notificar a contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte das despesas, indicamos: D.O.: 749 – P.A.: 2118 – Elemento: 339039 – Recurso: 1785.

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução

Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

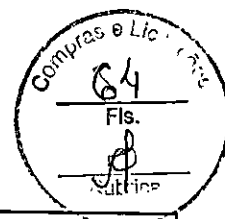
Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038461/2023

Número Único: KG4.UPM.NIX-ES

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 20/06/2023 4:45 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/08/2023 9:13 AM

Retorno o processo a secretaria para que seja anexo a capa dos e-mails encaminhado para as empresas.

12

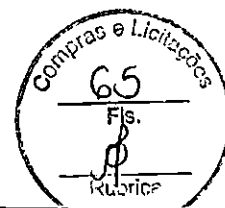
Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038461/2023

Número Único: KG4.UPM.NIX-ES

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 20/06/2023 4:45 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/08/2023 9:47 AM

Seguem em anexo as capas dos e-mails solicitados

13

CLOVIS PANIZZII

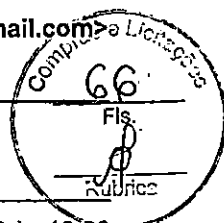
21/08/23, 09:45

Gmail - Capacitação: a de Fazenda Rio Grande/PR

Capa
e-mail



Fazenda: ande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>



Capacitação - Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR

6 mensagens

Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>
Para: Potencial <npotencial@yahoo.com.br>

19 de junho de 2023 às 16:06

Boa tarde, estamos solicitando cotações conforme descritivo em anexo, para processo licitatório. Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Att.

Clovis Panizzi

Contato: (41) 99979-2175 / (41)3608-7625

Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratos, Compras e Licitações

 Descritivo para controle social do Conselho e Fundo do Idoso.doc
23K

Potencial <npotencial@yahoo.com.br>
Responder a: Potencial <npotencial@yahoo.com.br>
Para: Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>

19 de junho de 2023 às 16:33

Boa tarde Clóvis!

Tudo bem?

Segue cotação.

Gentileza confirmar recebimento!

Att,

André Fernandes Suzi

Potencial Assessoria, Projetos e Treinamentos Ltda

CNPJ: 05.795.248/0001-00

(41) 9-9868-8961 André Fernandes Suzi - Administrativo

(41) 9-8866-0414 Fernando Ribeiro Neves - Financeiro

(41) 9-8868-5618 Nelsi Bervian Neves - Administradora

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Cotação Fazenda Rio Grande - capacitação.pdf
218K

Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>
Para: Potencial <npotencial@yahoo.com.br>

19 de junho de 2023 às 16:52

Boa tarde André, favor enviar cópia do Contrato Social com a última alteração.

Att.

Clovis Panizzi

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

21/08/23, 09:45

Gmail - Capacitação - Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR

Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>
Para: clovispanizzi60@gmail.com

19 de junho de 2023 às 16:53

IMPRIMIR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>
Para: clovispanizzi60@gmail.com

19 de junho de 2023 às 16:54

IMPRIMIR

----- Forwarded message -----

De: **Potencial** <npotencial@yahoo.com.br>

Date: seg., 19 de jun. de 2023 às 16:33

Subject: Re: Capacitação - Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Cotação Fazenda Rio Grande - capacitação.pdf**
218K

Potencial <npotencial@yahoo.com.br>

Responder a: Potencial <npotencial@yahoo.com.br>

Para: Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>

19 de junho de 2023 às 16:58

Gentileza confirmar recebimento!

Att,

André Fernandes Suzi

Potencial Assessoria, Projetos e Treinamentos Ltda

CNPJ: 05.795.248/0001-00

(41) 9-9868-8961 André Fernandes Suzi - Administrativo

(41) 9-8866-0414 Fernando Ribeiro Neves - Financeiro

(41) 9-8868-5618 Nelsi Bervian Neves - Administradora

[Texto das mensagens anteriores oculto]

9 anexos

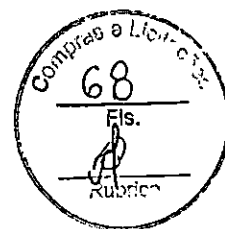
 **CONTRATO SOCIAL_8ª_ALTERAÇÃO_CONSOLIDADA.pdf**
924K

 **CONTRATO SOCIAL POTENCIAL.pdf**
4394K

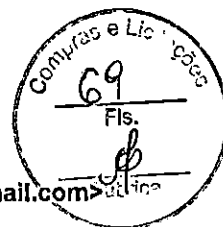
 **CND Estadual Potencial venc 06-09-2023.pdf**
20K

 **CND Falência Potencial emissão 11-04-2023.pdf**
59K

 **CND Federal Potencial venc 21-09-2023.pdf**
77K



-  **CND Municipal Potencial venc 07-08-2023.pdf**
359K
-  **CND Trabalhista Potencial venc 05-11-2023.pdf**
85K
-  **CRF FGTS Potencial venc 04-07-2023.pdf**
82K
-  **Simplificada Potencial emissão 11-04-2023.pdf**
73K



Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>

Capacitação - Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR

3 mensagens

Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>
Para: Instituto UNITI <institutouniti@gmail.com>

15 de junho de 2023 às 10:20

Bom dia, estamos solicitando cotações conforme descritivo em anexo, para processo licitatório. Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Att.

Clovis Panizzi

Contato: (41) 99979-2175 / (41)3608-7625**Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande****Secretaria Municipal de Assistência Social****Contratos, Compras e Licitações**

Descritivo para controle social do Conselho e Fundo do Idoso.doc
23K

Instituto UNITI <institutouniti@gmail.com>
Para: Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>

19 de junho de 2023 às 12:37

Prezados, bom dia.

Segue orçamento conforme solicitado.
Permanecemos à disposição.

Tatiana

Att.,

**INSTITUTO UNITI**

Assessoria, Consultoria, Capacitação e Desenvolvimento de
Projetos em Desenvolvimento Social, Educação e Cultura

Equipe Uniti**(41) 99697-1586 / 98873-0667**

institutouniti@gmail.com

Rua Reinaldo Ribas, 555. Cep:83326-110 Atuba - Pinhais - PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Orçamento conselho do Idoso Fazenda.pdf
213K

Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>
Para: clovispanizzi60@gmail.com

19 de junho de 2023 às 13:48

IMPRIMIR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

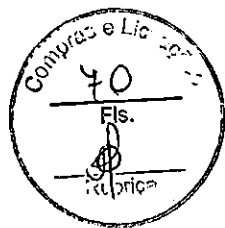
--

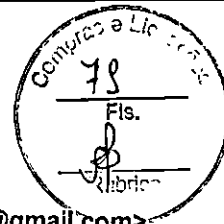
[Texto das mensagens anteriores oculto]

21/08/23, 09:42

Gmail - Capacitação - Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR

 **Orçamento conselho do Idoso Fazenda.pdf**
213K





Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>

Capacitação - Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR

4 mensagens

Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>
Para: M2 Treinamento <m2profissionalizante@gmail.com>

15 de junho de 2023 às 10:23

Bom dia, estamos solicitando cotações conforme descritivo em anexo, para processo licitatório. Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Att.

Clovis Panizzi

Contato: (41) 99979-2175 / (41)3608-7625**Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande****Secretaria Municipal de Assistência Social****Contratos, Compras e Licitações****Descritivo para controle social do Conselho e Fundo do Idoso.doc**

23K

M2 Treinamento <m2profissionalizante@gmail.com>

Para: Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>

15 de junho de 2023 às 14:35

Boa tarde.

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Em respeito e consideração à parceria mantivemos o mesmo valor do último trabalho.

Atenciosamente

M2 Capacitação e Consultoria**41 99164-1822****Instragran @m2treinamentos**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**faz.orçamento.pdf**

571K

Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>
Para: M2 Treinamento <m2profissionalizante@gmail.com>

15 de junho de 2023 às 14:44

Boa tarde, recebido.

Att.,

Clovis Panizzi

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>
Para: clovispanizzi60@gmail.com

15 de junho de 2023 às 15:15

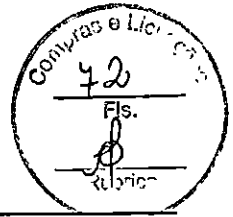
IMPRIMIR

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 470/2023

Solicitante:	CASSIA	Data da Solicitação:	04/08/2023
Organograma:	1000100010 - SM ASSISTENCIA SOCIAL		
Local de Entrega:	Diversos		
Objeto:	Contratação de empresa para proporcionar capacitação presencial, com recursos da Deliberação 015/2022-CEDI-PR.		
Justificativa:	A atuação com idosos, em qualquer área, exige profissionais e sociedade civil capacitados, com conhecimento e habilidades para atuar na promoção, intervenção, acompanhamento e defesa de direitos da terceira idade. Os profissionais devem estar capacitados para a promoção de autonomia e autoestima dos idosos, o que vai impactar diretamente na saúde física e mental desse público. Também, informações assertivas no trabalho com idosos vão funcionar como forma de cuidado e prevenção para toda e qualquer forma de violência contra os mesmos. Tanto os profissionais quanto a sociedade civil precisam ter subsídios teóricos e técnicos para lidar com os idosos, respeitando-os enquanto indivíduos em suas particularidades. Fazenda Rio Grande aderiu à Deliberação 15/2022, manifestando aceite ao cofinanciamento Estadual com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR-PR, formalizando então as responsabilidades e compromissos decorrentes do ato, dentre os quais destacamos alguns: 1 – o atendimento às pessoas idosas e seus familiares deverá garantir uma escuta qualificada, sem julgamento ou conceitos preconcebidos, refletindo sobre cada situação individual e avaliando-a com a equipe multidisciplinar;		
Observações:	Referente protocolo 38461/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011154-1	24,00	UN	Contratação de empresa para proporcionar capacitação presencial, com recursos da Deliberação 015/2022-CEDI-PR. Carga horária: 24 horas Participantes: de 20 a 30 Objetivo: Este módulo pretender capacitar equipes profissionais de diversas políticas públicas, OSC e Conselheiros para o papel e importância do controle social nas políticas públicas para idosos, destacando: a) Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994 e outras, Programas do Governo Federal, Rede Nacional, Etc); b) Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003; c) Política Estadual do Idoso (Paraná) (Legislação, deliberações e outras normativas, Programas do Governo Estadual, Rede Estadual, Etc); d) Política Municipal do Idoso (municípios); e) Conselho do Idoso: Funcionamento, Credenciamento e Fiscalização de entidades, Regimento Interno; f) Fundo do Idoso: Orçamento e Financiamento Público; g) Conferências; h) Elaboração de Planos de Defesa dos Direitos do Idoso.	190,0000	4.560,00

Preço Total: 4.560,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
749 - 26.001.08.241.0049.2118.3.3.90.39.00	Programas a Cargo do Fundo Municipal do Idoso	01785.01011.09.99. 05.18.1.749.0000	4.560,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

nulICNPJ: 95.422.986/0001-02nul

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



Fazenda Rio Grande, 04 de Agosto de 2023.

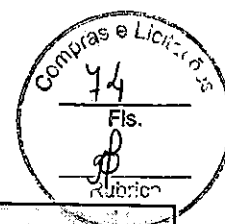
Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038461/2023

Número Único: KG4.UPM.NIX-ES

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 20/06/2023 4:45 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

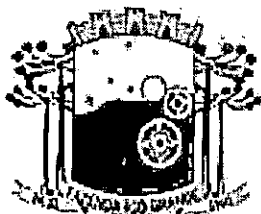
Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/08/2023 10:32 AM

Encaminho o processo ao contábil para análise e parecer.

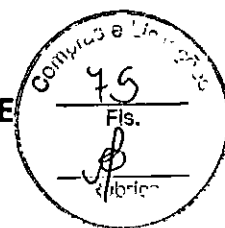
14

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ



DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Protocolo nº 38461/2023

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Contratação de empresa para proporcionar capacitação presencial, com recursos da Deliberação 015/2022 – CEDI-PR. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
749	26.001.08.241.0049.2118.3.3.90.39	1785	R\$ 4.560,00

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 21/08/2023 10:34:57-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matrícula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

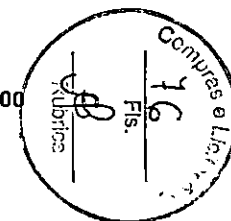
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-1154-Contratação de empresa para proporcionar capacitação presencial, com recursos da Deliberação									
259/2023	04/08/2023	04/09/2023	1	INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA		24,00	260,00	6.240,00	Não
259/2023	04/08/2023	04/09/2023	1	POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA		24,00	190,00	4.560,00	Sim ***
259/2023	04/08/2023	04/09/2023	1	M2 TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTE LTDA - EPP		24,00	200,00	4.800,00	Não
Preço Médio →							216,67	4.560,00	

Preço Médio Total → 216,67

4.560,00

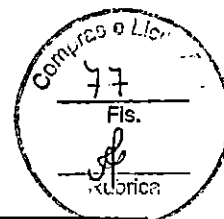




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038461/2023

Número Único: KG4.UPM.NIX-ES

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 20/06/2023 4:45 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/08/2023 10:55 AM

15

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

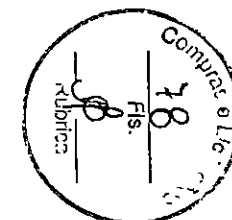
Página: 1 /
Data de emissão: 23/08/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA ES		LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
26.001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO / FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		4.560,00
2.118 - PROGRAMAS A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		4.560,00
749 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURS S ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00
749 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00900.00900.09.06.02.11.1.898.0000 - FUNDO DO IDOSO, INCLUSIVE ART. 9º IN RFB Nº	0,00
749 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01785.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - CEDI/PR - DELIBERAÇÃO 015/2022 - FONTE 1.785	4.560,00
Total Entidade:		4.560,00
Total Geral:		4.560,00

Fazenda Rio Grande, 23/08/2023

Em análise às dotações inclusas no processo de Dispensa de Licitação, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 4.560,00

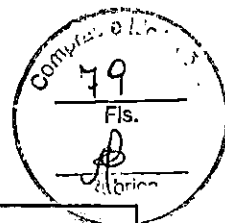
Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283543
7991
Dados: 2023.08.23
10:55:26 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038461/2023

Número Único: KG4.UPM.NIX-ES

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 20/06/2023 4:45 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

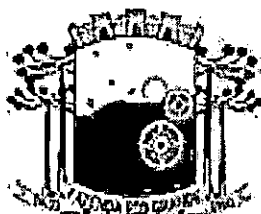
Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/08/2023 9:58 AM

Encaminho o processo ao jurídico para análise e parecer, e análise da minuta em anexo.

16

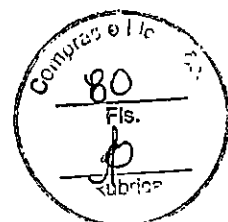
Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 38461/2023

Ofício nº: 1301/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação de empresa para proporcionar capacitação presencial, com recursos da Deliberação 015/2022 – CEDI-PR. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 28 de agosto de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 28/08/2023 09:59:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA Nº. xxx/2023
PROTOCOLO Nº. 38461/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2023
CONTRATO Nº 000/2022
ID Nº 000/2022

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA POTENCIAL ASSESSORIA,
PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. Giuliana Dal Tosso Marcondes, inscrito no CPF nº 073.493.229-41, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 14.839.854/0001-70, estabelecida na Rua Acácio Côrrea, nº 1141, Casa 03, Cond. Acácio Côrrea II CD Res, CEP 80.220-280 Bairro Parolin – Curitiba - Paraná, Fone: 41 98868-5618 / 41 99868-8961, E-mail: npotencial@yahoo.com.br, tendo como seu representante legal, Sra. Nelsi Bervian Neves, portador do CPF nº 430.939.739-53, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob o **PROTOCOLO Nº. 38461/2023**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Cláusula Primeira: Contratação de empresa para proporcionar capacitação presencial, com recursos da Deliberação 015/2022-CEDI-PR. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro: A atuação com idosos, em qualquer área, exige profissionais e sociedade civil capacitados, com conhecimento e habilidades para atuar na promoção, intervenção, acompanhamento e defesa de direitos da terceira idade.

Os profissionais devem estar capacitados para a promoção de autonomia e autoestima dos idosos, o que vai impactar diretamente na saúde física e mental desse público.

Também, informações assertivas no trabalho com idosos vão funcionar como forma de cuidado e prevenção para toda e qualquer forma de violência contra os mesmos. Tanto os profissionais quanto a sociedade civil precisam ter subsídios teóricos e técnicos para lidar com os idosos, respeitando-os enquanto indivíduos em suas particularidades.

Fazenda Rio Grande aderiu à Deliberação 15/2022, manifestando aceite ao cofinanciamento Estadual com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR-PR, formalizando então as responsabilidades e compromissos decorrentes do ato, dentre os quais destacamos alguns:

I – o atendimento às pessoas idosas e seus familiares deverá garantir uma escuta qualificada, sem julgamento ou conceitos preconcebidos, refletindo sobre cada situação individual e avaliando-a com a equipe multidisciplinar;

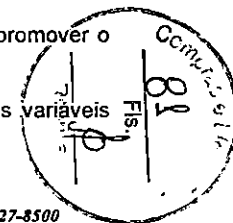
II – prevenir o agravamento e favorecer a superação da situação de violação de direitos, a reparação das violências vividas, em consonância com as referências normativas, resoluções, orientações e planos vigentes na esfera dos direitos das pessoas idosas;

III – garantir que as intervenções de proteção gerem a segurança para as pessoas idosas, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, tendo como referência a Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV – fomentar o desenvolvimento de ações intersetoriais que busquem promover o reconhecimento das pessoas idosas como sujeitos de direitos;

V – possibilitar maior eficácia nas intervenções a realizar;

VI – analisar e compreender as necessidades do indivíduo segundo as variáveis socioculturais, afetivas, familiares e a fase da vida em que se encontra;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

VII – promover acesso à informação e a espaços de reflexão, para maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a participação social de idosos;
 VIII – promoção de espaços coletivos de escuta, troca de vivências familiares e orientação;
 IX – ações de atuação em rede e de corresponsabilidade dos atores nos territórios;
 X – fomentar as ações de prevenção por meio de campanhas de informação, orientação e apoio às pessoas idosas e seus familiares;
 XI – oferecer capacitação teórica e metodológica de profissionais, educadores sociais e organizações da sociedade civil que atuam em programas de atendimento às pessoas idosas.
 Pelo exposto, justificam-se os Conteúdos Programáticos ora propostos.

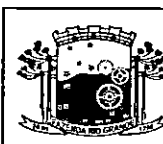
Paragrafo Segundo: Do quantitativo e da especificação

Item	Unid	Qtde	PRODUTO
1	un	1	Carga horária: 24 horas Participantes: de 20 a 30 Objetivo: Este módulo pretende capacitar equipes profissionais de diversas políticas públicas, OSC e Conselheiros para o papel e importância do controle social nas políticas públicas para idosos, destacando: a) Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994 e outras. Programas do Governo Federal. Rede Nacional. Etc); b) Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003; c) Política Estadual do Idoso (Paraná) (Legislação, deliberações e outras normativas. Programas do Governo Estadual. Rede Estadual. Etc); d) Política Municipal do Idoso (municípios); e) Conselho do Idoso: Funcionamento. Credenciamento e Fiscalização de entidades. Regimento Interno; f) Fundo do Idoso: Orçamento e Financiamento Público; g) Conferências; h) Elaboração de Planos de Defesa dos Direitos do Idoso.

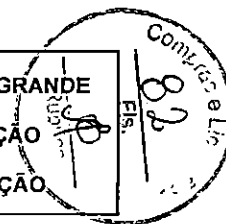
Paragrafo Terceiro: DOS SERVIDORES

Relação dos servidores a participarem do curso "Políticas Públicas para a Pessoa Idosa" 24h:

- 1) Denise do Rocio Grebos – Matrícula nº 90001 / 241501; (SMAS/Proteção Social Especial)
- 2) Valéria Maria Silva de Mello – Matrícula nº 349263; (SMAS/Gestão do SUAS)
- 3) Martiane Ferreira de Mello – Matrícula nº 352204; (SMAS/Gestão do SUAS)
- 4) Eliane Oliveira da Silva – Matrícula nº 350615; (SMAS/Gestão do SUAS)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- 5) Fabiana Palinger Andrecevecz – Matrícula nº 350624; (SMAS/Administração Estratégica SUAS)
- 6) Ana Lilian Senczuck Fonseca – Matrícula nº 351003; (SMAS/Proteção Social Especial/CREAS)
- 7) Josiane Alves de Almeida Caçador – Matrícula nº 355728; (SMAS/Proteção Social Especial/CREAS)
- 8) Micheli Cristina Cesário – Matrícula nº 358298; (SMAS/Proteção Social Especial/CREAS)
- 9) Pamela Karen Domingos Magalhães – Matrícula nº 357048; (SMAS/Proteção Social Especial/CREAS)
- 10) Marliza Rodrigues dos Santos – Rg nº 5.432.850-18 e CPF nº 007.466.949-18; (Instituição: APAE Fazenda Rio Grande)
- 11) Angélica Faria dos Santos – Rg nº 8.502.084-6 e CPF nº 042.456.549-88; (Instituição: CADI Fazenda Rio Grande/Conselho Municipal da Pessoa Idosa)
- 12) Carolina Maria Rossi – Rg nº 6.130.808-3; (Instituição: Coletivo Inclusão)
- 13) Carmem Aparecida de Almeida – Matrícula nº 359397; (SMAS/Conselho Municipal da Pessoa Idosa)
- 14) Rute Benhuka – Matrícula nº 223701; (SMS/Conselho Municipal da Pessoa Idosa)
- 15) Geonice Luiza Moreira de Araújo – Matrícula nº 80401 / 212201; (SME/Intersetorialidade e Rede de Proteção)
- 16) Cristina Sueli Bertozini – Matrícula 348384 / 77201;
- 17) Carolina Alferes Chueire – Matrícula nº 349756; (Psicóloga)
- 18) Odair Cesar de Lima – Matrícula nº 352143; (Educador Social)
- 19) Ines Lores Silvino – Matrícula nº 351095; (Assistente Social)
- 20) Sirlei de Castro – Matrícula nº 351280; (Assistente Social)
- 21) Evelin Kalinoski – Matrícula nº 357960; (Psicóloga)
- 22) Licéia Auerbach Franco – Matrícula nº 354205; (Assistente Social)
- 23) Renata de Freitas Copertino – Matrícula nº 352238; (Educadora Social)
- 24) Talita Janaina Stocco – Matrícula nº 353320; (Assistente Social)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 25) Rosenilda Jocélia Lopes Alérico – Matrícula nº 351557; (Assistente Social)
26) Rhana Paula de Araújo Ribas – Matrícula nº 357047; (Psicóloga)
27) Samanta Oliveira de Vasconcelos Garcia Vujanski – Matrícula nº 355887;
(Assistente Social)
28) Mari de Fátima Assis Laderutski – Matrícula nº 350962; (Educadora Social)
29) Márcia Rejane Carvalho de Freitas Tiski – Matrícula nº 355370; (Pedagoga Social)

CRONOGRAMA E LOCAIS

Cláusula Segunda: O curso deverá ser realizado nos dias: 22 e 29/09/2023 e 06/10/2023. O local para a realização do curso deverá ser nas dependências do Projeto Amigos da Melhor Idade, situado na Rua Peru, 427 – Bairro Nações.

Parágrafo Primeiro: Dia 22/09/2023, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min com o conteúdo:

- a) Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994 e outras. Programas do Governo Federal. Rede Nacional. Etc);
b) Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003;
c) Política Estadual do Idoso (Paraná) (Legislação, deliberações e outras normativas. Programas do Governo Estadual. Rede Estadual. Etc);

Dia 29/09/2023, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, com o conteúdo:

- d) Política Municipal do Idoso (municípios);
e) Conselho do Idoso: Funcionamento. Credenciamento e Fiscalização de entidades. Regimento Interno;
f) Fundo do Idoso: Orçamento e Financiamento Público;
Dia 06/10/2023, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, com o conteúdo:
g) Conferências;
h) Elaboração de Planos de Defesa dos Direitos do Idoso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Clausula Terceira: Constatada a existência de inconformidades, não atendendo às especificações do objeto, este(s) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no Contrato e legislação pertinente.

Clausula Quarta: Em caso de rejeição do objeto, a empresa deverá ofertar em até 10 (dias) dias úteis o serviço rejeitado.

DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Clausula Quinta: Em caso de rejeição do objeto, a empresa deverá ofertar em até Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta;

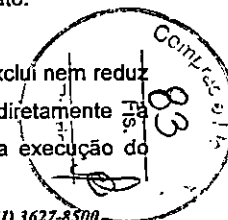
Clausula Sexta: Em caso de rejeição do objeto, a empresa deverá ofertar em até Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Sétima: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Rita de Cássia de Sá Ribas – Matrícula nº 359280 e, como fiscal de gestão Clovis Panizzi – Matrícula nº 349430, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente pela Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA e EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Cláusula Oitava: O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura e a prestação dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a emissão de AF (Autorização de Fornecimento).

Parágrafo primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 25, Caput e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo segundo: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

§1ª Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2ª Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – Geovana
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Nona: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

Cláusula Décima: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Educação, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTAEMPENHO N.º /2023

Cláusula Décima Primeira: A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

Cláusula Décima Segunda: A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).
- f) Certificados dos participantes;
- g) Fotos do Curso;
- h) Lista de presença.

Cláusula Décima Terceira: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – Geovana
Rua Jacarandá
Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Décima Quarta: O empenho e a emissão de nota fiscal para pagamento será realizado em forma global (valor total do objeto).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Quinta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Cód Reduzido	Funcional	Fonte
749	26.001.08.241.0049.2118.3.3.90.39	1785

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Décima Sexta: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados e conforme Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: OBRIGAÇÕES do CONTRATADO

§1º A contratada será a responsável pela completa execução do curso; deve a contratada efetuar a prestação dos serviços nas condições e prazo(s) previamente acordados com a Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações;

§2º Caberá a contratada fornecer o material didático para o acompanhamento dos alunos durante o curso, e estrutura adequada para que os alunos absorvam o conteúdo da melhor forma possível;

§3º Deverá a contratada fornecer ao final do curso (após a conclusão do mesmo) Certificado contendo o nome, conteúdo programático, carga horária, data, local da realização do treinamento, assinatura do(s) instrutor(res) responsável(is) pela ministração do curso;

§4º Realizar a emissão da nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, quantidade e a especificação do serviço prestado;

§5º Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços;

§6º Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§7º Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

§8º Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, e na minuta de contrato;

§9º Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: OBRIGAÇÕES do CONTRATANTE:

§1º Receber provisoriamente a prestação dos serviços;

§2º Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

§3º Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

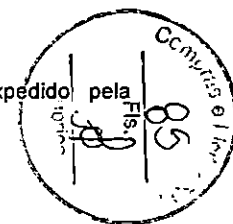
§4º Efetuar o pagamento no prazo previsto.

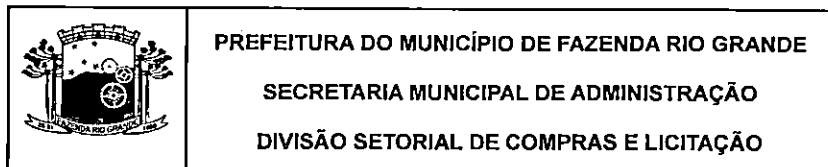
DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Sétima: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.



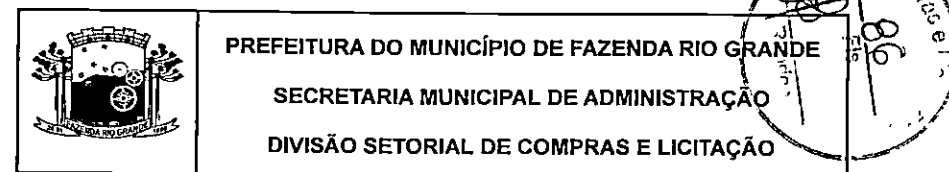


II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 02 (dois) meses. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- d) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula nona, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção do objeto contratado, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

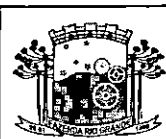
Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Décima Oitava: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE:

Cláusula Décima Nona: O presente contrato está vinculado à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XX/2023

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Vigésima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Vigésima Primeira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxxxxx de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

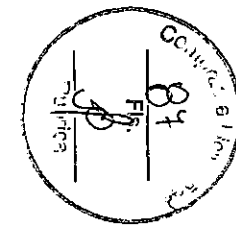
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto: nº 6228.22

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 42.955

POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ sob nº 41.247.183/0001-21,

Testemunhas:



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para proporcionar capacitação presencial, com recursos da Deliberação 015/2022-CEDI-PR.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO
1	SV	01	Carga horária: 24 horas Participantes: de 20 a 30 Objetivo: Este módulo pretende capacitar equipes profissionais de diversas políticas públicas, OSC e Conselheiros para o papel e importância do controle social nas políticas públicas para idosos, destacando: a) Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994 e outras. Programas do Governo Federal. Rede Nacional. Etc); b) Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003; c) Política Estadual do Idoso (Paraná) (Legislação, deliberações e outras normativas. Programas do Governo Estadual. Rede Estadual. Etc); d) Política Municipal do Idoso (municípios); e) Conselho do Idoso: Funcionamento. Credenciamento e Fiscalização de entidades. Regimento Interno; f) Fundo do Idoso: Orçamento e Financiamento Público; g) Conferências; h) Elaboração de Planos de Defesa dos Direitos do Idoso.

3. JUSTIFICATIVA

A atuação com idosos, em qualquer área, exige profissionais e sociedade civil capacitados, com conhecimento e habilidades para atuar na promoção, intervenção, acompanhamento e defesa de direitos da terceira idade.

Os profissionais devem estar capacitados para a promoção de autonomia e autoestima dos idosos, o que vai impactar diretamente na saúde física e mental desse público.

Também, informações assertivas no trabalho com idosos vão funcionar como forma de cuidado e prevenção para toda e qualquer forma de violência contra os mesmos. Tanto os profissionais quanto a sociedade civil precisam ter subsídios teóricos e técnicos para lidar com os idosos, respeitando-os enquanto indivíduos em suas particularidades.

Fazenda Rio Grande aderiu à Deliberação 15/2022, manifestando aceite ao cofinanciamento Estadual com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR-PR, formalizando então as responsabilidades e compromissos decorrentes do ato, dentre os quais destacamos alguns:

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

I – o atendimento às pessoas idosas e seus familiares deverá garantir uma escuta qualificada, sem julgamento ou conceitos preconcebidos, refletindo sobre cada situação individual e avaliando-a com a equipe multidisciplinar;

II – prevenir o agravamento e favorecer a superação da situação de violação de direitos, a reparação das violências vividas, em consonância com as referências normativas, resoluções, orientações e planos vigentes na esfera dos direitos das pessoas idosas;

III – garantir que as intervenções de proteção gerem a segurança para as pessoas idosas, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, tendo como referência a Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV – fomentar o desenvolvimento de ações intersetoriais que busquem promover o reconhecimento das pessoas idosas como sujeitos de direitos;

V – possibilitar maior eficácia nas intervenções a realizar;

VI – analisar e compreender as necessidades do indivíduo segundo as variáveis socioculturais, afetivas, familiares e a fase da vida em que se encontra;

VII – promover acesso à informação e a espaços de reflexão, para maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a participação social de idosos;

VIII – promoção de espaços coletivos de escuta, troca de vivências familiares e orientação;

IX – ações de atuação em rede e de corresponsabilidade dos atores nos territórios;

X – fomentar as ações de prevenção por meio de campanhas de informação, orientação e apoio às pessoas idosas e seus familiares;

XI – oferecer capacitação teórica e metodológica de profissionais, educadores sociais e organizações da sociedade civil que atuam em programas de atendimento às pessoas idosas.

Pelo exposto, justificam-se os Conteúdos Programáticos ora propostos.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

O curso deverá ser realizado nos dias: 22/09/2023; 29/09/2023 e 06/10/2023. O local para a realização do curso deverá ser nas dependências do Projeto Amigos da Melhor Idade, situado na Rua PERU, 427 – Bairro Nações.

Cronograma do curso:

Dia 22/09/2023, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min com o conteúdo:

a) Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994 e outras. Programas do Governo Federal. Rede Nacional. Etc);

b) Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003;

c) Política Estadual do Idoso (Paraná) (Legislação, deliberações e outras normativas. Programas do Governo Estadual. Rede Estadual. Etc);

Dia 29/09/2023, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min com o conteúdo: d) Política Municipal do Idoso (municípios);

e) Conselho do Idoso: Funcionamento. Credenciamento e Fiscalização de entidades. Regimento Interno;

f) Fundo do Idoso: Orçamento e Financiamento Público;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Dia 06/10/2023, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min com o conteúdo:

g) Conferências;

h) Elaboração de Planos de Defesa dos Direitos do Idoso.

Participantes curso "Políticas Públicas para a Pessoa Idosa" 24 h:

1) Denise do Rocio Grebos – Matrícula 90001 / 241501

Secretaria Mun Assistência Social / Proteção Social Especial

2) Valéria Maria Silva de Mello – Matrícula 349263

Secretaria Mun Assistência Social / Gestão do SUAS

3) Martiane Ferreira de Mello – Matrícula 352204

Secretaria Mun Assistência Social / Gestão do SUAS

4) Eliane Oliveira da Silva – Matrícula 350615

Secretaria Mun Assistência Social / Gestão do SUAS

5) Fabiana Palinger Andrezevecz – Matrícula 350624

Secretaria Mun Assistência Social / Administração Estratégica SUAS

6) Ana Lillian Senczuck Fonseca – Matrícula 351003

Secretaria Mun Assistência Social / Proteção Social Especial / CREAS

7) Josiane Alves de Almeida Caçador – Matrícula 355728

Secretaria Mun Assistência Social / Proteção Social Especial / CREAS

8) Micheli Cristina Cesário Matrícula - 358298

Secretaria Mun Assistência Social / Proteção Social Especial / CREAS

9) Pamela Karen Domingos Magalhães - Matrícula 357048

Secretaria Mun Assistência Social / Proteção Social Especial / CREAS

10) Marilza Rodrigues dos Santos

RG 543285018 CPF 007466949-18

Instituição: APAE Fazenda Rio Grande

11) Angélica Faria dos Santos

RG 8502084-6 CPF 042456549-88

Instituição: CADI Fazenda Rio Grande / Conselho Mun da Pessoa Idosa

12) Carolina Maria Rossi RG 6130808-3 Instituição: Coletivo Inclusão

13) Carmem Aparecida de Almeida - Matrícula 359397

Secretaria Mun de Educação / Conselho Mun da Pessoa Idosa

14) Rute Benhuka - Matrícula 223701

Secretaria Mun de Saúde / Conselho Mun da Pessoa Idosa

15) Geonice Luiza Moreira de Araújo - Matrícula 80401 / 212201

Secretaria Mun de Educação / Intersetorialidade e Rede de Proteção

16) Cristina Sueli Bertozini - Matrícula: 348384 – 77201

17) Carolina Alferes Chueire - Matrícula 349756 – Psicóloga

18) Odair Cesar de Lima - Matrícula 352143 - Educador Social

19) Ines Loes Silvino - Matrícula 351095 - Assistente Social

20) Sirlei de Castro - Matrícula - 351280 - Assistente Social

21) Evellin Kalinoski – Matrícula: 357960 – Psicóloga

22) Licéia Auerbach Franco – Matrícula: 354205 - Assistente Social

23) Renata de Freitas Copertino – Matrícula: 352238 - Educadora Social

24) Talita Janaina Stocco – Matrícula: 353320 - Assistente Social

25) Rosenilda Jocélia Lopes Alérico - Matrícula - 351557 - Assistente Social

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – Geovana

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

26) Rhana Paula de Araújo Ribas - Matrícula 357047 Psicóloga

27) Samanta Oliveira de Vasconcelos Garcia Vujanski Matrícula 355887 Assistente Social

28) Mari de Fátima Assis Laderutzki - Matrícula 350962 Educadora Social

29) Márcia Rejane carvalho de Freitas Tiski - Matrícula 355370 - Pedagoga Social

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6. VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

O presente contrato deverá o prazo de vigência de até 120 (cento e vinte) dias, e o início da execução em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento por parte da Contratada, em comum acordo com a coordenação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Possuir profissionais capacitados para realização do evento;

Fornecer os Certificados aos participantes do curso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Oferecer os materiais e equipamentos necessários para a realização do evento;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Notificar a contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

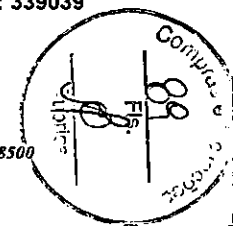
Para suporte das despesas, indicamos: D.O.: 749 – P.A.: 2118 – Elemento: 339039

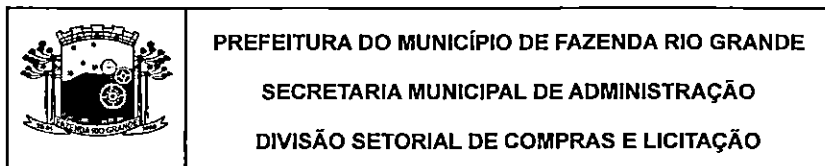
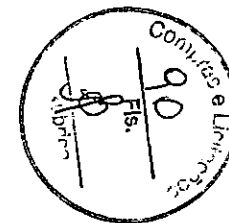
– Recurso: 1785

Rita de Cássia de Sá Ribas

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – Geovana

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fiscal de Execução

Clovís Panizzi
Fiscal de Gestão

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

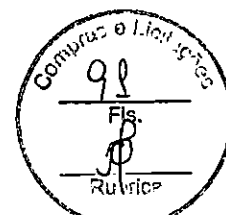
Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038461/2023

Número Único: KG4.UPM.NIX-ES

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 20/06/2023 4:45 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/08/2023 1:00 PM

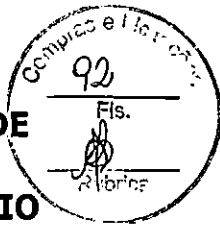
17

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 549/2022

Processo nº 38461/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Dispensa de licitação

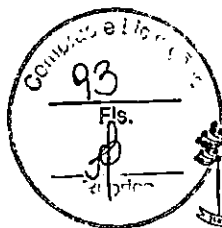
Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento inicial da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contratação de empresa para realização de capacitação dos servidores.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa e o processo foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Considerando o valor cotado, verifica-se que há hipótese de dispensa de licitação em razão do valor conforme previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal. No entanto, necessário lembrar que os limites constantes nos incisos I e II do art. 24 tem periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero); portanto, os tetos não se aplicam por evento ou por fornecedor; os limites constantes nos incisos I e II do art. 24 valem para a Administração Pública Municipal como um todo, sem diferenciação entre órgãos e secretarias. Diante de tal apontamento o somatório das duas contratações não pode ultrapassar o valor determinado no art. 24, II, da Lei 8.666/1993, sob risco de incorrer em fracionamento.

Sendo assim, entende-se que há possibilidade legal em tese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal, bem como obedecidos todos os demais requisitos de Lei, inclusive o não parcelamento do objeto.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de agosto de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

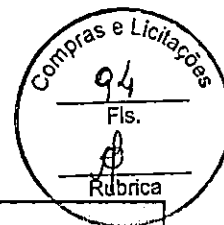
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.08.28
13:00:14 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038461/2023

Número Único: KG4.UPM.NIX-ES

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

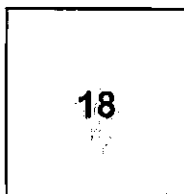
Situação: Em análise

Data Abertura: 20/06/2023 4:45 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
Deliberação citada no processo.

Data Parecer: 05/09/2023 11:21 AM

Kethelyn Millena



DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 – CEDI/PR

Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que *“A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.”*;

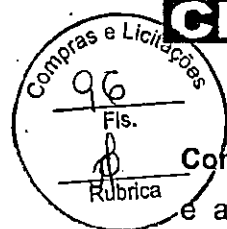
Considerando que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais às pessoas idosas;

Considerando que o censo de 2010, apontou que a população de pessoas idosas é a com maior crescimento no Brasil, tendo em vista que a projeção da população idosa alcançou em 2020, 29.9 milhões;

Considerando a Lei Federal n.º 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

Considerando a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução nº 276/2018-SEDS que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recurso dos Fundos Estaduais geridos pela Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social aos Fundos Municipais correlatos e dá outras providências;



Considerando que o 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa visa promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná.

Considerando a prioridade de preparação dos municípios para o pós-pandemia no que diz respeito a reinserção social, humanitária e inclusiva da população idosa às atividades comunitárias e de convivência;

Considerando a Deliberação nº 003/2022-CEDI/PR que aprova o recurso de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), provenientes do FIPAR;

Considerando o inciso II da Deliberação nº 003/2022-CEDI/PR que especifica R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), na modalidade de repasse fundo a fundo aos municípios para a execução de ações voltadas a política da pessoa idosa e ao aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 017/2022-CEDI/PR que aprova a complementação de recurso, no valor de R\$ 1.375.000,00 (hum milhão, trezentos e setenta e cinco reais) para repasse ao total de 215 municípios que cumpriram os critérios da Deliberação nº 015/2022 – CEDI/PR, provenientes do Fundo Estadual do Idoso – FIPAR;

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, reunido extraordinariamente nos dias 25 e 31 de agosto de 2022,

DELIBEROU

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**



Art. 1º Pela aprovação do repasse de recursos, modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento de:

I - ações para a implantação/implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, através de Centros de Convivência, de forma complementar, para a população idosa com idade igual ou superior a sessenta anos e/ou;

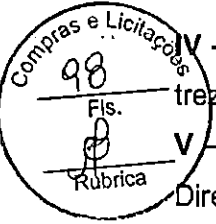
II - ações de aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, desde que atendam aos critérios desta deliberação.

CAPÍTULO II DO RECURSO

Art. 2º Fica estabelecido o incentivo financeiro estadual fundo a fundo no valor de R\$ 5.375.000,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais), provenientes do Fundo Estadual do Idoso – FIPAR/PR, exclusivamente para atuação no desenvolvimento de ações para implantação e/ou implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, através de Centros de Convivência, de forma complementar, para a população idosa com idade igual ou superior a sessenta anos, e ao aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, desde que atendam aos critérios desta deliberação.

Art. 3º Para recebimento do Incentivo foram considerados municípios contemplados para adesão:

- I** – Percentual de população idosa em ordem decrescente. Fonte: IBGE:2010
- II** – Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo – ARCPF, emitido pelo Departamento da Política da Pessoa Idosa DPPI/SEJUF até 15/06/2022, anexo I;
- III** – Adesão completa à etapa MUNICIPAL do Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa até 15/08/2022;



- IV** – Municípios de porte 1, 2 e médio, até completar o valor de R\$ 5.375.000,00 (cinco milhões trezentos e setenta e cinco mil reais);
- V** – Não ter sido contemplado na Deliberação nº 018/2021-CEDI/PR, do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso.

Parágrafo Único. O ARCPF tem validade até o último dia do ano de sua emissão, conforme Parágrafo Único do art. 11, da resolução da secretaria estadual nº 276/2018.

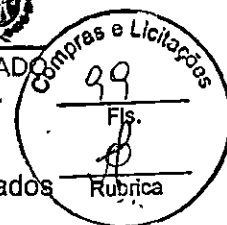
Art. 4º Para fins da presente Deliberação, o repasse contemplará o total de 215 (duzentos e quinze) municípios e considerará o porte populacional 1, 2 e médio porte, em ordem decrescente de percentual de pessoas idosas, conforme a seguinte disposição:

PORTE	HABITANTES	VALOR
Pequeno Porte 1	ATÉ 20 MIL	25.000,00
Pequeno Porte 2	ATÉ 50 MIL	
Médio Porte	ATÉ 100 MIL	

§1º O recurso será repassado para 215 (duzentos e quinze) municípios contemplados constantes na tabela disponível no anexo I, desde que cumpridos os prazos de preenchimento do Termo de Adesão e Plano de Ação, expressos nos art. 6º até 10, da presente Deliberação.

§2º Os recursos deverão ser executados na sua integralidade no prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do repasse e, poderá ser prorrogado, mediante aprovação pelo CEDI/PR, por mais 12 (doze) meses;

§3º Seguindo os critérios legais, o incentivo financeiro recebido pelo município deverá ser utilizado em itens 50% CUSTEIO e 50% CAPITAL, no desenvolvimento de programas, projetos e serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, e/ou aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa.



§4º O repasse financeiro será realizado em parcela única. Os recursos serão depositados em conta do Fundo Municipal, em Banco Oficial (Banco do Brasil).

Art. 5º A aplicação dos valores repassados considera para execução das ações, as diretrizes abaixo:

I - Atendimento, promoção e defesa de direitos:

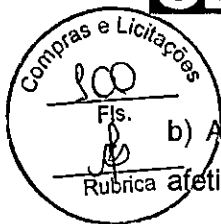
- a) O atendimento às pessoas idosas e seus familiares deverá garantir uma escuta qualificada, sem julgamento ou conceitos pré-concebidos, refletindo sobre cada situação individual e avaliando-a com a equipe multidisciplinar do projeto;
- b) Promover a interrupção do ciclo de violência com o intuito de favorecer a superação da situação de violação de direitos, a reparação das violências vividas, em consonância com as referências normativas, resoluções, orientações e planos vigentes na esfera dos direitos das pessoas idosas;
- c) Proporcionar, por meio de apoio psicossocial adequado, a manutenção da pessoa idosa em seu ambiente familiar e comunitário.

II - Proteção:

- a) Garantir que as intervenções de proteção gerem a segurança para as pessoas idosas, por intermédio de técnicas psicossociais e pedagógicas para fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, tendo como referência a Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, o 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- b) Fomentar o desenvolvimento de ações intersetoriais que promovam mudanças, não apenas nas condições de vida, mas também nas relações familiares e na cultura brasileira para o reconhecimento das pessoas idosas como sujeitos de direitos.

III - Intervenção:

- a) Reconhecer o direito à heterogeneidade sociocultural das pessoas idosas e seus familiares, de forma a possibilitar maior eficácia nas intervenções a realizar;



b) Analisar e compreender as necessidades do indivíduo segundo as variáveis socioculturais, afetivas, familiares e a fase da vida em que se encontra;

c) Propiciar a participação ativa e o empoderamento das famílias na rede de atendimento, como protagonistas na defesa dos direitos de sua comunidade tendo para tanto mais acesso à informação e a espaços de reflexão, a fim de melhor orientar as pessoas idosas, com vistas à conscientização sobre os direitos de cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a participação social;

d) Apoio às famílias que possuem, dentre seus membros, pessoas idosas que necessitam de cuidados especiais, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta, troca de vivências familiares e orientação.

IV - Prevenção:

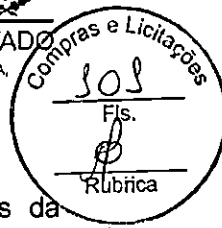
a) Ações de atuação em rede e de corresponsabilidade dos atores envolvidos no território. Trabalho de caráter continuado que visa fortalecer a função de proteção das famílias, prevenindo a ruptura de laços e vínculos familiares e comunitários, promovendo o acesso e fruição de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida;

b) Fomentar as ações de prevenção por meio de campanhas de informação, orientação e apoio às pessoas idosas e seus familiares;

c) Oferecer capacitação teórica e metodológica de profissionais e educadores sociais que atuam em programas de atendimento às pessoas idosas;

d) Promover a mudança de concepção das instituições que trabalham com pessoas idosas, no sentido de assegurar a garantia de direitos para este público.

V - Aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa



- a) Ações de formação continuada/capacitação dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa;
- b) Ações de mobilização/divulgação acerca do papel dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa com o objetivo de fortalecimento do controle social.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO

Art. 6º Os municípios elegíveis deverão preencher o Termo de Adesão para ações de implantação/implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, e aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, com o conteúdo de acordo com Anexo III, no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, no período de **15/09/2022 até dia 10/10/2022**.

§ 1º. O link de acesso para o SIFF está disponível dentro do site da secretaria estadual, no Menu Sistemas: <http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Sistemas-de-Gestao>

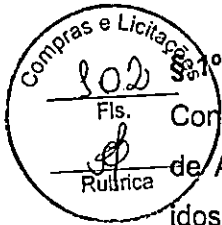
§ 2º. O Acesso ao SIFF é concedido conforme instrução de seu manual Perguntas e Respostas SIFF, com link disponível também dentro do site da secretaria estadual, no Menu Sistemas, abaixo do link para o próprio SIFF.

Art. 7º Para a realização do repasse fundo a fundo, os municípios contemplados farão a adesão, com base no art. 1º do Decreto Estadual de nº 5.612/2016, por meio da:

I - Entrega do Termo de Adesão,

II - Do Plano de Ação conforme parâmetros do SIFF, de acordo com a realidade e as necessidades do município e,

III - Cópia da Resolução publicada do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que o aprova.



§ 1º O Plano de Ação será considerado concluído quando houver a publicação da Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em que conste a adesão e aprovação do Plano de Ação para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, sendo necessário anexar a Resolução publicada no Sistema na aba específica do SIFF.

§ 2º Para fins de aperfeiçoamento do processo de acompanhamento do cofinanciamento estadual Fundo a Fundo, o anexo IV da Deliberação nº 015/2022-CEDI/PR, que trata do Plano de ação a ser apresentado e anexado, foi adaptado para plataforma eletrônica Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF, disponível no site da secretaria estadual.

§ 3º Os documentos comprobatórios fazem parte dos requisitos legais para repasses de recursos, conforme Lei 19.252/2017.

§ 4º Parte da documentação comprobatória já consta da emissão do atestado de regularidade do Conselho Plano e Fundo – ARCPF, instituído e regulamentado nos artigos 5º a 11 da resolução da secretaria estadual nº 276/2018/SEDS e que já foi objeto de análise do SEJUF, (Lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que deve ser composto paritariamente por representações governamentais e da sociedade civil; existência de Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com orientação e controle social do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a existência de Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa).

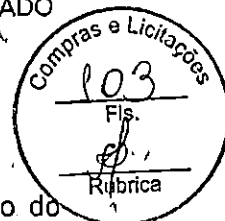
Art. 8º Os incentivos devem levar em consideração as seguintes políticas públicas:

a) Trabalho:

i. Desenvolver programas e projetos que estimulem a geração de renda e empreendedorismo e a inclusão social no mundo do trabalho de pessoas idosas.

b) Inclusão Digital:

i. Desenvolver programas educativos, por meio da inclusão digital, a fim de informar a população



sobre acesso seguro às redes sociais;

ii. Implementação de cursos para pessoas idosas que incluirão conteúdo relativo ao uso do smartphone, às técnicas de comunicação, inclusão digital e demais avanços tecnológicos, para sua integração à vida moderna, bem como, de outras atividades que promovam o bem-estar social, plasticidade mental e o raciocínio lógico.

c) Esporte e lazer:

i. Desenvolver projetos que incentivem e ampliem ações de esporte e lazer através de projetos/programas/serviços com vistas a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa e o fortalecimento de vínculos, estimulando sua participação no convívio familiar e social.

d) Cultura:

i. Incentivar e apoiar os movimentos de pessoas idosas no desenvolvimento de atividades culturais nos centros de convivência, espaços e locais disponíveis no município, adaptados para o atendimento à população idosa;

ii. Desenvolver projetos que valorizem o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades da pessoa idosa aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural.

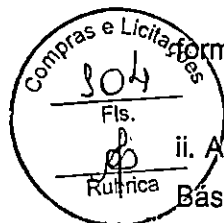
e) Saúde:

i. Desenvolver projetos/programas/serviços de prevenção, proteção e recuperação à saúde da pessoa idosa;

ii. Desenvolver atividades coletivas com vistas ao incentivo de processos interativos de convivência e socialização desta população.

f) Assistência social:

i. Ações para implantação e/ou implementação de serviços de Proteção Social Básica à Pessoa Idosa por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas, de



forma complementar;

ii. Ações para implantação e/ou implementação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica nos Centros de Convivência.

Art. 9º. Observada a não adesão do município a esta Deliberação, o mesmo deverá apresentar justificativa ao CMDPI, o qual deverá emitir publicação de resolução com a própria justificativa com os motivos para a não adesão.

Art. 10. Os compromissos para participação do município são os seguintes:

I - Prestar informações sobre o investimento do repasse, sistematicamente e, sempre que solicitado, ao órgão gestor da política estadual (SEJUF e CEDI/PR);

II - Incluir na ação local a denominação SEJUF/CEDI/PR/015/2022 em relatórios institucionais e em publicidades locais;

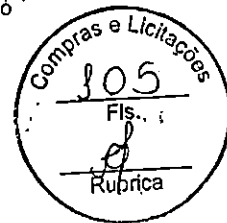
III - Incluir em todos os bens adquiridos e materiais institucionais vinculados à Política de Proteção de Direitos da Pessoa Idosa a inscrição SEJUF/CEDI/PR/Deliberação 15/2022;

IV - Observar na execução das ações as diretrizes técnicas descritas no Art. 5º.

CAPÍTULO IV

DOS ITENS DE DESPESA E DAS VEDAÇÕES

Art. 11. Os recursos poderão ser utilizados para cobrir os itens de despesas correntes/custeio relativos a custeio e investimentos, que justifiquem ações, exclusivamente, para implantação e/ou implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, através de Centros de Convivência, de forma complementar, para a população idosa com idade igual ou superior a sessenta anos, e ao aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, como:



I - Custeio:

- a) Serviços de terceiros - pessoa física (professores, oficinairos, instrutores, entre outros);
- b) Serviços de terceiros - pessoa jurídica;
- c) Material de consumo direcionado para o uso dos projetos, capacitações, programa e ações de promoção e proteção da pessoa idosa, conforme objeto desta deliberação;
- d) Materiais esportivos material de informática, material gráfico, material pedagógico, material para áudio, vídeo e foto;
- e) Locação (diárias) de espaços para atividades (associações, clubes, salões paroquiais, outros) que possuam instalações adequadas conforme objeto desta deliberação.

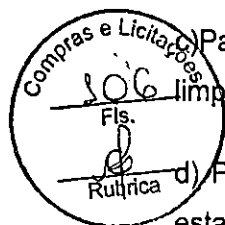
II - Investimento:

- a) Equipamentos;
- b) Mobiliário em geral;
- c) Eletroeletrônicos;
- d) Eletrodomésticos.

§1º O Município poderá estabelecer parcerias para realização dos programas, projetos, ações, voltadas as políticas da pessoa idosa, respeitando a legislação vigente.

Art. 12. São vedadas despesas com:

- a) Pagamento de despesas de manutenção cotidiana e regular de qualquer órgão da prefeitura municipal, que não estão, específica e diretamente, relacionadas com o objeto da presente deliberação que trata da garantia dos direitos da pessoa idosa;
- b) Pagamento de materiais de custeio que diferem do objeto proposto;



c) Pagamento de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, segurança, monitoramento eletrônico, sistema de câmera, etc;

d) Pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme §4º do art. 20 da lei estadual nº 19.173/2017;

e) Pagamento de aluguel;

f) Obras, ampliações e reformas;

g) Combustível;

h) Veículos;

i) Manutenção de bens imóveis e de veículos;

j) Gêneros alimentícios.

CAPÍTULO V

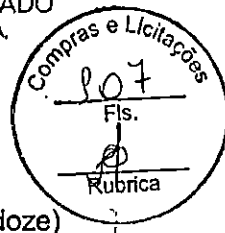
DA EXECUÇÃO DO RECURSO

Art. 13. O município deverá iniciar a execução do recurso em até 180 (cento e oitenta dias), após o recebimento da verba.

Art. 14. Nos casos em que os municípios identifiquem a necessidade de alteração do Plano de Ação após o recebimento do recurso, os mesmos deverão providenciar a aprovação do novo Plano no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e encaminhar à SEJUF a Resolução que comprove tal procedimento, conjuntamente com o novo Plano de Ação e ofício justificando a necessidade de modificação do Plano anterior.

§1º A alteração do plano de ação deve ser solicitada resguardando o prazo para execução do projeto, ou seja, dentro do limite dos 12 meses e desde que tenha tempo hábil para tal alteração e execução do mesmo.

Art. 15. O prazo de vigência de execução do recurso deste repasse é de até 12 (doze) meses a



partir da data de pagamento deste recurso.

Parágrafo único. Os recursos que eventualmente não forem executados ao final de 12 (doze) meses após o repasse, deverão ser devolvidos ao FIPAR Estadual, após cumpridas as etapas de análise da prestação de contas.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

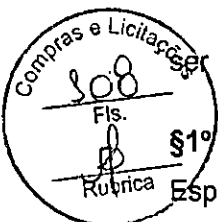
Art. 16. O Relatório de Gestão Físico-Financeiro deverá ser apresentado ao órgão gestor estadual semestralmente, adaptando-se aos períodos de abertura do sistema e semestre fiscal, a partir do prazo inicial de execução do recurso, de 180 (cento e oitenta) dias, no modelo disponibilizado pela plataforma eletrônica Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF.

§1º Os responsáveis da política da pessoa idosa do órgão gestor municipal e os designados representantes dos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa precisam ter cadastros completos de acesso ao Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF para o preenchimento do relatório.

§2º O processo de cadastramento e de permissão de acessos ao SIFF será iniciado a partir da aprovação desta deliberação.

Art. 17. A omissão na apresentação do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução impedirá o repasse de futuros recursos do FIPAR, que somente será restabelecido após a apresentação do citado documento, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 18. Se o CMDPI aprovar com ressalvas a prestação de contas representada pelo Relatório de Gestão Físico-Financeiro, deve esclarecer quais são as ressalvas do respectivo Conselho e anexar em conjunto com a resolução da aprovação um documento que indique as providências que o município deve e está tomando para sanar o problema das ressalvas, que também deve



ser devidamente aprovado pelo Conselho, para que sejam resolvidas até o próximo Relatório.

§1º As ressalvas não sendo sanadas, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial no Município.

§2º Nos casos em que houver saldo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do recurso recebido, deve-se descrever a justificativa do Município no documento, contendo indicação específica de aprovação da justificativa na resolução de aprovação da prestação de contas pelo CMDPI.

Art. 19. Se houver necessidade de instauração de Tomada de Contas Especial, o Município não receberá o repasse do recurso do FIPAR e caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o Município deverá devolver o recurso recebido, devidamente corrigido, ao FIPAR Estadual.

Art. 20. Se o CMDPI reprovar a prestação de contas representada pelo Relatório de Gestão Físico-Financeiro, deverá esclarecer quais os motivos do respectivo Conselho e indicar providências que o município deve tomar para avaliação e ciência da gestão estadual e do Conselho Estadual do Idoso.

§1º O esclarecimento de razões deve estar explícito no próprio preenchimento do seu Parecer no SIFF.

§2º A reprovação do conselho municipal não invalida a análise do órgão gestor estadual e seu devido encaminhamento ao Conselho Estadual, para avaliação sobre Tomada de Contas e providências sobre a situação do município.

Art. 21. Os casos omissos serão tratados pelo Órgão Gestor Estadual da Política da Pessoa Idosa, juntamente como Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO VIII

DO MONITORAMENTO DA AÇÃO

Art. 22. Os CMDPIs são responsáveis por analisar o preenchimento do Relatório de Gestão Física financeiro feita pelo órgão gestor municipal, fazer controle e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal e realizar seu Parecer a respeito do relatório, declarando explicitamente a situação de



aprovação da prestação de contas em resoluções ou deliberações específicas.

§1º As ressalvas ou motivos de reprovação da prestação de contas pelo CMDPI devem ser esclarecidos na aba de Parecer do Conselho.

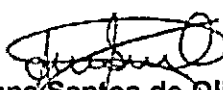
§2º A justificativa do órgão gestor sobre saldo de recursos deve ser aprovada pelo conselho, indicando-se em resolução ou deliberação conforme abordado no §2 do art. 26, desta deliberação.

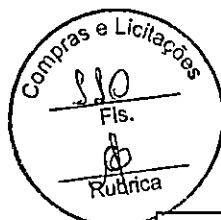
CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

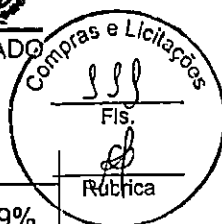
Curitiba, 31 de agosto de 2022.


Adriana Santos de Oliveira
Presidente do CEDI/PR
Gestão 2021-2023

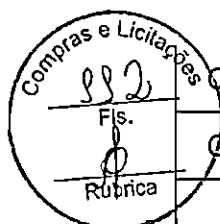


ANEXO I

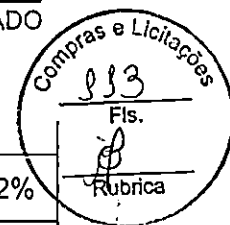
Município	Escritório Regional	Meso Região	Porte	Hab/Geral IBGE 2010	Hab/P. I. IBGE 2010	% Pessoas Idosas IBGE 2010
Abatiá	Cornélio Procopio	Norte Pioneiro Paranaense	Pequeno Porte I	7.764	1.106	14,25%
Agudos Do Sul	Curitiba	Metropolitana de Curitiba	Pequeno Porte I	8.270	980	11,85%
Alvorada Do Sul	Londrina	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	10.283	1.426	13,87%
Ampére	Francisco Beltrão	Sudoeste Paranaense	Pequeno Porte I	17.308	1.981	11,45%
Andirá	Cornélio Procopio	Norte Pioneiro Paranaense	Pequeno Porte II	20.610	3.007	14,59%
Ângulo	Maringá	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	2.859	384	13,43%
Antônio Olinto	União Da Vitória	Sudeste Paranaense	Pequeno Porte I	7.351	1.013	13,78%
Arapoti	Ponta Grossa	Centro Oriental Paranaense	Pequeno Porte II	25.855	2.448	9,47%
Arapuã	Ivaiporã	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	3.561	596	16,74%
Araruna	Campo Mourão	Centro Ocidental Paranaense	Pequeno Porte I	13.419	1.719	12,81%
Ariranha Do Ivaí	Ivaiporã	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	2.453	409	16,67%
Atalaia	Maringá	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	3.913	616	15,74%
Bandeirantes	Cornélio Procopio	Norte Pioneiro Paranaense	Pequeno Porte II	32.184	4.352	13,52%
Barbosa Ferraz	Campo Mourão	Centro Ocidental Paranaense	Pequeno Porte I	12.656	2.061	16,28%
Barracão	Francisco Beltrão	Sudoeste Paranaense	Pequeno Porte I	9.735	1.144	11,75%
Bela Vista Da Caroba	Francisco Beltrão	Sudoeste Paranaense	Pequeno Porte I	3.945	580	14,70%
Boa Esperança	Campo Mourão	Centro Ocidental Paranaense	Pequeno Porte I	4.568	674	14,75%
Boa Esperança Do Iguaçu	Francisco Beltrão	Sudoeste Paranaense	Pequeno Porte I	2.764	300	10,85%
Boa Ventura De	Guarapuava	Centro-Sul	Pequeno	6.554	595	9,08%



São Roque		Paranense	Porte I			
Bom Jesus Do Sul	Francisco Beltrão	Sudoeste Paranaense	Pequeno Porte I	3.796	607	15,99%
Bom Sucesso Do Sul	Pato Branco	Sudoeste Paranaense	Pequeno Porte I	3.293	638	19,37%
Borrazópolis	Ivaiporã	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	7.878	1.344	17,06%
Braganey	Cascavel	Oeste Paranaense	Pequeno Porte I	5.735	778	13,57%
Brasilândia Do Sul	Umuarama	Noroeste Paranaense	Pequeno Porte I	3.209	498	15,52%
Cafeara	Londrina	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	2.695	366	13,58%
Cafelândia	Cascavel	Oeste Paranaense	Pequeno Porte I	14.662	1.214	8,28%
Cambé	Londrina	Norte Central Paranaense	Médio Porte	96.733	11.318	11,70%
Campina Da Lagoa	Campo Mourão	Centro Ocidental Paranaense	Pequeno Porte I	15.394	2.156	14,01%
Campina Do Simão	Guarapuava	Centro-Sul Paranaense	Pequeno Porte I	4.076	375	9,20%
Campo Mourão	Campo Mourão	Centro Ocidental Paranaense	Médio Porte	87.194	9.793	11,23%
Cândido De Abreu	Ivaiporã	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	16.655	2.024	12,15%
Capitão Leônida Marques	Cascavel	Oeste Paranaense	Pequeno Porte I	14.970	1.886	12,60%
Carlópolis	Jacarezinho	Norte Pioneiro Paranaense	Pequeno Porte I	13.706	1.855	13,53%
Castro	Ponta Grossa	Centro Oriental Paranaense	Médio Porte	67.084	6.448	9,61%
Centenário Do Sul	Londrina	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	11.190	1.582	14,14%
Cerro Azul	Curitiba	Metropolitana de Curitiba	Pequeno Porte I	16.938	1.843	10,88%
Cianorte	Cianorte	Noroeste Paranaense	Médio Porte	69.958	8.164	11,67%
Cidade Gaúcha	Cianorte	Noroeste Paranaense	Pequeno Porte I	11.062	1.239	11,20%
Civelândia	Pato Branco	Sudoeste Paranaense	Pequeno Porte I	17.240	2.160	12,53%
Contenda	Curitiba	Metropolitana de Curitiba	Pequeno Porte I	15.891	1.700	10,70%
Corbélia	Cascavel	Oeste Paranaense	Pequeno Porte I	16.312	2.004	12,29%
Coronel Domingos Soares	Pato Branco	Sudoeste Paranaense	Pequeno Porte I	7.238	595	8,22%



Coronel Vivida	Pato Branco	Sudoeste Paranaense	Pequeno Porte II	21.749	2.977	13,69%
Cruz Machado	União Da Vitória	Sudeste Paranaense	Pequeno Porte I	18.040	1.933	10,72%
Cruzeiro Do Oeste	Umuarama	Noroeste Paranaense	Pequeno Porte II	20.416	3.018	14,78%
Curiúva	Jacarezinho	Norte Pioneiro Paranaense	Pequeno Porte I	13.923	1.681	12,07%
Diamante Do Norte	Paranavaí	Noroeste Paranaense	Pequeno Porte I	5.516	860	15,59%
Diamante Do Sul	Laranjeiras Do Sul	Oeste Paranaense	Pequeno Porte I	3.510	393	11,20%
Douradina	Umuarama	Noroeste Paranaense	Pequeno Porte I	7.445	970	13,03%
Doutor Camargo	Maringá	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	5.828	1.048	17,98%
Enéas Marques	Francisco Beltrão	Sudoeste Paranaense	Pequeno Porte I	6.103	789	12,93%
Espigão Alto Do Iguaçu	Laranjeiras Do Sul	Centro-Sul Paranaense	Pequeno Porte I	4.677	657	14,05%
Farol	Campo Mourão	Centro Ocidental Paranaense	Pequeno Porte I	3.472	442	12,73%
Faxinal	Ivaiporã	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	16.314	2.238	13,72%
Fazenda Rio Grande	Curitiba	Metropolitana de Curitiba	Médio Porte	81.675	4.991	6,11%
Fênix	Campo Mourão	Centro Ocidental Paranaense	Pequeno Porte I	4.802	730	15,20%
Fernandes Pinheiro	Irati	Sudeste Paranaense	Pequeno Porte I	5.932	588	9,91%
Flor Da Serra Do Sul	Francisco Beltrão	Sudoeste Paranaense	Pequeno Porte I	4.726	576	12,19%
Floraí	Maringá	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	5.050	909	18,00%
Florestópolis	Londrina	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	11.222	1.281	11,42%
Flórida	Maringá	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	2.543	366	14,39%
Godoy Moreira	Ivaiporã	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	3.337	572	17,14%
Goioerê	Campo Mourão	Centro Ocidental Paranaense	Pequeno Porte II	29.018	3.906	13,46%
Goioxim	Guarapuava	Centro-Sul Paranaense	Pequeno Porte I	7.503	676	9,01%
Grandes Rios	Ivaiporã	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	6.625	886	13,37%
Guaíra	Toledo	Oeste	Pequeno	30.704	3.709	12,08%

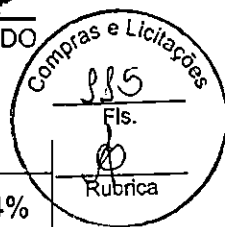


		Paranaense	Porte II			
Guamiranga	Irati	Sudeste Paranaense	Pequeno Porte I	7.900	823	10,42%
Guapirama	Jacarezinho	Norte Pioneiro Paranaense	Pequeno Porte I	3.891	480	12,34%
Guaporema	Cianorte	Noroeste Paranaense	Pequeno Porte I	2.219	314	14,15%
Guaraci	Londrina	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	5.227	792	15,15%
Guaratuba	Paranaguá	Metropolitana de Curitiba	Pequeno Porte II	32.095	3.692	11,50%
Honório Serpa	Pato Branco	Sudoeste Paranaense	Pequeno Porte I	5.955	576	9,67%
Ibema	Cascavel	Oeste Paranaense	Pequeno Porte I	6.066	693	11,42%
Ibiporã	Londrina	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte II	48.198	5.898	12,24%
Iguatu	Cascavel	Oeste Paranaense	Pequeno Porte I	2.234	346	15,49%
Imbituva	Irati	Sudeste Paranaense	Pequeno Porte II	28.455	2.620	9,21%
Inajá	Paranavaí	Noroeste Paranaense	Pequeno Porte I	2.988	415	13,89%
Indianópolis	Cianorte	Noroeste Paranaense	Pequeno Porte I	4.299	680	15,82%
Ipiranga	Ponta Grossa	Sudeste Paranaense	Pequeno Porte I	14.150	1.341	9,48%
Irati	Irati	Sudeste Paranaense	Médio Porte	56.207	6.521	11,60%
Iretama	Campo Mourão	Centro Ocidental Paranaense	Pequeno Porte I	10.622	1.510	14,22%
Itambaracá	Cornélio Procopio	Norte Pioneiro Paranaense	Pequeno Porte I	6.759	968	14,32%
Itaperuçu	Curitiba	Metropolitana de Curitiba	Pequeno Porte II	23.887	1.573	6,59%
Ivaí	Ponta Grossa	Sudeste Paranaense	Pequeno Porte I	12.815	1.388	10,83%
Ivaiporã	Ivaiporã	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte II	31.816	4.742	14,90%
Japurá	Cianorte	Noroeste Paranaense	Pequeno Porte I	8.549	1.305	15,26%
Jardim Alegre	Ivaiporã	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	12.324	1.913	15,52%
Jardim Olinda	Paranavaí	Noroeste Paranaense	Pequeno Porte I	1.409	172	12,21%
Jesuítas	Toledo	Oeste Paranaense	Pequeno Porte I	9.001	1.619	17,99%

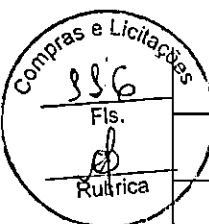


Compras e Licitações
884
Fls.
Rubrica

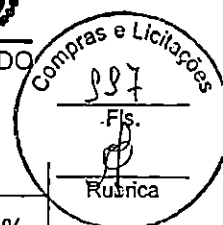
Joaquim Távora	Jacarezinho	Norte Pioneiro Paranaense	Pequeno Porte I	10.736	1.517	14,13%
Juranda	Campo Mourão	Centro Ocidental Paranaense	Pequeno Porte I	7.641	929	12,16%
Jussara	Cianorte	Noroeste Paranaense	Pequeno Porte I	6.610	872	13,19%
Kaloré	Apucarana	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	4.506	861	19,11%
Lapa	Curitiba	Metropolitana de Curitiba	Pequeno Porte II	44.932	4.960	11,04%
Laranjal	Guarapuava	Centro-Sul Paranaense	Pequeno Porte I	6.360	541	8,51%
Leópolis	Cornélio Procopio	Norte Pioneiro Paranaense	Pequeno Porte I	4.145	612	14,76%
Lindoeste	Cascavel	Oeste Paranaense	Pequeno Porte I	5.361	762	14,21%
Loanda	Paranavaí	Noroeste Paranaense	Pequeno Porte II	21.201	2.669	12,59%
Lobato	Maringá	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	4.401	509	11,57%
Luiziana	Campo Mourão	Centro Ocidental Paranaense	Pequeno Porte I	7.315	817	11,17%
Lunardelli	Ivaiporã	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	5.160	819	15,87%
Lupionópolis	Londrina	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	4.592	710	15,46%
Mamborê	Campo Mourão	Centro Ocidental Paranaense	Pequeno Porte I	13.961	1.729	12,38%
Mandaguaçu	Maringá	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	19.781	2.385	12,06%
Mandaguari	Maringá	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte II	32.658	4.552	13,94%
Mandirituba	Curitiba	Metropolitana de Curitiba	Pequeno Porte II	22.220	2.361	10,63%
Manfrinópolis	Francisco Beltrão	Sudoeste Paranaense	Pequeno Porte I	3.127	374	11,96%
Mangueirinha	Pato Branco	Sudoeste Paranaense	Pequeno Porte I	17.048	1.671	9,80%
Maria Helena	Umuarama	Noroeste Paranaense	Pequeno Porte I	5.956	902	15,14%
Marialva	Maringá	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte II	31.959	4.130	12,92%
Marilândia Do Sul	Apucarana	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	8.863	1.136	12,82%
Mariluz	Umuarama	Noroeste Paranaense	Pequeno Porte I	10.224	1.355	13,25%
Mariópolis	Pato Branco	Sudoeste	Pequeno	6.268	813	12,97%



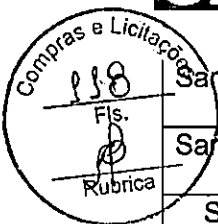
		Paranaense	Porte I			
Marquinho	Laranjeiras Do Sul	Centro-Sul Paranaense	Pequeno Porte I	4.981	530	10,64%
Marumbi	Apucarana	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	4.603	666	14,47%
Matinhos	Paranaguá	Metropolitana de Curitiba	Pequeno Porte II	29.428	3.553	12,07%
Mato Rico	Campo Mourão	Centro-Sul Paranaense	Pequeno Porte I	3.818	455	11,92%
Mauá Da Serra	Apucarana	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	8.555	715	8,36%
Medianeira	Foz Do Iguaçu	Oeste Paranaense	Pequeno Porte II	41.817	4.335	10,37%
Mercedes	Toledo	Oeste Paranaense	Pequeno Porte I	5.046	734	14,55%
Moreira Sales	Campo Mourão	Centro Ocidental Paranaense	Pequeno Porte I	12.606	1.928	15,29%
Munhoz De Melo	Maringá	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	3.672	617	16,80%
Nova América Da Colina	Cornélio Procopio	Norte Pioneiro Paranaense	Pequeno Porte I	3.478	437	12,56%
Nova Cantu	Campo Mourão	Centro Ocidental Paranaense	Pequeno Porte I	7.425	971	13,08%
Nova Esperança	Maringá	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte II	26.615	3.650	13,71%
Nova Esperança Do Sudoeste	Francisco Beltrão	Sudoeste Paranaense	Pequeno Porte I	5.098	641	12,57%
Nova Fátima	Cornélio Procopio	Norte Pioneiro Paranaense	Pequeno Porte I	8.147	1.132	13,89%
Nova Prata Do Iguaçu	Francisco Beltrão	Sudoeste Paranaense	Pequeno Porte I	10.377	1.363	13,13%
Nova Santa Bárbara	Cornélio Procopio	Norte Pioneiro Paranaense	Pequeno Porte I	3.908	614	15,71%
Nova Tebas	Ivaiporã	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	7.398	1.056	14,27%
Novo Itacolomi	Apucarana	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	2.827	450	15,92%
Ourizona	Maringá	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	3.380	526	15,56%
Palmas	Pato Branco	Sudoeste Paranaense	Pequeno Porte II	42.888	3.254	7,59%
Palmeira	Ponta Grossa	Centro Oriental Paranaense	Pequeno Porte II	32.123	3.429	10,67%
Palotina	Toledo	Oeste Paranaense	Pequeno Porte II	28.683	3.512	12,24%
Paraíso Do Norte	Paranavaí	Noroeste Paranaense	Pequeno Porte I	11.772	1.414	12,01%



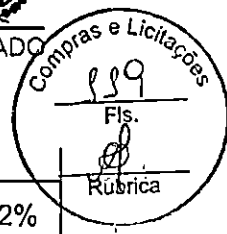
Paranapoema	Paranavaí	Noroeste Paranaense	Pequeno Porte I	2.791	279	10,00%
Pato Branco	Pato Branco	Sudoeste Paranaense	Médio Porte	72.370	7.297	10,08%
Paula Freitas	União Da Vitória	Sudeste Paranaense	Pequeno Porte I	5.434	716	13,18%
Paulo Frontin	União Da Vitória	Sudeste Paranaense	Pequeno Porte I	6.913	886	12,82%
Peabiru	Campo Mourão	Centro Ocidental Paranaense	Pequeno Porte I	13.624	1.785	13,10%
Perobal	Umuarama	Noroeste Paranaense	Pequeno Porte I	5.653	799	14,13%
Pérola	Umuarama	Noroeste Paranaense	Pequeno Porte I	10.208	1.670	16,36%
Pérola D'Oeste	Francisco Beltrão	Sudoeste Paranaense	Pequeno Porte I	6.761	1.006	14,88%
Piên	Curitiba	Metropolitana de Curitiba	Pequeno Porte I	11.236	981	8,73%
Pinhal De São Bento	Francisco Beltrão	Sudoeste Paranaense	Pequeno Porte I	2.625	304	11,58%
Pinhão	Guarapuava	Centro-Sul Paranaense	Pequeno Porte II	30.208	2.531	8,38%
Piraf Do Sul	Ponta Grossa	Centro Oriental Paranaense	Pequeno Porte II	23.424	2.747	11,73%
Piraquara	Curitiba	Metropolitana de Curitiba	Médio Porte	93.207	6.046	6,49%
Pitanga	Guarapuava	Centro-Sul Paranaense	Pequeno Porte II	32.638	3.651	11,19%
Pitangueiras	Londrina	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	2.814	342	12,15%
Planalto	Francisco Beltrão	Sudoeste Paranaense	Pequeno Porte I	13.654	2.093	15,33%
Pontal Do Paraná	Paranaguá	Metropolitana de Curitiba	Pequeno Porte II	20.920	2.750	13,15%
Porecatu	Londrina	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	14.189	2.066	14,56%
Porto Vitória	União Da Vitória	Sudeste Paranaense	Pequeno Porte I	4.020	513	12,76%
Prado Ferreira	Londrina	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	3.434	462	13,45%
Presidente Castelo Branco	Maringá	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	4.784	518	10,83%
Prudentópolis	Guarapuava	Sudeste Paranaense	Pequeno Porte II	48.792	5.782	11,85%
Quarto Centenário	Campo Mourão	Centro Ocidental Paranaense	Pequeno Porte I	4.856	623	12,83%
Quatiguá	Jacarezinho	Norte Pioneiro	Pequeno	7.045	1.035	14,69%



		Paranaense	Porte I			
Querência Do Norte	Paranavaí	Noroeste Paranaense	Pequeno Porte I	11.729	1.368	11,66%
Quinta Do Sol	Campo Mourão	Centro Ocidental Paranaense	Pequeno Porte I	5.088	714	14,03%
Quitandinha	Curitiba	Metropolitana de Curitiba	Pequeno Porte I	17.089	2.068	12,10%
Rancho Alegre	Cornélio Procopio	Norte Pioneiro Paranaense	Pequeno Porte I	3.955	689	17,42%
Rancho Alegre D' Oeste	Campo Mourão	Centro Ocidental Paranaense	Pequeno Porte I	2.847	363	12,75%
Rebouças	Irati	Sudeste Paranaense	Pequeno Porte I	14.176	1.669	11,77%
Renascença	Francisco Beltrão	Sudoeste Paranaense	Pequeno Porte I	6.812	798	11,71%
Reserva Do Iguaçu	Guarapuava	Centro-Sul Paranaense	Pequeno Porte I	7.307	516	7,06%
Rio Bom	Apucarana	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	3.334	597	17,91%
Rio Bonito Do Iguaçu	Laranjeiras Do Sul	Centro-Sul Paranaense	Pequeno Porte I	13.661	1.243	9,10%
Rio Branco Do Sul	Curitiba	Metropolitana de Curitiba	Pequeno Porte II	30.650	2.480	8,09%
Rolândia	Londrina	Norte Central Paranaense	Médio Porte	57.862	7.148	12,35%
Roncador	Campo Mourão	Centro Ocidental Paranaense	Pequeno Porte I	11.537	1.504	13,04%
Salto Do Itararé	Jacarezinho	Norte Pioneiro Paranaense	Pequeno Porte I	5.178	830	16,03%
Santa Amélia	Cornélio Procopio	Norte Pioneiro Paranaense	Pequeno Porte I	3.803	552	14,51%
Santa Cecília Do Pavão	Cornélio Procopio	Norte Pioneiro Paranaense	Pequeno Porte I	3.646	563	15,44%
Santa Inês	Maringá	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	1.818	256	14,08%
Santa Lúcia	Cascavel	Oeste Paranaense	Pequeno Porte I	3.925	639	16,28%
Santa Mariana	Cornélio Procopio	Norte Pioneiro Paranaense	Pequeno Porte I	12.435	2.132	17,15%
Santa Mônica	Paranavaí	Noroeste Paranaense	Pequeno Porte I	3.571	428	11,99%
Santa Terezinha De Itaipu	Foz Do Iguaçu	Oeste Paranaense	Pequeno Porte II	20.841	2.130	10,22%
Santana Do Itararé	Jacarezinho	Norte Pioneiro Paranaense	Pequeno Porte I	5.249	727	13,85%
Santo Antonio Do Caiuá	Paranavaí	Noroeste Paranaense	Pequeno Porte I	2.727	404	14,81%



Santo Antônio Do Paraíso	Cornélio Procópio	Norte Pioneiro Paranaense	Pequeno Porte I	2.408	342	14,20%
Santo Antonio Do Sudoeste	Francisco Beltrão	Sudoeste Paranaense	Pequeno Porte I	18.893	2.352	12,45%
São João Do Caiuá	Paranavaí	Noroeste Paranaense	Pequeno Porte I	5.911	779	13,18%
São João Do Ivaí	Ivaiporã	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	11.525	1.855	16,10%
São João Do Triunfo	Ponta Grossa	Sudeste Paranaense	Pequeno Porte I	13.704	1.314	9,59%
São Jorge Do Oeste	Francisco Beltrão	Sudoeste Paranaense	Pequeno Porte I	9.085	1.268	13,96%
São José Das Palmeiras	Foz Do Iguaçu	Oeste Paranaense	Pequeno Porte I	3.830	535	13,97%
São Manoel Do Paraná	Cianorte	Noroeste Paranaense	Pequeno Porte I	2.098	325	15,49%
São Miguel Do Iguaçu	Foz Do Iguaçu	Oeste Paranaense	Pequeno Porte II	25.769	2.929	11,37%
São Sebastião Da Amoreira	Cornélio Procópio	Norte Pioneiro Paranaense	Pequeno Porte I	8.626	1.156	13,40%
São Tomé	Cianorte	Noroeste Paranaense	Pequeno Porte I	5.349	639	11,95%
Saudade Do Iguaçu	Pato Branco	Sudoeste Paranaense	Pequeno Porte I	5.028	563	11,20%
Serranópolis Do Iguaçu	Foz Do Iguaçu	Oeste Paranaense	Pequeno Porte I	4.568	776	16,99%
Sertaneja	Cornélio Procópio	Norte Pioneiro Paranaense	Pequeno Porte I	5.817	958	16,47%
Sertanópolis	Londrina	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	15.638	2.150	13,75%
Siqueira Campos	Jacarezinho	Norte Pioneiro Paranaense	Pequeno Porte I	18.454	2.403	13,02%
Sulina	Pato Branco	Sudoeste Paranaense	Pequeno Porte I	3.394	568	16,74%
Tamarana	Londrina	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	12.262	1.313	10,71%
Tapejara	Cianorte	Noroeste Paranaense	Pequeno Porte I	14.598	1.627	11,15%
Tapira	Umuarama	Noroeste Paranaense	Pequeno Porte I	5.836	1.110	19,02%
Teixeira Soares	Irati	Sudeste Paranaense	Pequeno Porte I	10.283	1.055	10,26%
Terra Rica	Paranavaí	Noroeste Paranaense	Pequeno Porte I	15.221	2.090	13,73%
Tijucas Do Sul	Curitiba	Metropolitana de Curitiba	Pequeno Porte I	14.537	1.700	11,69%
Três Barras Do	Cascavel	Oeste	Pequeno	11.824	1.417	11,98%



Paraná		Paranaense	Porte I			
Tuneiras Do Oeste	Cianorte	Noroeste Paranaense	Pequeno Porte I	8.695	1.123	12,92%
Turvo	Guarapuava	Centro-Sul Paranaense	Pequeno Porte I	13.811	1.403	10,16%
Ubiratã	Campo Mourão	Centro Ocidental Paranaense	Pequeno Porte II	21.558	3.038	14,09%
Ventania	Ponta Grossa	Centro Oriental Paranaense	Pequeno Porte I	9.957	970	9,74%
Vera Cruz Do Oeste	Cascavel	Oeste Paranaense	Pequeno Porte I	8.973	1.333	14,86%
Virmond	Laranjeiras Do Sul	Centro-Sul Paranaense	Pequeno Porte I	3.950	483	12,23%
Vitorino	Pato Branco	Sudoeste Paranaense	Pequeno Porte I	6.513	884	13,57%
Xambrê	Umuarama	Noroeste Paranaense	Pequeno Porte I	6.012	1.069	17,78%

ANEXO II

FOLHA DE ROSTO

Formulário para solicitação de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo

Identificação

Nome do Município:

Nome do Prefeito Municipal:

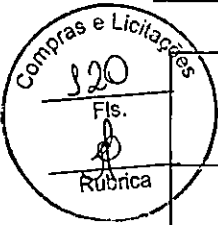
Gestor da Política da Pessoa Idosa:

Endereço do órgão gestor:

Telefone:

E-mail:

Relação das políticas públicas a serem desenvolvidas conforme elencadas no Art. 5º desta Deliberação.



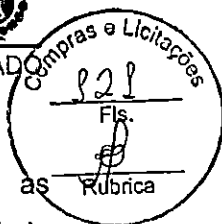
Nome do Serviço	Valor de referência, conforme art. 4º da presente Deliberação

Nome:
CPF:
Cargo/Função:
Inscrição Conselho de Classe:
Data:
Assinatura do Gestor Municipal da Política da Pessoa Idosa
IMPORTANTE: As informações deste formulário deverão ser ratificadas pelo CMDPI.

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FIPAR/PR.

Termo que firma o Órgão Gestor da Política da Pessoa Idosa do Município de _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal _____ e pelo Secretário responsável pela execução da Política



da Pessoa Idosa _____, com objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite do repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR.

Em conformidade com a Deliberação nº 015/2022-CEDI/PR do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, resolve subscrever o presente Termo de Adesão para o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

DO OBJETO

Art. 1º O presente Termo de Adesão tem como objeto a adesão do Município _____ ao que prevê a Deliberação nº 015/2022-CEDI/PR, a qual delibera o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR, conforme diretrizes elencadas no art. 5º da citada Deliberação.

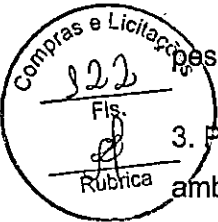
DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA

Art. 2º O Município, quando da assinatura do Termo de Adesão, comprometer-se-á com as seguintes atribuições:

§1º Manter em funcionamento o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

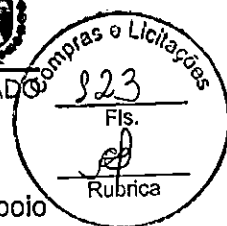
§2º Preencher o Plano de Ação (Anexo IV da Deliberação 015/2022-CEDI/PR) tomando como parâmetros as diretrizes técnicas previstas na presente Deliberação do CEDI-PR, conforme segue:

1. O atendimento às pessoas idosas e seus familiares deverá garantir uma escuta qualificada, sem julgamento ou conceitos pré-concebidos, refletindo sobre cada situação individual e avaliando-a com a equipe multidisciplinar do projeto;
2. Identificar o fenômeno e os riscos decorrentes a fim de prevenir o agravamento da situação e promover a interrupção do ciclo de violência com o intuito de favorecer a superação da situação de violação de direitos, a reparação das violências vividas, em consonância com as referências normativas, resoluções, orientações e planos vigentes na esfera dos direitos das



para pessoas idosas;

3. Proporcionar, por meio de apoio psicossocial adequado, a manutenção da pessoa idosa em seu ambiente familiar e comunitário;
4. Garantir que as intervenções de proteção gerem a segurança para as pessoas idosas, por intermédio de técnicas psicossociais e pedagógicas para fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, tendo como referência a Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
5. Fomentar o desenvolvimento de ações intersetoriais que busquem promover uma mudança não apenas nas condições de vida, mas também nas relações familiares e na cultura brasileira para o reconhecimento das pessoas idosas como sujeitos de direitos;
6. Reconhecer o direito à heterogeneidade sociocultural das pessoas idosas e seus familiares, de forma a possibilitar maior eficácia nas intervenções a realizar;
7. Analisar e compreender as necessidades do indivíduo segundo as variáveis socioculturais, afetivas, familiares e a fase da vida em que se encontra;
8. Propiciar a participação ativa e o empoderamento das famílias na rede de atendimento como protagonistas na defesa dos direitos de sua comunidade tendo para tanto mais acesso à informação e a espaços de reflexão, a fim de melhor orientar as pessoas idosas visando maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a participação social;
9. Apoio às famílias que possuem, dentre seus membros, pessoas idosas que necessitam de cuidados especiais, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta, troca de vivências familiares e orientação;
10. Ações de atuação em rede e de corresponsabilidade dos atores envolvidos no território. Trabalho de caráter continuado que visa fortalecer a função de proteção das famílias, prevenindo a ruptura de laços e vínculos familiares e comunitários, promovendo o acesso e fruição de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida;



11. Fomentar as ações de prevenção por meio de campanhas de informação, orientação e apoio às pessoas idosas e seus familiares;
12. Oferecer capacitação teórica e metodológica de profissionais e educadores sociais que atuam em programas de atendimento às pessoas idosas;
13. Promover a mudança de concepção das instituições que trabalham com pessoas idosas, no sentido de assegurar a garantia de direitos para este público;
14. Participar das capacitações promovidas pela SEJUF e CEDI/PR, relativas aos projetos apoiados;
15. Prestar informações sobre o projeto, sistematicamente e, sempre que solicitado, ao CMDPI e ao órgão gestor da política estadual (SEJUF e CEDI/PR);
16. Incluir no projeto ou na ação local a denominação SEJUF/CEDI/PR em relatórios institucionais e em publicidades locais;
17. Observar, na execução das ações, as diretrizes técnicas descritas no Art. 7º da Deliberação nº 015/2022 – CEDI/PR;
18. O Município deverá iniciar a execução do recurso em até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do mesmo. Seguindo os critérios legais, o incentivo financeiro recebido pelo município poderá ser executado para o desenvolvimento de programas, projetos e serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, adotando a metodologia intersetorial pautada no princípio da incompletude institucional;
19. Nos casos em que os municípios identifiquem a necessidade de alteração do Plano de Ação após o recebimento do recurso, os mesmos deverão realizar a aprovação do novo Plano no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/CMDPI e encaminhar à SEJUF a Resolução que comprove tal procedimento, conjuntamente com o novo Plano de Ação e ofício justificando a necessidade de modificação no mesmo;
20. Em conformidade com o Decreto Estadual de nº 5.612/2016, a prestação de contas dos recursos repassados será realizada através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de



Execução. O Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução deverá ser encaminhado ao órgão gestor estadual a cada 6 (seis) meses, a partir do início da execução do projeto, após estar devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

21. Executar os recursos na sua integralidade num prazo de até 12 (doze) meses após o recebimento do repasse, os quais poderão ser reprogramados, mediante justificativa, pelo prazo de até 12 (doze) meses, e

22. Efetuar a devolução ao FIPAR Estadual do saldo dos recursos não executados ao final dos 12 (doze) meses que podem durar a execução.

ATRIBUIÇÕES DO ESTADO

Art. 3º Formalizar o repasse automático fundo a fundo com os municípios contemplados e que cumpriram as exigências da presente Deliberação.

Art. 4º Realizar o assessoramento técnico necessário à execução da ação.

Art. 5º Disponibilizar, oportunamente, instrumentos e sistemas de informação, necessários para o acompanhamento, avaliação, controle e prestação de contas dos recursos.

Art. 6º Promover e apoiar a capacitação dos trabalhadores municipais e estaduais, para a melhor execução dos serviços e do incentivo financeiro.

Art. 7º Fomentar e fortalecer o desenvolvimento de ações intra e intersetoriais entre as políticas públicas.

Art. 8º Apresentar ao CEDI-PR informações sobre o andamento da execução do Plano de Ação.

Art. 9º Prestar informações que subsidiem as ações do CEDI/PR quanto ao monitoramento e à avaliação do Plano de Ação.

DAS PENALIDADES

Art. 10. O descumprimento deste termo, por parte do Município, implicará na suspensão dos repasses financeiros do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso e até mesmo a devolução parcial



ou integral dos recursos recebidos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito dos Conselhos Municipais, serão apreciadas e julgadas pelo Órgão Gestor Estadual e pelo Conselho Estadual dos Direitos do Idoso.

Curitiba, de de 2022.

Rogério Carboni

xxxxxxxx

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Prefeito(a) Municipal

xxxxxxxxxxxx

Secretário(a) Municipal

Responsável pela execução da Política da Pessoa Idosa

ANEXO IV

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO

FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO

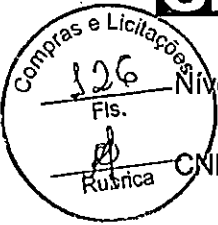
PLANO DE AÇÃO:

(Prefeitura)

I - DADOS CADASTRAIS

1. ÓRGÃO PROPONENTE

2. Prefeitura Municipal de:



Nível de Gestão:

CNPJ:

Cidade:

UF: PR

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Nome do Prefeito Municipal:

3. ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA

Nome:

CNPJ:

Cidade:

UF:

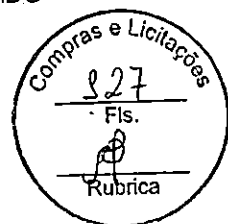
Endereço: CEP:

Telefone: Fax:

E-mail:

Nome do Gestor:

4. FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA



Nome:

CNPJ (tem que ser próprio do Fundo da Pessoa Idosa):

Secretaria a qual está vinculado o Fundo:

Telefone:

Ato de Criação:

Data Assinatura:

Data Publicação:

5. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Nome:

Cidade:

UF:

Endereço:

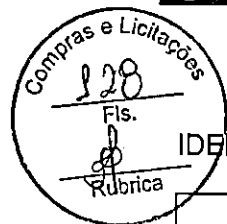
CEP:

Secretário (a) Executivo (a):

Ato de Criação:

Data Assinatura:

Data Publicação:



IDENTIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CMDPI (DEVE SER PARITÁRIO):

Nome	CPF	Representação	Início do Mandato	Fim do Mandato

6. PLANO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Data da Aprovação do CMDPI:

Data da Publicação:

II - PROPOSTA DE ATENDIMENTO (META)

Modalidades	Público	Previsão de Atendimento	Local a ser Executado

III - PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

PARCELA ÚNICA: R\$ _____

IV - PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA

O município deverá marcar um X na rubrica orçamentária referente ao tipo de despesas que



pretende executar. Não é obrigatório prever despesas para todos os eixos de ação.

MODALIDADE	CUSTEIO MUNICÍPIO	INVESTIMENTO MUNICÍPIO

V - RESUMO EXECUTIVO

1. Valor Total Repasse Incentivo Financeiro:
2. Recursos próprios a serem alocados no Fundo (Anual):
3. Outras fontes (Anual):
4. Total de recursos do Fundo Municipal para o exercício de 2022:

VI - PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE O PLANO DE AÇÃO (ENVIAR EM ANEXOCÓPIA DA ATA PUBLICADA E DA RESOLUÇÃO/DELIBERAÇÃO DO CMDPI)

1. PARECER (Redigir o parecer do CMDPI, conforme consta em ata)

1.1 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO

Favorável () Desfavorável ()

Data da Reunião:



VII - DECLARAÇÃO

Por meio deste instrumento, declaro:

- A adesão ao repasse fundo a fundo e ratifico os demais compromissos do termo de adesão anteriormente assinado;
- O pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
- A existência de Plano Municipal da Pessoa Idosa;
- Que as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei.

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL OU
GESTOR DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA**

_____, de _____ de 20____.

ANEXO V

**ENDEREÇOS DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA,
FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF**

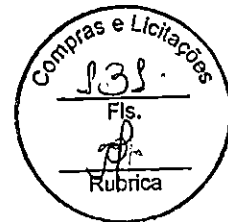
1. ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA

E-mail: erapucarana@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua Osório Ribas de Paula, 1120 / 86.800-140

Fone: (43) 3308-1300

**MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: APUCARANA, ARAPONGAS, BOM SUCESSO,
CALIFÓRNIA, CAMBIRA, JANDAIA DO SUL, KALORÉ, MARILÂNDIA DO SUL, MARUMBI,**



MAUÁ DA SERRA, NOVO ITACOLOMI, RIO BOM E SABÁUDIA.

2. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

E-mail: ercampomourão@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua Harrison José Borges, 1380 / 87303-130

Fone: (44) 3599-1350

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTAMIRA DO PARANÁ, ARARUNA, BARBOSA FERRAZ, BOA ESPERANÇA, CAMPINA DA LAGOA, CAMPO MOURÃO, CORUMBATAÍ DO SUL, ENGENHEIRO BELTRÃO, FAROL, FÊNIX, GOIOERÊ, IRETAMA, JANIÓPOLIS, JURANDA, LUIZIANA, MAMBORÊ, MOREIRA SALES, NOVA CANTU, PEABIRU, QUARTO CENTENÁRIO, QUINTA DO SOL, RANCHO ALEGRE DO OESTE, RONCADOR, UBIATÁ E MATO RICO.

3. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL

E-mail: ercascavel@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua Riachuelo, 2107 / 85816-290

Fone: (45) 3324-7761

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANAHY, BOA VISTA DA APARECIDA, BRAGANEY, CAFELÂNDIA, CAMPO BONITO, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CASCAVEL, CATANDUVAS, CÉU AZUL, CORBÉLIA, IBEMA, IGUATU, LINDOESTE, MATELÂNDIA, NOVA AURORA, SANTA LUCIA, SANTA TEREZA DO OESTE, TRÊS BARRAS DO PARANÁ E VERA CRUZ DO OESTE.

4. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE

E-mail: ercianorte@sejuf.pr.gov.br

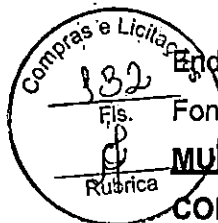
Endereço: Rua Dom Pedro I, 87 / 87200-000

Fone: (44) 3629-5258

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: CIANORTE, CIDADE GAÚCHA, GUAPOREMA, INDIANÓPOLIS, JAPURÁ, JUSSARA, RONDON, SÃO MANOEL DO PARANÁ, SÃO TOMÉ, TAPEJARA, TERRA BOA E TUNEIRAS DO OESTE.

5. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

E-mail: erncornelioprocopio@sejuf.pr.gov.br



Endereço: Rua Piauí, 436 - Centro / 86300-000

Fone: (43) 3520-3400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ABATIÁ, ANDIRÁ, BANDEIRANTES, CONGONHINHAS, CORNÉLIO PROCÓPIO, ITAMBARACÁ, JATAIZINHO, LEÓPOLIS, NOVA AMÉRICA DA COLINA, NOVA FÁTIMA, NOVA SANTA BÁRBARA, RANCHO ALEGRE, RIBEIRÃO DO PINHAL, SANTA AMÉLIA, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SANTA MARIANA, SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, SAPOPEMA, SERTANEJA E URAÍ.

6. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA

E-mail: ercuritiba@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua Almirante Tamandaré, 1133 / 80040-110

Fone: (41) 3264-1125

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ADRIANÓPOLIS, AGUDOS DO SUL, ALMIRANTE TAMANDARÉ, ARAUCÁRIA, Balsa Nova, BOCAIUVA DO SUL, CAMPINA GRANDE DO SUL, CAMPO DO TENENTE, CAMPO LARGO, CAMPO MAGRO, CERRO AZUL, COLOMBO, CONTENDA, CURITIBA, DOUTOR ULISSES, FAZENDA RIO GRANDE, ITAPERUÇU, LAPA, MANDIRITUBA, PIÊN, PINHAIS, PIRAQUARA, QUATRO BARRAS, QUITANDINHA, RIO BRANCO DO SUL, RIO NEGRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, TIJUCAS DO SUL E TUNAS DO PARANÁ.

7. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU

E-mail: erfozdoiguacu@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua Jorge Sanways, 1078, CEP: 85.851-100

Fone: (45) 3572-7034 / 3572-1476

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: DIAMANTE D'OESTE, FOZ DO IGUAÇU, ITAIPULÂNDIA, MEDIANEIRA, MISSAL, RAMILÂNDIA, SANTA TEREZINHA DO ITAIPU, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ENTRE RIOS DO OESTE, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PATO BRAGADO, SANTA HELENA E SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

8. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO

E-mail: erfranciscobeltrao@sejuf.pr.gov.br



Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 228, Sala 22 / 85601-030

Fone: (46) 3524-1185

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, CAPANEMA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FLOR DA SERRA DO SUL, FRANCISCO BELTRÃO, MANFRINÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DO SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA IZABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JORGE DO OESTE VERÊ.

9. ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA

E-mail: erguarapuava@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua Quinze de Novembro, 7466 / 85010-000

Fone: (42) 3630-3600

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: CAMPINA DO SIMÃO, CANDÓI, CANTAGALO, FOZ DO JORDÃO, GOIOXIM, GUARAPUAVA, PINHÃO, PRUDENTÓPOLIS, RESERVA DO IGUAÇU, TURVO, BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, LARANJAL, PALMITAL EPITANGA.

10. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI

E-mail: erirati@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua Antonio Cavalin 900, 455 / 84500-039

Fone: (42) 3422-1028 / 3422-5325

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: FERNANDES PINHEIRO, GUAMIRANGA, IMBITUVA, INÁCIO MARTINS, IRATI, MALLETT, REBOUÇAS, RIO AZUL E TEIXEIRA SOARES.

11. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ

E-mail: erivaipora@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Avenida Paraná, 115, sala 5, CEP: 86870-970

Fone: (43) 3472-2126 / 3472-8050

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ARAPUÃ, ARIRANHA DO IVAÍ, BORRAZÓPOLIS, CRUZMALTINA, FAXINAL, GODOY MOREIRA, GRANDES RIOS, IVAIPORÃ, JARDIM ALEGRE, LIDIANÓPOLIS, LUNARDELLI, RIO BRANCO DO IVAÍ, ROSÁRIO DO IVAÍ, SÃO



JOÃO DO IVAÍ, SÃO PEDRO DO IVAÍ, NOVA TEBAS, MANOEL RIBAS, CANDIDO DE ABREU
E SANTA MARIA DO OESTE.

12. ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO

E-mail: erjacarezinho@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 622 / 86400-000

Fone: (43) 3511-2400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: BARRA DO JACARÉ, CAMBARÁ, CARLÓPOLIS, CONSELHEIRO MAIRINCK, CURIUVA, FIGUEIRA, GUAPIRAMA, IBAITI, JABOTI, JACAREZINHO, JAPIRA, JOAQUIM TÁVORA, JUNDIAÍ DO SUL, PINHALÃO, QUATIGUÁ, RIBEIRÃO CLARO, SALTO DO ITARARÉ, SANTANA DO ITARARÉ, SANTO ANTONIO DA PLATINA, SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, SIQUEIRA CAMPOS, TOMAZINA E WENCESLAU BRAZ.

13. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL

E-mail: erlaranjeirasdosul@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua Sete de Setembro, 2277 / 85301-070

Fone: (42) 3635-3595

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: DIAMANTE DO SUL, ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, GUARANIAÇU, LARANJEIRAS DO SUL, MARQUINHO, NOVA LARANJEIRAS, PORTO BARREIRO, QUEDAS DO IGUAÇU, RIO BONITO DO IGUAÇU E VIRMOND.

14. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA

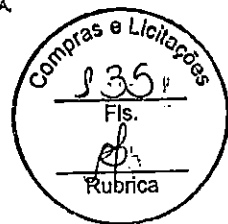
E-mail: erlondrina@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Professor Julio Estrela Moreira, 542 / 86015-070

Fone: (43) 3325-2635 / 3322-3575

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALVORADA DO SUL, ASSAÍ, BELA VISTA DO PARAÍSO, CAFEARA, CAMBÉ, CENTENÁRIO DO SUL, FLORESTÓPOLIS, GUARACI, IBIPORÃ, JAGUAPITÃ, LONDRINA, LUPIONÓPOLIS, MIRASELVA, PITANGUEIRAS, PORECATU, PRADO FERREIRA, PRIMEIRO DE MAIO, ROLÂNDIA, SERTANÓPOLIS E TAMARANA.

15. ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ



E-mail: ermaringa@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Avenida Herval, 151 / 87013-110

Fone: (44) 3262-0057 / 3262-0063 / 3223-1457 / 3223-1292

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ÂNGULO, ASTORGA, ATALAIA, COLORADO, DOUTOR CAMARGO, FLORAÍ, FLORESTA, FLÓRIDA, IGUARAÇU, ITAGUAJÉ, ITAMBÉ, IVATUBA, LOBATO, MANDAGUAÇU, MANDAGUARI, MARIALVA, MARINGÁ, MUNHOZ DE MELLO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NOVA ESPERANÇA, OURIZONA, PAIÇANDU, PRESIDENTE CASTELO BRANCO, SANTA FÉ, SANTA INÊS, SANTO INÁCIO, SÃO JORGE DO IVAÍ, SARANDI E UNIFLOR.

16. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ

E-mail: erparanagua@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Av. Gabriel de Lara, 444, 5º Andar / 83.203-550

Fone: (41) 3422-5581

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANTONINA, GUARAQUEÇABA, GUARATUBA, MATINHOS, MORRETES, PARANAGUÁ E PONTAL DO PARANÁ.

17. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAÍ

E-mail: erparanavai@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua Rio Grande do Norte, 1835 / 87705-010

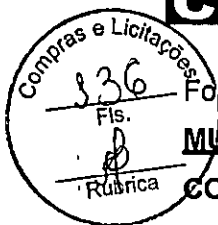
Fone: (44) 3421-2751 / 3421-2752 / 3421-2753

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTO PARANÁ, AMAPORÃ, CRUZEIRO DO SUL, DIAMANTE DO NORTE, GUAIRAÇÁ, INAJÁ, ITAÚNA DO SUL, JARDIM OLINDA, LOANDA, MARILENA, MIRADOR, NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, NOVA LONDRINA, PARAÍSO DO NORTE, PARANACITY, PARANAPOEMA, PARANAVAÍ, PLANALTINA DO PARANÁ, PORTO RICO, QUERÊNCIA DO NORTE, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, SANTA ISABEL DO IVAÍ, SANTA MÔNICA, SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, SÃO CARLOS DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO CAIUÁ, SÃO PEDRO DO PARANÁ, TAMBOARA E TERRA RICA.

18. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO

E-mail: erpatobranco@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua Brasília, 344 / 85504-027



Fone: (46) 3272-1400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: BOM SUCESSO DO SUL, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VIVIDA, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA DO OESTE, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, PALMAS, PATO BRANCO, SÃO JOÃO, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA E VITORINO.

19. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA

E-mail: erpontagrossa@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua General Carneiro, 1106 / 84010-370

Fone: (42) 3700-2150

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ARAPOTI, CARAMBEÍ, CASTRO, IMBAÚ, IPIRANGA, IVAÍ, JAGUARIAÍVA, ORTIGUEIRA, PALMEIRA, PIRAÍ DO SUL, PONTA GROSSA, PORTO AMAZONAS, RESERVA, SÃO JOÃO DO TRIUNFO, SENGÉS, TELÊMACO BORBA, TIBAGI E VENTANIA.

20. ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO

E-mail: ertoledo@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua México, 321 / 85905-370

Fone: (45) 3378-8450

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ASSIS CHATEUBRIAND, FORMOSA DO OESTE, GUAIRA, IRACEMA DO OESTE, JESUÍTAS, MARIPÁ, MERCEDES, NOVA SANTA ROSA, OURO VERDE DO OESTE, PALOTINA, QUATRO PONTES, SÃO PEDRO DO IGUAÇU, TOLEDO, TUPÃSSI E TERRA ROXA.

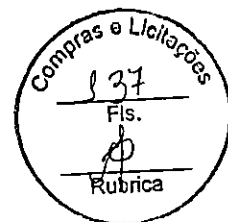
21. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA

E-mail: erumuarama@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua Amazonas, 3361 / 87501-560

Fone: (44) 3622-4991

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTÔNIA, ALTO PIQUIRI, ALTO PARAÍSO, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICARAÍMA, IPORÃ, IVATÉ, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA, UMUARAMA E XAMBRÊ.



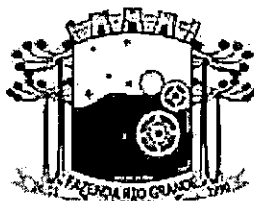
22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

E-mail: eruniaodavitoria@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua Professora Amazília, 360 / 46000-215

Fone: (42) 3523-2220

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANTONIO OLINTO, BITURUNA, CRUZ MACHADO, GENERAL CARNEIRO, PAULA FREITAS, PAULO FRONTIN, PORTO VITÓRIA, SÃO MATEUS DO SUL E UNIÃO DA VITÓRIA.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº 38461/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Memorando nº: 082/2023

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

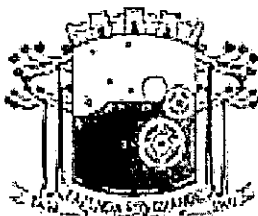
Documento assinado digitalmente

gov.br

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 05/09/2023 11:29:01-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações

ADENDO: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja
realizado pela lei 8.666/1993 na pagina 05.
Segue agora para autorização do trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 05 de setembro de 2023.

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 38461/23, de 20.06.2023**, que solicita a realização de “**Contratação de empresa para proporcionar capacitação presencial, com recursos da Deliberação 015/2022 – CEDI-PR. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social**”, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. Memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”, autorizado pelo executivo municipal, **constante na página 05 deste processo.**

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Valor Máximo: R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 05/09/2023 13:31:16-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº 38461/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2023



É dispensável a licitação, na forma do Art. 24, II, da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de empresa para proporcionar capacitação presencial, com recursos da Deliberação 015/2022 – CEDI-PR. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.795.248/0001-00

VALOR: R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
749	26.001.08.241.0049.2118.3.3.90.39	1785

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após emissão da fatura/nota fiscal.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.09.05 15:46:10
-03'00"

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 35/2023

PROTOCOLO: 38461/2023



Objeto: Contratação de empresa para proporcionar capacitação presencial, com recursos da Deliberação 015/2022 – CEDI-PR. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.795.248/0001-00

VALOR: R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 05/09/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038461/2023

Número Único: KG4.UPM.NIX-ES

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 20/06/2023 4:45 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Certidões atualizadas.

Data Parecer: 06/09/2023 10:16 AM

19

Kethelyn Millena

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.795.248/0001-00
Razão Social: PONTECIAL ASSES PROJ TREINAM LTDA
Endereço: R ACACIO CORREA 1141 CS 03 CD ACA COR II / PAROLIN / CURITIBA / PR / 80220-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2023 a 18/09/2023

Certificação Número: 2023082001040662294627

Informação obtida em 06/09/2023 10:09:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.736.905
CNPJ: 05.795.248/0001-00
Nome: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:12 do dia 06/09/2023.

Código de autenticidade da certidão: FA6E1C602E894F870A348244CCB0FB6177

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 05/12/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031583562-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.795.248/0001-00**

Nome: **POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 170/2023 de 05 de setembro de 2023

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 007/2023 AO CONTRATO Nº 117/2023 - ID: 3948

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI;
CNPJ: 28.562.781/0001-00;
OBJETO: "Aquisição de móveis planejados para atender as demandas do Município";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 15/2023;
PROTOCOLO: 52511/2023;
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023.

A presente rescisão está fundamentada no art. 78, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Após a data da rescisão, a contratante declara não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, nada mais havendo a redatar ou pleitear a respeito do mesmo.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Justifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 34/2023, que tem como objeto a Aquisição de medicamento de uso contínuo para menor sob Proteção em Medida Judicial em serviço de acolhimento pela Proteção Social Especial, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da proponente: PESSOA JURÍDICA: DEFARMA - FARMÁCIA E COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ: 09.033.694/0001-77, VALOR: R\$ 218,80 (duzentos e dezoito reais e oitenta centavos), com base no Art. 78, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 554/2023 e tendo em vista os elementos que instruíram o processo administrativo nº 57220/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA 0411868917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83423-401 - telef: (41) 3627.8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 34/2023
PROTOCOLO: 57220/2023

OBJETO: Aquisição do medicamento de uso contínuo para menor sob Proteção em Medida Judicial em serviço de acolhimento pela Proteção Social Especial, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: DEFARMA - FARMÁCIA E COSMÉTICOS EIRELI
CNPJ: 09.033.694/0001-77
VALOR: R\$ 218,80 (duzentos e dezoito reais e oitenta centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inc. IV, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 04/09/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83423-401 - telef: (41) 3627.8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 35/2023
PROTOCOLO: 38481/2023

Objeto: Contratação de empresa para proporcionar capacitação presencial, com recursos da Deliberação 015/2022 - CEDH-PR. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.785.248/0001-00

VALOR: R\$ 4.560,00 (quatro mil e sessenta reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 08/08/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83423-401 - telef: (41) 3627.8500



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	35		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	178/2023		
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para proporcionar capacitação presencial, com recursos da Deliberação 015/2022-CEDI-PR. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.		
Dotação Orçamentária*	2600108241004921183390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.560,00		
Data Publicação Termo ratificação	05/09/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME? ☐			
Há cota de participação para EPP/ME? ☐			
			Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☐			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☐			

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 179/2023 de 19 de setembro de 2023

Página 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Concorrência Pública Nº. 004/2023
Processo Administrativo nº. 112/2023
Protocolo nº. 3003/2023

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 110/2023, informa que a Sessão Pública para abertura e análise da qualificação técnica – envelope nº 02 da empresa habilitada foi designada para o dia 21 de setembro de 2023, às 09h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 19 de setembro de 2023.

Giovana Maria Condeiro
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 110/2023

Giovana Maria Condeiro
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 110/2023

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA
RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 DECISÃO SOBRE RECURSO ACERCA DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Fazenda Rio Grande, nomeada através da Portaria nº 110/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre o recurso interposto ao procedimento Escriatório de Concorrência Pública nº 004/2023, a qual tem por objeto a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão.

Acordam os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto por ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS a fim de manter sua habilitação no concurso.

O recurso, contra-razões e julgamento a decisão completam os autos publicados no mural de Licitação da Prefeitura junto ao edital de licitação em epígrafe no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparenta/licitacao/>.

Fazenda Rio Grande-PR, 19 de Setembro de 2023.

Giovana Maria Condeiro
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 110/2023

Giovana Maria Condeiro
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 110/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2023
PROTOCOLO Nº. 38461/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 179/2023

ONDE SE LÊ:

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

LEIA-SE:

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2023
PROTOCOLO Nº. 44014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 184/2023

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 4.741,70 (quatro mil setecentas e quarenta e oito reais e setenta centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 4.620,70 (quatro mil oitocentas e vinte reais e setenta centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DISPENSA Nº. 35/2023

PROTOCOLO Nº. 38461/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 178/2023

CONTRATO Nº 148/2023

ID Nº 3980/2023

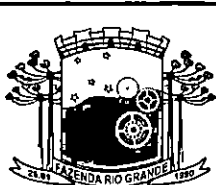
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA POTENCIAL ASSESSORIA,
PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Giuliana Dal Tosso Marcondes**, inscrito no CPF nº 073.493.229-41, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 05.795.248/0001-00, estabelecida na Rua Acácio Côrrea, nº 1141, Casa 03, Cond. Acácio Côrrea II CD Res, CEP 80.220-280 Bairro Parolin – Curitiba - Paraná, Fone: 41 98868-5618 / 41 99868-8961, E-mail: npotencial@yahoo.com.br, tendo como seu representante legal, Sr. **Nelsi Bervian Neves**, portador do CPF nº 430.939.739-53, doravante denominados **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de **Prestação de Serviços**, cuja celebração foi

1

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



autorizada pelo despacho exarado no processo sob o **PROTOCOLO Nº. 38461/2023**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Cláusula Primeira: Contratação de empresa para proporcionar capacitação presencial, com recursos da Deliberação 015/2022-CEDI-PR. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro: A atuação com idosos, em qualquer área, exige profissionais e sociedade civil capacitados, com conhecimento e habilidades para atuar na promoção, intervenção, acompanhamento e defesa de direitos da terceira idade. Os profissionais devem estar capacitados para a promoção de autonomia e autoestima dos idosos, o que vai impactar diretamente na saúde física e mental desse público.

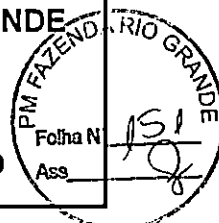
Também, informações assertivas no trabalho com idosos vão funcionar como forma de cuidado e prevenção para toda e qualquer forma de violência contra os mesmos. Tanto os profissionais quanto a sociedade civil precisam ter subsídios teóricos e técnicos para lidar com os idosos, respeitando-os enquanto indivíduos em suas particularidades.

Fazenda Rio Grande aderiu à Deliberação 15/2022, manifestando aceite ao cofinanciamento Estadual com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR-PR, formalizando então as responsabilidades e compromissos decorrentes do ato, dentre os quais destacamos alguns:

- I – o atendimento às pessoas idosas e seus familiares deverá garantir uma escuta qualificada, sem julgamento ou conceitos preconcebidos, refletindo sobre cada situação individual e avaliando-a com a equipe multidisciplinar;
- II – prevenir o agravamento e favorecer a superação da situação de violação de direitos, a reparação das violências vividas, em consonância com as referências



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



normativas, resoluções, orientações e planos vigentes na esfera dos direitos das pessoas idosas;

III – garantir que as intervenções de proteção gerem a segurança para as pessoas idosas, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, tendo como referência a Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV – fomentar o desenvolvimento de ações intersetoriais que busquem promover o reconhecimento das pessoas idosas como sujeitos de direitos;

V – possibilitar maior eficácia nas intervenções a realizar;

VI – analisar e compreender as necessidades do indivíduo segundo as variáveis socioculturais, afetivas, familiares e a fase da vida em que se encontra;

VII – promover acesso à informação e a espaços de reflexão, para maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a participação social de idosos;

VIII – promoção de espaços coletivos de escuta, troca de vivências familiares e orientação;

IX – ações de atuação em rede e de corresponsabilidade dos atores nos territórios;

X – fomentar as ações de prevenção por meio de campanhas de informação, orientação e apoio às pessoas idosas e seus familiares;

XI – oferecer capacitação teórica e metodológica de profissionais, educadores sociais e organizações da sociedade civil que atuam em programas de atendimento às pessoas idosas.

Pelo exposto, justificam-se os Conteúdos Programáticos ora propostos.

Parágrafo Segundo: Do quantitativo e da especificação

Item	Unid	Qtde	PRODUTO
1	un	1	Carga horária: 24 horas Participantes: de 20 a 30 Objetivo: Este módulo pretende capacitar equipes profissionais de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



		diversas políticas públicas, OSC e Conselheiros para o papel e importância do controle social nas políticas públicas para idosos, destacando: a) Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994 e outras. Programas do Governo Federal. Rede Nacional. Etc); b) Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003; c) Política Estadual do Idoso (Paraná) (Legislação, deliberações e outras normativas. Programas do Governo Estadual. Rede Estadual. Etc); d) Política Municipal do Idoso (municípios); e) Conselho do Idoso: Funcionamento. Credenciamento e Fiscalização de entidades. Regimento Interno; f) Fundo do Idoso: Orçamento e Financiamento Público; g) Conferências; h) Elaboração de Planos de Defesa dos Direitos do Idoso.
--	--	---

Parágrafo Terceiro: DOS SERVIDORES

Relação dos servidores a participarem do curso "Políticas Públicas para a Pessoa Idosa" 24h:

- 1) Denise do Rocio Grebos – Matrícula nº 90001 / 241501; (SMAS/Proteção Social Especial)
- 2) Valéria Maria Silva de Mello – Matrícula nº 349263; (SMAS/Gestão do SUAS)
- 3) Martiane Ferreira de Mello – Matrícula nº 352204; (SMAS/Gestão do SUAS)
- 4) Eliane Oliveira da Silva – Matrícula nº 350615; (SMAS/Gestão do SUAS)
- 5) Fabiana Palinger Andreczevecz – Matrícula nº 350624; (SMAS/Administração Estratégica SUAS)
- 6) Ana Lilian Senczuck Fonseca – Matrícula nº 351003; (SMAS/Proteção Social Especial/CREAS)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- 7) Josiane Alves de Almeida Caçador – Matrícula nº 355728; (SMAS/Proteção Social Especial/CREAS)
- 8) Micheli Cristina Cesário – Matrícula nº 358298; (SMAS/Proteção Social Especial/CREAS)
- 9) Pamela Karen Domingos Magalhães – Matrícula nº 357048; (SMAS/Proteção Social Especial/CREAS)
- 10) Marliza Rodrigues dos Santos – Rg nº 5.432.850-18 e CPF nº 007.466.949-18; (Instituição: APAE Fazenda Rio Grande)
- 11) Angélica Faria dos Santos – Rg nº 8.502.084-6 e CPF nº 042.456.549-88; (Instituição: CADI Fazenda Rio Grande/Conselho Municipal da Pessoa Idosa)
- 12) Carolina Maria Rossi – Rg nº 6.130.808-3; (Instituição: Coletivo Inclusão)
- 13) Carmem Aparecida de Almeida – Matrícula nº 359397; (SMAS/Conselho Municipal da Pessoa Idosa)
- 14) Rute Benhuka – Matrícula nº 223701; (SMS/Conselho Municipal da Pessoa Idosa)
- 15) Geonice Luiza Moreira de Araújo – Matrícula nº 80401 / 212201; (SME/Intersetorialidade e Rede de Proteção)
- 16) Cristina Sueli Bertozini – Matrícula 348384 / 77201;
- 17) Carolina Alferes Chueire – Matrícula nº 349756; (Psicóloga)
- 18) Odair Cesar de Lima – Matrícula nº 352143; (Educador Social)
- 19) Ines Lores Silvino – Matrícula nº 351095; (Assistente Social)
- 20) Sirlei de Castro – Matrícula nº 351280; (Assistente Social)
- 21) Evelin Kalinoski – Matrícula nº 357960; (Psicóloga)
- 22) Licéia Auerbach Franco – Matrícula nº 354205; (Assistente Social)
- 23) Renata de Freitas Copertino – Matrícula nº 352238; (Educadora Social)
- 24) Talita Janaina Stocco – Matrícula nº 353320; (Assistente Social)
- 25) Rosenilda Jocélia Lopes Alérico – Matrícula nº 351557; (Assistente Social)
- 26) Rhana Paula de Araújo Ribas – Matrícula nº 357047; (Psicóloga)
- 27) Samanta Oliveira de Vasconcelos Garcia Vujanski – Matrícula nº 355887; (Assistente Social)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



28) Mari de Fátima Assis Laderutzki – Matrícula nº 350962; (Educadora Social)

29) Márcia Rejane Carvalho de Freitas Tiski – Matrícula nº 355370; (Pedagoga Social)

CRONOGRAMA E LOCAIS

Cláusula Segunda: O curso deverá ser realizado nos dias: 22/09/2023 e 29/09/2023 e 06/10/2023. O local para a realização do curso deverá ser nas dependências do Projeto Amigos da Melhor Idade, situado na Rua Peru, 427 – Bairro Nações.

Parágrafo Primeiro: Dia 22/09/2023, das 08h às 12h e das 13h às 17h com o conteúdo:

- a) Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994 e outras. Programas do Governo Federal. Rede Nacional. Etc);
- b) Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003;
- c) Política Estadual do Idoso (Paraná) (Legislação, deliberações e outras normativas. Programas do Governo Estadual. Rede Estadual. Etc);

Dia 29/09/2023, das 08h às 12h e das 13h às 17h, com o conteúdo:

- d) Política Municipal do Idoso (municípios);
- e) Conselho do Idoso: Funcionamento. Credenciamento e Fiscalização de entidades. Regimento Interno;
- f) Fundo do Idoso: Orçamento e Financiamento Público;

Dia 06/10/2023, das 08h às 12h e das 13h às 17h, com o conteúdo:

- g) Conferências;
- h) Elaboração de Planos de Defesa dos Direitos do Idoso.

Clausula Terceira: Constatada a existência de inconvênientes, não atendendo às especificações do objeto, este(s) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no Contrato e legislação pertinente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Clausula Quarta: Em caso de rejeição do objeto, a empresa deverá ofertar em até 10 (dias) dias úteis o serviço rejeitado.



DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Clausula Quinta: Em caso de rejeição do objeto, a empresa deverá ofertar em até Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta;

Clausula Sexta: Em caso de rejeição do objeto, a empresa deverá ofertar em até Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Sétima: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Rita de Cássia de Sá Ribas – Matrícula nº 359280 e, como fiscal de gestão Clovis Panizzi – Matrícula nº 349430, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA e EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Cláusula Oitava: O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura e a prestação dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a emissão de AF (Autorização de Fornecimento).

Parágrafo primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 25, Caput e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo segundo: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

§1ª Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2ª Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

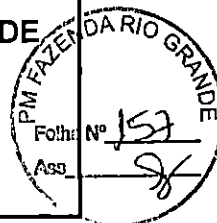
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

Cláusula Décima: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Educação, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 - FAZENDA RIO GRANDE/PR - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 - INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTAEMPENHO N.º _/2023

Cláusula Décima Primeira: A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

Cláusula Décima Segunda: A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).
- f) Certificados dos participantes;
- g) Fotos do Curso;
- h) Lista de presença.

Cláusula Décima Terceira: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas.

Cláusula Décima Quarta: O empenho e a emissão de nota fiscal para pagamento será realizado em forma global (valor total do objeto).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Quinta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Cód Reduzido	Funcional	Fonte
749	26.001.08.241.0049.2118.3.3.90.39	1785

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Décima Sexta: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados e conforme Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: OBRIGAÇÕES do CONTRATADO

§1º A contratada será a responsável pela completa execução do curso; deve a contratada efetuar a prestação dos serviços nas condições e prazo(s) previamente acordados com a Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações;

§2º Caberá a contratada fornecer o material didático para o acompanhamento dos alunos durante o curso, e estrutura adequada para que os alunos absorvam o conteúdo da melhor forma possível;

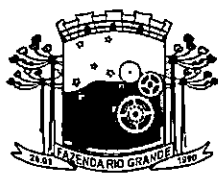
§3º Deverá a contratada fornecer ao final do curso (após a conclusão do mesmo) Certificado contendo o nome, conteúdo programático, carga horária, data, local da realização do treinamento, assinatura do(s) instrutor(res) responsável(is) pela ministração do curso;

§4º Realizar a emissão da nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, quantidade e a especificação do serviço prestado;

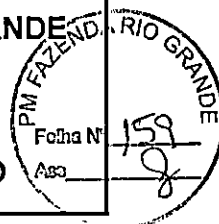
§5º Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços;

§6º Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

§7º Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



§8º Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, e na minuta de contrato;

§9º Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: OBRIGAÇÕES do CONTRATANTE:

§1º Receber provisoriamente a prestação dos serviços;

§2º Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

§3º Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

§4º Efetuar o pagamento no prazo previsto.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Sétima: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



a) Pelo atraso na prestação de serviço, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 02 (dois) meses. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviço, multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

d) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula nona, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo da prestação de serviço;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção do objeto contratado, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução da prestação de serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Oitava: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE:

Cláusula Décima Nona: O presente contrato está vinculado à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2023**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Vigésima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

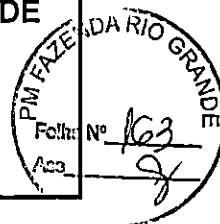
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Vigésima Primeira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 14 de setembro de 2023

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.09.21 16:12:00 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
„Prefeito Municipal

Giuliana Dal Toso Marcondes

Secretária Municipal de Assistência Social

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.09.21 15:46:48 -03'00'

Débora Lemos

Procuradora Geral do Município

P/ Contratada

NELSI BERVIAN
NEVES:43093973953
3973953

Assinado de forma digital por NELSI BERVIAN
NEVES:43093973953
Dados: 2023.09.14 15:35:30 -03'00'

Nelsi Bervian Neves

POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

Contratação de empresa para proporcionar capacitação presencial, com recursos da Deliberação 015/2022-CEDI-PR.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO
1	SV	01	Carga horária: 24 horas Participantes: de 20 a 30 Objetivo: Este módulo pretende capacitar equipes profissionais de diversas políticas públicas, OSC e Conselheiros para o papel e importância do controle social nas políticas públicas para idosos, destacando: a) Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994 e outras. Programas do Governo Federal. Rede Nacional. Etc); b) Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003; c) Política Estadual do Idoso (Paraná) (Legislação, deliberações e outras normativas. Programas do Governo Estadual. Rede Estadual. Etc); d) Política Municipal do Idoso (municípios); e) Conselho do Idoso: Funcionamento. Credenciamento e Fiscalização de entidades. Regimento Interno; f) Fundo do Idoso: Orçamento e Financiamento Público; g) Conferências; h) Elaboração de Planos de Defesa dos Direitos do Idoso.

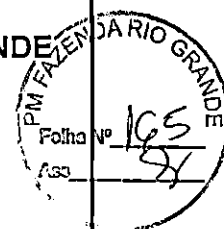
3. JUSTIFICATIVA

A atuação com idosos, em qualquer área, exige profissionais e sociedade civil capacitados, com conhecimento e habilidades para atuar na promoção, intervenção, acompanhamento e defesa de direitos da terceira idade.

Os profissionais devem estar capacitados para a promoção de autonomia e autoestima dos idosos, o que vai impactar diretamente na saúde física e mental desse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Também, informações assertivas no trabalho com idosos vão funcionar como forma de cuidado e prevenção para toda e qualquer forma de violência contra os mesmos. Tanto os profissionais quanto a sociedade civil precisam ter subsídios teóricos e técnicos para lidar com os idosos, respeitando-os enquanto indivíduos em suas particularidades.

Fazenda Rio Grande aderiu à Deliberação 15/2022, manifestando aceite ao cofinanciamento Estadual com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, FIPAR-PR, formalizando então as responsabilidades e compromissos decorrentes do ato, dentre os quais destacamos alguns:

- I – o atendimento às pessoas idosas e seus familiares deverá garantir uma escuta qualificada, sem julgamento ou conceitos preconcebidos, refletindo sobre cada situação individual e avaliando-a com a equipe multidisciplinar;
- II – prevenir o agravamento e favorecer a superação da situação de violação de direitos, a reparação das violências vividas, em consonância com as referências normativas, resoluções, orientações e planos vigentes na esfera dos direitos das pessoas idosas;
- III – garantir que as intervenções de proteção gerem a segurança para as pessoas idosas, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, tendo como referência a Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- IV – fomentar o desenvolvimento de ações intersetoriais que busquem promover o reconhecimento das pessoas idosas como sujeitos de direitos;
- V – possibilitar maior eficácia nas intervenções a realizar;
- VI – analisar e compreender as necessidades do indivíduo segundo as variáveis socioculturais, afetivas, familiares e a fase da vida em que se encontra;
- VII – promover acesso à informação e a espaços de reflexão, para maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a participação social de idosos;
- VIII – promoção de espaços coletivos de escuta, troca de vivências familiares e orientação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



X – ações de atuação em rede e de corresponsabilidade dos atores nos territórios;
– fomentar as ações de prevenção por meio de campanhas de informação, orientação e apoio às pessoas idosas e seus familiares;

XI – oferecer capacitação teórica e metodológica de profissionais, educadores sociais e organizações da sociedade civil que atuam em programas de atendimento às pessoas idosas.

Pelo exposto, justificam-se os Conteúdos Programáticos ora propostos.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

O curso deverá ser realizado nos dias: 22/09/2023; 29/09/2023 e 06/10/2023. O local para a realização do curso deverá ser nas dependências do Projeto Amigos da Melhor Idade, situado na Rua PERU, 427 – Bairro Nações.

Cronograma do curso:

Dia 22/09/2023, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min com o conteúdo:

a) Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994 e outras. Programas do Governo Federal. Rede Nacional. Etc);

b) Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003;

c) Política Estadual do Idoso (Paraná) (Legislação, deliberações e outras normativas. Programas do Governo Estadual. Rede Estadual. Etc);

Dia 29/09/2023, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min com o conteúdo: d) Política Municipal do Idoso (municípios);

e) Conselho do Idoso: Funcionamento. Credenciamento e Fiscalização de entidades. Regimento Interno;

f) Fundo do Idoso: Orçamento e Financiamento Público;

Dia 06/10/2023, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min com o conteúdo:

g) Conferências;

h) Elaboração de Planos de Defesa dos Direitos do Idoso.

Participantes curso “Políticas Públicas para a Pessoa Idosa” 24 h:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 1) Denise do Rocio Grebos – Matrícula 90001 / 241501
Secretaria Mun Assistência Social / Proteção Social Especial
- 2) Valéria Maria Silva de Mello – Matrícula 349263
Secretaria Mun Assistência Social / Gestão do SUAS
- 3) Martiane Ferreira de Mello – Matrícula 352204
Secretaria Mun Assistência Social / Gestão do SUAS
- 4) Eliane Oliveira da Silva – Matrícula 350615
Secretaria Mun Assistência Social / Gestão do SUAS
- 5) Fabiana Palinger Andreczevecz – Matrícula 350624
Secretaria Mun Assistência Social / Administração Estratégica SUAS
- 6) Ana Lilian Senczuck Fonseca – Matrícula 351003
Secretaria Mun Assistência Social / Proteção Social Especial / CREAS
- 7) Josiane Alves de Almeida Caçador – Matrícula 355728
Secretaria Mun Assistência Social / Proteção Social Especial / CREAS
- 8) Micheli Cristina Cesário Matrícula - 358298
Secretaria Mun Assistência Social / Proteção Social Especial / CREAS
- 9) Pamela Karen Domingos Magalhães - Matrícula 357048
Secretaria Mun Assistência Social / Proteção Social Especial / CREAS
- 10) Marilza Rodrigues dos Santos
RG 543285018 CPF 007466949-18
Instituição: APAE Fazenda Rio Grande
- 11) Angélica Faria dos Santos
RG 8502084-6 CPF 042456549-88
Instituição: CADI Fazenda Rio Grande / Conselho Mun da Pessoa Idosa
- 12) Carolina Maria Rossi RG 6130808-3 Instituição: Coletivo Inclusão
- 13) Carmem Aparecida de Almeida - Matrícula 359397
Secretaria Mun de Educação / Conselho Mun da Pessoa Idosa
- 14) Rute Benhuka - Matrícula 223701
Secretaria Mun de Saúde / Conselho Mun da Pessoa Idosa
- 15) Geonice Luiza Moreira de Araújo - Matrícula 80401 / 212201





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Secretaria Mun de Educação / Intersetorialidade e Rede de Proteção

- 16) Cristina Sueli Bertozini - Matrícula: 348384 – 77201
- 17) Carolina Alferes Chueire - Matrícula 349756 – Psicóloga
- 18) Odair Cesar de Lima - Matrícula 352143 - Educador Social
- 19) Ines Lores Silvino - Matrícula 351095 - Assistente Social
- 20) Sirlei de Castro - Matrícula - 351280 - Assistente Social
- 21) Evelin Kalinoski – Matrícula: 357960 – Psicóloga
- 22) Licéia Auerbach Franco – Matrícula: 354205 - Assistente Social
- 23) Renata de Freitas Copertino – Matrícula: 352238 - Educadora Social
- 24) Talita Janaina Stocco – Matrícula: 353320 - Assistente Social
- 25) Rosenilda Jocélia Lopes Alérico - Matrícula - 351557 - Assistente Social
- 26) Rhana Paula de Araújo Ribas - Matrícula 357047 Psicóloga
- 27) Samanta Oliveira de Vasconcelos Garcia Vujanski Matrícula 355887 Assistente Social
- 28) Mari de Fátima Assis Laderutzki - Matrícula 350962 Educadora Social
- 29) Márcia Rejane carvalho de Freitas Tiski - Matrícula 355370 - Pedagoga Social

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6. VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

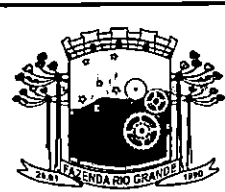
O presente contrato deverá o prazo de vigência de até 120 (cento e vinte) dias, e o início da execução em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento por parte da Contratada, em comum acordo com a coordenação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

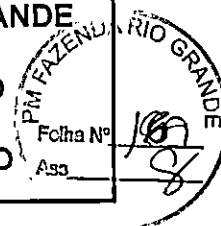
A Contratada obriga-se a:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Possuir profissionais capacitados para realização do evento;

Fornecer os Certificados aos participantes do curso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Oferecer os materiais e equipamentos necessários para a realização do evento;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Notificar a contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte das despesas, indicamos: D.O.: 749 – P.A.: 2118 – Elemento: 339039 – Recurso: 1785

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social

Assinantes✓ **Giuliana Dal Toso Marcondes**

Assinou em 20/09/2023 às 10:41:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Giuliana Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

OYR YW5 5ZY M2P

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.795.248/0001-00
Razão Social: PONTECIAL ASSES PROJ TREINAM LTDA
Endereço: R ACACIO CORREA 1141 CS 03 CD ACA COR II / PAROLIN / CURITIBA / PR / 80220-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2023 a 07/10/2023

Certificação Número: 2023090819025610133657

Informação obtida em 14/09/2023 15:40:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031456299-21



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.795.248/0001-00

Nome: **POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

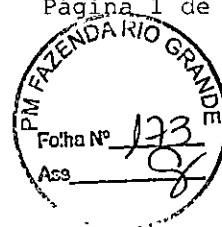
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.795.248/0001-00
Certidão nº: 19493397/2023
Expedição: 09/05/2023, às 11:58:22
Validade: 05/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.795.248/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.795.248/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos, e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:34:08 do dia 23/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2024.

Código de controle da certidão: **E9BB.0771.E21B.3BA2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.711.072

CNPJ: 05.795.248/0001-00

Nome: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 12:36 do dia 23/08/2023.

Código de autenticidade da certidão: 9671CC547196486C7B8A396060B88435F7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 21/11/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023 - ID 3980

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA;
CNPJ: 05.795.248/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa para proporcionar capacitação presencial, com recursos da Deliberação 015/2022 – CEDI-PR. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social".

FISCAL: Rita de Cássia de Sá Ribas – Matrícula nº 359280

GESTOR: Clovis Panizzi – Matrícula nº 349430

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 35/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2023;

PROTOCOLO: 38461/2023;

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura;

VALOR TOTAL: R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais);

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº183/2023 de 22 de setembro de 2023

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 - ID 3853

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: TRANSLORN TRANSPORTE LTDA;
CNPJ: 24.656.404/0001-35;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana - Rua São Luciano - Santa Terezinha - Pavimentação Urbana em CBUQ, com área de 472,59m², incluindo os serviços de perfilagem, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjetas, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2023;
PROTOCOLADO: 52107/2023;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao contrato retro o montante de R\$103.439,80 (sessenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), referente a readequação do projeto;
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023 - ID 3980

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA;
CNPJ: 05.795.248/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa para proporcionar capacitação presencial, com recursos da Deliberação 015/2022 - CEDI-PR. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
FISCAL: Rita de Cássia de Sá Ribas - Matrícula nº 359280
GESTOR: Clóvia Parizzi - Matrícula nº 349430
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 35/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2023;
PROTOCOLADO: 38461/2023;
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2023 - ID 3981

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A;
CNPJ: 80.180.606/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para segurar a Frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas";
FISCAL: Maria Patrícia de Souza Pereira, matrícula 551443
GESTOR: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352823
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 66/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 157/2023;
PROTOCOLADO: 35677/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$1968.000,00 (novecentos e cinqüenta e nove mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 APRESENTAÇÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo portaria nº 110/2023, torna público o Julgamento de Habilitação do Chamamento Público nº 003/2023, o qual tem como objeto o credenciamento de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos, na especialidade de clínico geral, para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

JDN MEDICAL GROUP LTDA - PROTOCOLOS 55132/2023, 55133/2023, 55137/2023

1 - HABILITADOS		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
52933	Alexandra Isabel Pizzo Roche	Atendeu as exigências previstas em edital.
52374	Amadeu Severiano Gabriel	
46235	Claudio Sampaio Inacio	
37883	Danielle Pereira Pires	
51889	Julio Alberto Gonzalez Fuentes	
51156	Reichelle Miguel de Souza	

2 - NÃO HABILITADOS		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
51026	Manueli Nicole Menzies Navea	Não atendeu item 9.5.31 do edital
47216	João Afonso de Rê Bento	Não atendeu item 9.5.21 do edital

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A - PROTOCOLO 55912/2023

1 - HABILITADOS		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
51290	Amanda Licheri Contini	Atendeu as exigências previstas em edital.
51030	Chelima Chatterm	
52786	Jorge Antonio Araoz Clinton	
52958	Leonardo Kovalchuk Pereira	
51833	Luciane Ampressan de Deus	
8312	Harald Kuntach	
2 - NÃO HABILITADOS		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
52852	Luís Otávio Pêcha	Não atendeu item 9.5.24 do edital

A presente decisão se dá com base no ata de sessão realizada em 20/09/23, demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal de transparência do site eletrônico da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/aviso-de-licitacoes/>) ou Chamamento Público, a partir da publicação do presente julgamento, <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/chamamento-publico>.

Fazenda Rio Grande, 21 de setembro de 2023.

gub: gub: gub:
Rozana Aparecida da Silva
Presidente

José Daniel Fabrício
Membro

Rosimere Rodolfo Depetris
Secretária

2



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 25/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038461/2023

Número Único: KG4.UPM.NIX-ES

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 20/06/2023 4:45 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

27

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/09/2023 2:20 PM

Remeto o processo para emissão da autorização de fornecimento do Contrato nº 148/2023.

Após encaminhe para arquivo, obrigada.

Carollung

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 3749/2023

Processo Administrativo:	178/2023
Contrato:	148/2023
Sequencial do Contrato:	3548
Aditivo:	N/A
Data da Contratação:	14/09/2023
Data da Solicitação:	26/09/2023
Data de Homologação:	06/09/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 26/09/2023

Fornecedor: **POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA** Telefone(s): 4132480388

F/CNPJ: 05.795.248/0001-00

Endereço: ACACIO CORREA, 1141, PAROLIN - 80220-280, CURITIBA - PR

E-mail: npotencial@yahoo.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1000100010 - SM ASSISTENCIA SOCIAL

Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF

Prazo de entrega/ Execução: Em até 10 dias contados do recebimento do empenho

Local de Entrega: Projeto Amigos da Melhor Idade

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para proporcionar capacitação presencial, com recursos da Deliberação 015/2022-CEDI-PR. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Observações: SMAS - PROT 384611/2023 - MEM 82/2023 - DES 749 - FONTE 1785 - Contratação de empresa para proporcionar capacitação presencial, com recursos da Deliberação 015/2022-CEDI-PR. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Empenho: 10160/2023

Despesas:

749 - 26.001.08.241.0049.2118.3.3.90.39.00 - Programas a Cargo do Fundo Municipal do Idoso

Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso : 01785.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - CEDI/PR - Deliberação 015/2022 - Fonte 1.785

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	Contratação de empresa para proporcionar capacitação presencial, com recursos da Deliberação 015/2022-CEDI-PR. Carga horária: 24 horas Participantes: de 20 a 30 Objetivo: Este módulo pretende capacitar equipes profissionais de diversas políticas públicas, OSC e Conselheiros para o papel e importância do controle social nas políticas públicas para idosos, destacando: a) Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994 e outras, Programas do Governo Federal, Rede Nacional. Etc); b) Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741/2003; c) Política Estadual do Idoso (Paraná) (Legislação, deliberações e outras normativas, Programas do Governo Estadual, Rede Estadual, Etc);		4.560,0000	4.560,00

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 26/09/2023



- d) Política Municipal do Idoso (municípios);
- e) Conselho do Idoso: Funcionamento, Credenciamento e Fiscalização de entidades, Regimento Interno;
- f) Fundo do Idoso: Orçamento e Financiamento Público;
- g) Conferências;
- h) Elaboração de Planos de Defesa dos Direitos do Idoso. -

Carga horária: 24 horas

Participantes: de 20 a 30

Objetivo: Este módulo pretende capacitar equipes profissionais de diversas políticas públicas, OSC e Conselheiros para o papel e importância do controle social nas políticas públicas para idosos, destacando:

- a) Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994 e outras, Programas do Governo Federal, Rede Nacional, Etc);
- b) Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003;
- c) Política Estadual do Idoso (Paraná) (Legislação, deliberações e outras normativas, Programas do Governo Estadual, Rede Estadual, Etc);
- d) Política Municipal do Idoso (municípios);
- e) Conselho do Idoso: Funcionamento, Credenciamento e Fiscalização de entidades, Regimento Interno;
- f) Fundo do Idoso: Orçamento e Financiamento Público;
- g) Conferências;
- h) Elaboração de Planos de Defesa dos Direitos do Idoso.

Total Geral:

4,560,00

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Setembro de 2023

Claudenira Moreira da Silva

Assinatura e Carimbo do Responsável



Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

Solicitação de Fornecimento Finalizada

1 mensagem

Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

27 de setembro de 2023 às 15:58

Para: smas2021frg@gmail.com

Boa tarde,
Segue em anexo SF FINALIZADA

SF 3749 EMP 10160 SMAS - POTENCIAL ASSESSORIA

Protocolo: Nº do processo 000038461/2023



Att: Karine Pereira Rodrigues
Estagiária / Compras e Licitações
Ramal 1102

 SF 3749 EMP 10160 SMAS - POTENCIAL ASSESSORIA.pdf
124K



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 05/10/2023

NUMERO PROCESSO 000059755/2023
NÚMERO ÚNICO R25.MFV.PTT-WM
Protocolado em: 03/10/2023 04:37:01

Súmula: REPROGRAMAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DA DELIBERAÇÃO 015/2022-CEDI/PR, CONTRATO Nº 148/2023.

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOGRADOURO

JACARANDA, 300

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

—

CPF/CNPJ

BAIRRO

SEM CADASTRO

EMAIL

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

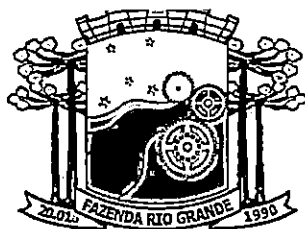
Documento

NÚMERO:

-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

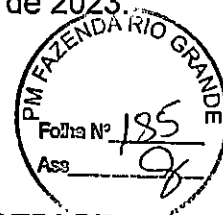
CLOVIS PANIZZI



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fazenda Rio Grande, 03 de Outubro de 2023.

Ofício nº 2213/2023



Ref. Reprogramação da capacitação, com recursos da Deliberação 015/2022-CEDI-PR.

A Secretaria Municipal de Assistência Social informa que está reprogramando a execução da capacitação prevista:

- Contrato nº 148/2023;
- Dispensa de Licitação nº 35/2023;
- Processo Administrativo nº 178/2023;
- Protocolo nº 38461/2023.

As novas datas para a execução serão: 27/10/2023; 10/11/2023 e 24/11/2023. Informamos ainda que o serviço deverá ser executado, em todo o seu conteúdo programático, de acordo com o cronograma previsto.

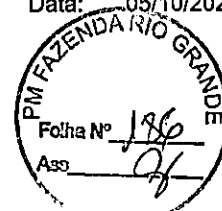

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal da Assistência Social
Decreto nº 6228/2022.

À
Divisão de Contratos/Compras
Fazenda Rio Grande



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000059755/2023

Número Único: R25.MFV.PTT-WM

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/10/2023 4:37 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/10/2023 11:31 AM

Ao Jurídico, para análise e parecer. Em anexo o Contrato.

1

Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 35/2023
PROTOCOLO Nº. 38461/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 178/2023
CONTRATO Nº 148/2023
ID Nº 3980/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA POTENCIAL ASSESSORIA,
PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Giuliana Dal Tosso Marcondes, inscrito no CPF nº 073.493.229-41, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 05.795.248/0001-00, estabelecida na Rua Acácio Córrea, nº 1141, Casa 03, Cond. Acácio Córrea II CD Res, CEP 80.220-280 Bairro Parolin – Curitiba - Paraná, Fone: 41 98868-5618 / 41 99868-8961, E-mail: npotencial@yahoo.com.br, tendo como seu representante legal, Sr. Nelsi Bervian Neves, portador do CPF nº 430.939.739-53, doravante denominados **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

autorizada pelo despacho exarado no processo sob o **PROTOCOLO Nº. 38461/2023**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Cláusula Primeira: Contratação de empresa para proporcionar capacitação presencial, com recursos da Deliberação 015/2022-CEDI-PR. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro: A atuação com idosos, em qualquer área, exige profissionais e sociedade civil capacitados, com conhecimento e habilidades para atuar na promoção, intervenção, acompanhamento e defesa de direitos da terceira idade.

Os profissionais devem estar capacitados para a promoção de autonomia e autoestima dos idosos, o que vai impactar diretamente na saúde física e mental desse público.

Também, informações assertivas no trabalho com idosos vão funcionar como forma de cuidado e prevenção para toda e qualquer forma de violência contra os mesmos. Tanto os profissionais quanto a sociedade civil precisam ter subsídios teóricos e técnicos para lidar com os idosos, respeitando-os enquanto indivíduos em suas particularidades.

Fazenda Rio Grande aderiu à Deliberação 15/2022, manifestando aceite ao cofinanciamento Estadual com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR-PR, formalizando então as responsabilidades e compromissos decorrentes do ato, dentre os quais destacamos alguns:

- I – o atendimento às pessoas idosas e seus familiares deverá garantir uma escuta qualificada, sem julgamento ou conceitos preconcebidos, refletindo sobre cada situação individual e avaliando-a com a equipe multidisciplinar;
- II – prevenir o agravamento e favorecer a superação da situação de violação de direitos, a reparação das violências vividas, em consonância com as referências

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

normativas, resoluções, orientações e planos vigentes na esfera dos direitos das pessoas idosas;

III – garantir que as intervenções de proteção gerem a segurança para as pessoas idosas, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, tendo como referência a Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV – fomentar o desenvolvimento de ações intersectoriais que busquem promover o reconhecimento das pessoas idosas como sujeitos de direitos;

V – possibilitar maior eficácia nas intervenções a realizar;

VI – analisar e compreender as necessidades do indivíduo segundo as variáveis socioculturais, afetivas, familiares e a fase da vida em que se encontra;

VII – promover acesso à informação e a espaços de reflexão, para maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a participação social de idosos;

VIII – promoção de espaços coletivos de escuta, troca de vivências familiares e orientação;

IX – ações de atuação em rede e de corresponsabilidade dos atores nos territórios;

X – fomentar as ações de prevenção por meio de campanhas de informação, orientação e apoio às pessoas idosas e seus familiares;

XI – oferecer capacitação teórica e metodológica de profissionais, educadores sociais e organizações da sociedade civil que atuam em programas de atendimento às pessoas idosas.

Pelo exposto, justificam-se os Conteúdos Programáticos ora propostos.

Parágrafo Segundo: Do quantitativo e da especificação

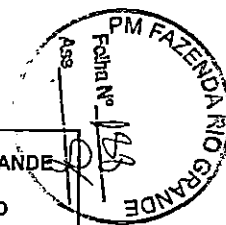
Item	Unid	Qtde	PRODUTO
1	un	1	Carga horária: 24 horas Participantes: de 20 a 30 Objetivo: Este módulo pretende capacitar equipes profissionais de

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



diversas políticas públicas, OSC e Conselheiros para o papel e importância do controle social nas políticas públicas para idosos, destacando:

- Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994 e outras. Programas do Governo Federal. Rede Nacional. Etc);
- Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003;
- Política Estadual do Idoso (Paraná) (Legislação, deliberações e outras normativas. Programas do Governo Estadual. Rede Estadual. Etc);
- Política Municipal do Idoso (municípios);
- Conselho do Idoso: Funcionamento. Credenciamento e Fiscalização de entidades. Regimento Interno;
- Fundo do Idoso: Orçamento e Financiamento Público;
- Conferências;
- Elaboração de Planos de Defesa dos Direitos do Idoso.

Parágrafo Terceiro: DOS SERVIDORES

Relação dos servidores a participarem do curso "Políticas Públicas para a Pessoa Idosa" 24h:

- Denise do Rocio Grebos – Matrícula nº 90001 / 241501; (SMAS/Proteção Social Especial)
- Valéria Maria Silva de Mello – Matrícula nº 349263; (SMAS/Gestão do SUAS)
- Martiane Ferreira de Mello – Matrícula nº 352204; (SMAS/Gestão do SUAS)
- Eliane Oliveira da Silva – Matrícula nº 350615; (SMAS/Gestão do SUAS)
- Fabiana Palinger Andreczevecz – Matrícula nº 350624; (SMAS/Administração Estratégica SUAS)
- Ana Lilian Senczuck Fonseca – Matrícula nº 351003; (SMAS/Proteção Social Especial/CREAS)

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 7) Josiane Alves de Almeida Caçador – Matrícula nº 355728; (SMAS/Proteção Social Especial/CREAS)
- 8) Micheli Cristina Cesário – Matrícula nº 358298; (SMAS/Proteção Social Especial/CREAS)
- 9) Pamela Karen Domingos Magalhães – Matrícula nº 357048; (SMAS/Proteção Social Especial/CREAS)
- 10) Marliza Rodrigues dos Santos – Rg nº 5.432.850-18 e CPF nº 007.466.949-18; (Instituição: APAE Fazenda Rio Grande)
- 11) Angélica Faria dos Santos – Rg nº 8.502.084-6 e CPF nº 042.456.549-88; (Instituição: CADI Fazenda Rio Grande/Conselho Municipal da Pessoa Idosa)
- 12) Carolina Maria Rossi – Rg nº 6.130.808-3; (Instituição: Coletivo Inclusão)
- 13) Carmem Aparecida de Almeida – Matrícula nº 359397; (SMAS/Conselho Municipal da Pessoa Idosa)
- 14) Rute Benhuka – Matrícula nº 223701; (SMS/Conselho Municipal da Pessoa Idosa)
- 15) Geonice Luíza Moreira de Araújo – Matrícula nº 80401 / 212201; (SME/Intersetorialidade e Rede de Proteção)
- 16) Cristina Sueli Bertozini – Matrícula 348384 / 77201;
- 17) Carolina Alferes Chueire – Matrícula nº 349756; (Psicóloga)
- 18) Odair Cesar de Lima – Matrícula nº 352143; (Educador Social)
- 19) Ines Lores Silvino – Matrícula nº 351095; (Assistente Social)
- 20) Sirlei de Castro – Matrícula nº 351280; (Assistente Social)
- 21) Evelin Kalinoski – Matrícula nº 357960; (Psicóloga)
- 22) Licéia Auerbach Franco – Matrícula nº 354205; (Assistente Social)
- 23) Renata de Freitas Copertino – Matrícula nº 352238; (Educadora Social)
- 24) Talita Janaina Stocco – Matrícula nº 353320; (Assistente Social)
- 25) Rosenilda Jocélia Lopes Alérico – Matrícula nº 351557; (Assistente Social)
- 26) Rhana Paula de Araújo Ribas – Matrícula nº 357047; (Psicóloga)
- 27) Samanta Oliveira de Vasconcelos Garcia Vujanski – Matrícula nº 355887; (Assistente Social)

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 28) Mari de Fátima Assis Laderutzki – Matrícula nº 350962; (Educadora Social)
- 29) Márcia Rejane Carvalho de Freitas Tiski – Matrícula nº 355370; (Pedagoga Social)

CRONOGRAMA E LOCAIS

Cláusula Segunda: O curso deverá ser realizado nos dias: 22/09/2023 e 29/09/2023 e 06/10/2023. O local para a realização do curso deverá ser nas dependências do Projeto Amigos da Melhor Idade, situado na Rua Peru, 427 – Bairro Nações.

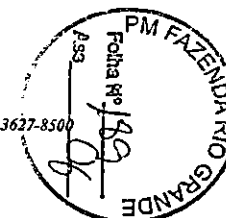
Parágrafo Primeiro: Dia 22/09/2023, das 08h às 12h e das 13h às 17h com o conteúdo:

- a) Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994 e outras. Programas do Governo Federal. Rede Nacional. Etc);
 - b) Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003;
 - c) Política Estadual do Idoso (Paraná) (Legislação, deliberações e outras normativas. Programas do Governo Estadual. Rede Estadual. Etc);
- Dia 29/09/2023, das 08h às 12h e das 13h às 17h, com o conteúdo:
- d) Política Municipal do Idoso (municípios);
 - e) Conselho do Idoso: Funcionamento. Credenciamento e Fiscalização de entidades. Regimento Interno;
 - f) Fundo do Idoso: Orçamento e Financiamento Público;
- Dia 06/10/2023, das 08h às 12h e das 13h às 17h, com o conteúdo:
- g) Conferências;
 - h) Elaboração de Planos de Defesa dos Direitos do Idoso.

Clausula Terceira: Constatada a existência de inconformidades, não atendendo às especificações do objeto, este(s) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no Contrato e legislação pertinente.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Clausula Quarta: Em caso de rejeição do objeto, a empresa deverá ofertar em até 10 (dias) dias úteis o serviço rejeitado.

DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Clausula Quinta: Em caso de rejeição do objeto, a empresa deverá ofertar em até Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta;

Clausula Sexta: Em caso de rejeição do objeto, a empresa deverá ofertar em até Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Sétima: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Rita de Cássia de Sá Ribas – Matrícula nº 359280 e, como fiscal de gestão Clovis Panizzi – Matrícula nº 349430, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

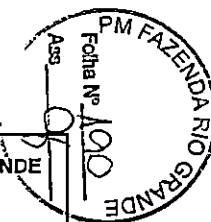
Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA e EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Cláusula Oitava: O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura e a prestação dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a emissão de AF (Autorização de Fornecimento).

Parágrafo primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 25, Caput e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo segundo: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

§1º Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2º Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

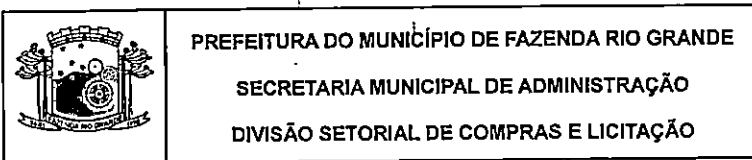
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

Cláusula Décima: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Educação, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 - FAZENDA RIO GRANDE/PR - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 - INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTAEMPENHO N.º /2023

Cláusula Décima Primeira: A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

Cláusula Décima Segunda: A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos da União
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão de Débitos Trabalhista;
- FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).
- Certificados dos participantes;
- Fotos do Curso;
- Lista de presença.

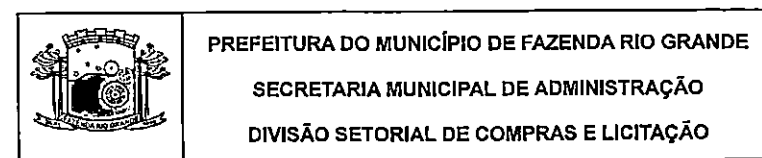
Cláusula Décima Terceira: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas.

Cláusula Décima Quarta: O empenho e a emissão de nota fiscal para pagamento será realizado em forma global (valor total do objeto).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Quinta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Cód Reduzido	Funcional	Fonte
749	26.001.08.241.0049.2118.3.3.90.39	1785

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Décima Sexta: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados e conforme Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: OBRIGAÇÕES do CONTRATADO

§1º A contratada será a responsável pela completa execução do curso; deve a contratada efetuar a prestação dos serviços nas condições e prazo(s) previamente acordados com a Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações;

§2º Caberá a contratada fornecer o material didático para o acompanhamento dos alunos durante o curso, e estrutura adequada para que os alunos absorvam o conteúdo da melhor forma possível;

§3º Deverá a contratada fornecer ao final do curso (após a conclusão do mesmo) Certificado contendo o nome, conteúdo programático, carga horária, data, local da realização do treinamento, assinatura do(s) instrutor(res) responsável(is) pela ministração do curso;

§4º Realizar a emissão da nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, quantidade e a especificação do serviço prestado;

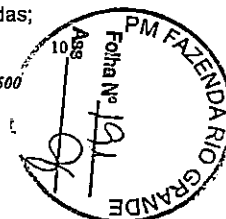
§5º Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços;

§6º Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

§7º Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§8º Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, e na minuta de contrato;

§9º Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: OBRIGAÇÕES do CONTRATANTE:

§1º Receber provisoriamente a prestação dos serviços;

§2º Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

§3º Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

§4º Efetuar o pagamento no prazo previsto.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Sétima: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

11

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) Pelo atraso na prestação de serviço, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 02 (dois) meses. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviço, multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

d) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao CONTRATADO pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula nona, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo da prestação de serviço;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção do objeto contratado, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução da prestação de serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Oitava: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE:

Cláusula Décima Nona: O presente contrato está vinculado à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2023

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Vigésima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

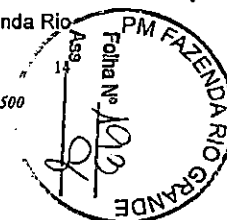
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Vigésima Primeira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 14 de setembro de 2023

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
Dados: 2023.09.21 16:12:00 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.09.21 15:48:48 -03'00'

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social

Procuradora Geral do Município

P/ Contratada

NELSI
BERVIAN
NEVES:4309
3973953

Assinado de forma digital por NELSI BERVIAN
NEVES:43093973953
Dados: 2023.09.14 15:35:30 -03'00'

Nelsi Bervian Neves
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para proporcionar capacitação presencial, com recursos da Deliberação 015/2022-CEDI-PR.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO
1	SV	01	Carga horária: 24 horas Participantes: de 20 a 30 Objetivo: Este módulo pretende capacitar equipes profissionais de diversas políticas públicas, OSC e Conselheiros para o papel e importância do controle social nas políticas públicas para idosos, destacando: a) Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994 e outras. Programas do Governo Federal. Rede Nacional. Etc); b) Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741/2003; c) Política Estadual do Idoso (Paraná) (Legislação, deliberações e outras normativas. Programas do Governo Estadual. Rede Estadual. Etc); d) Política Municipal do Idoso (municípios); e) Conselho do Idoso: Funcionamento. Credenciamento e Fiscalização de entidades. Regimento Interno; f) Fundo do Idoso: Orçamento e Financiamento Público; g) Conferências; h) Elaboração de Planos de Defesa dos Direitos do Idoso.

3. JUSTIFICATIVA

A atuação com idosos, em qualquer área, exige profissionais e sociedade civil capacitados, com conhecimento e habilidades para atuar na promoção, intervenção, acompanhamento e defesa de direitos da terceira idade.

Os profissionais devem estar capacitados para a promoção de autonomia e autoestima dos idosos, o que vai impactar diretamente na saúde física e mental desse público.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Também, informações assertivas no trabalho com idosos vão funcionar como forma de cuidado e prevenção para toda e qualquer forma de violência contra os mesmos. Tanto os profissionais quanto a sociedade civil precisam ter subsídios teóricos e técnicos para lidar com os idosos, respeitando-os enquanto indivíduos em suas particularidades.

Fazenda Rio Grande aderiu à Deliberação 15/2022, manifestando aceite ao cofinanciamento Estadual com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR-PR, formalizando então as responsabilidades e compromissos decorrentes do ato, dentre os quais destacamos alguns:

I – o atendimento às pessoas idosas e seus familiares deverá garantir uma escuta qualificada, sem julgamento ou conceitos preconcebidos, refletindo sobre cada situação individual e avaliando-a com a equipe multidisciplinar;

II – prevenir o agravamento e favorecer a superação da situação de violação de direitos; a reparação das violências vividas, em consonância com as referências normativas, resoluções, orientações e planos vigentes na esfera dos direitos das pessoas idosas;

III – garantir que as intervenções de proteção gerem a segurança para as pessoas idosas, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, tendo como referência a Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV – fomentar o desenvolvimento de ações intersetoriais que busquem promover o reconhecimento das pessoas idosas como sujeitos de direitos;

V – possibilitar maior eficácia nas intervenções a realizar;

VI – analisar e compreender as necessidades do indivíduo segundo as variáveis socioculturais, afetivas, familiares e a fase da vida em que se encontra;

VII – promover acesso à informação e a espaços de reflexão, para maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a participação social de idosos;

VIII – promoção de espaços coletivos de escuta, troca de vivências familiares e orientação;

17

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

IX – ações de atuação em rede e de corresponsabilidade dos atores nos territórios;
X – fomentar as ações de prevenção por meio de campanhas de informação, orientação e apoio às pessoas idosas e seus familiares;

XI – oferecer capacitação teórica e metodológica de profissionais, educadores sociais e organizações da sociedade civil que atuam em programas de atendimento às pessoas idosas.

Pelo exposto, justificam-se os Conteúdos Programáticos ora propostos.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

O curso deverá ser realizado nos dias: 22/09/2023; 29/09/2023 e 06/10/2023. O local para a realização do curso deverá ser nas dependências do Projeto Amigos da Melhor Idade, situado na Rua PERU, 427 – Bairro Nações.

Cronograma do curso:

Dia 22/09/2023, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min com o conteúdo:

a) Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994 e outras. Programas do Governo Federal. Rede Nacional. Etc);

b) Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003;

c) Política Estadual do Idoso (Paraná) (Legislação, deliberações e outras normativas. Programas do Governo Estadual. Rede Estadual. Etc);

Dia 29/09/2023, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min com o conteúdo: d) Política Municipal do Idoso (municípios);

e) Conselho do Idoso: Funcionamento. Credenciamento e Fiscalização de entidades. Regimento Interno;

f) Fundo do Idoso: Orçamento e Financiamento Público;

Dia 06/10/2023, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min com o conteúdo:

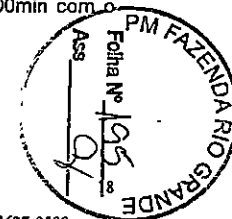
g) Conferências;

h) Elaboração de Planos de Defesa dos Direitos do Idoso.

Participantes curso "Políticas Públicas para a Pessoa Idosa" 24 h:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 1) Denise do Rocio Grebos – Matrícula 90001 / 241501
Secretaria Mun Assistência Social / Proteção Social Especial
- 2) Valéria Maria Silva de Mello – Matrícula 349263
Secretaria Mun Assistência Social / Gestão do SUAS
- 3) Martiane Ferreira de Mello – Matrícula 352204
Secretaria Mun Assistência Social / Gestão do SUAS
- 4) Eliane Oliveira da Silva – Matrícula 350615
Secretaria Mun Assistência Social / Gestão do SUAS
- 5) Fabiana Palinger Andreczevecz – Matrícula 350624
Secretaria Mun Assistência Social / Administração Estratégica SUAS
- 6) Ana Lilian Senczuck Fonseca – Matrícula 351003
Secretaria Mun Assistência Social / Proteção Social Especial / CREAS
- 7) Josiane Alves de Almeida Caçador – Matrícula 355728
Secretaria Mun Assistência Social / Proteção Social Especial / CREAS
- 8) Micheli Cristina Cesário Matrícula - 358298
Secretaria Mun Assistência Social / Proteção Social Especial / CREAS
- 9) Pamela Karen Domingos Magalhães - Matrícula 357048
Secretaria Mun Assistência Social / Proteção Social Especial / CREAS
- 10) Marilza Rodrigues dos Santos
RG 543285018 CPF 007466949-18
Instituição: APAE Fazenda Rio Grande
- 11) Angélica Faria dos Santos
RG 8502084-6 CPF 042456549-88
Instituição: CADI Fazenda Rio Grande / Conselho Mun da Pessoa Idosa
- 12) Carolina Maria Rossi RG 6130808-3 Instituição: Coletivo Inclusão
- 13) Carmem Aparecida de Almeida - Matrícula 359397
Secretaria Mun de Educação / Conselho Mun da Pessoa Idosa
- 14) Rute Benhuka - Matrícula 223701
Secretaria Mun de Saúde / Conselho Mun da Pessoa Idosa
- 15) Geonice Luiza Moreira de Araújo - Matrícula 80401 / 212201

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Secretaria Mun de Educação / Intersetorialidade e Rede de Proteção

- 16) Cristina Sueli Bertozini - Matrícula: 348384 – 77201
- 17) Carolina Alferes Chueire - Matrícula 349756 – Psicóloga
- 18) Odair Cesar de Lima - Matrícula 352143 - Educador Social
- 19) Ines Lores Silvino - Matrícula 351095 - Assistente Social
- 20) Sirlei de Castro - Matrícula - 351280 - Assistente Social
- 21) Evelin Kalinoski – Matrícula: 357960 – Psicóloga
- 22) Licélia Auerbach Franco – Matrícula: 354205 - Assistente Social
- 23) Renata de Freitas Copertino – Matrícula: 352238 - Educadora Social
- 24) Talita Janaina Stocco – Matrícula: 353320 - Assistente Social
- 25) Rosenilda Jocélia Lopes Alérico - Matrícula - 351557 - Assistente Social
- 26) Rhana Paula de Araújo Ribas - Matrícula 357047 Psicóloga
- 27) Samanta Oliveira de Vasconcelos Garcia Vujanski Matrícula 355887 Assistente Social
- 28) Mari de Fátima Assis Laderutzki - Matrícula 350962 Educadora Social
- 29) Márcia Rejane carvalho de Freitas Tiski - Matrícula 355370 - Pedagoga Social



5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6. VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

O presente contrato deverá o prazo de vigência de até 120 (cento e vinte) dias, e o início da execução em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento por parte da Contratada, em comum acordo com a coordenação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Possuir profissionais capacitados para realização do evento;

Fornecer os Certificados aos participantes do curso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Oferecer os materiais e equipamentos necessários para a realização do evento;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Notificar a contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte das despesas, Indicamos: D.O.: 749 – P.A.: 2118 – Elemento: 339039

– Recurso: 1785

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

B | NoPaper

Data de criação do documento: 20/09/2023 às 10:40:26

Assinantes

✓ Giuliana Dal Toso Marcondes

Assinou em 20/09/2023 às 10:41:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Giuliana Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos usos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

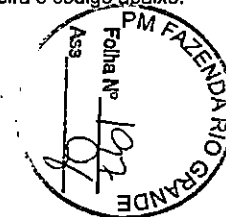


Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

OYR YW5 5ZY M2P





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000059755/2023

Número Único: R25.MFV.PTT-WM

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/10/2023 4:37 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/10/2023 1:50 PM

Desde que as datas para a execução estejam dentro do prazo de vigência contratual e não havendo prejuízos à administração pública municipal, inexistente óbice para o pretendido.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000059755/2023

Número Único: R25.MFV.PTT-WM

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/10/2023 4:37 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/10/2023 8:49 AM

A Secretaria Municipal de Assistência Social para ciência e arquivo, considerando que as datas estão no prazo de vigência contratual conforme parecer do Jurídico e havendo acordo entre as partes não há necessidade de aditamento apenas a secretaria deverá anexar todos os documentos comprobatórios de que será prestado o serviço para fins de pagamento. .

Simone Aparecida